



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 15/2024

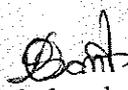
Objeto: Contratação de empresa para locação de veículo tipo micro-ônibus para ser utilizado nos encontros regionais do Programa Parlamento Jovem de Minas, Durante o ano de 2024.

Setor Interessado: Secretaria da Câmara

Autuação

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Lima Duarte, 13 de maio de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EN DRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



PORTARIA nº 21/2023

Publicado por afixação no quadro
de avisos da Câmara de Lima
Duarte em 09/10/2023
CÂMARA M. DE LIMA DUARTE

Nomeia o agente de contratação, a comissão de contratação, gestor e fiscal de contratos na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49 do Regimento Interno, Resoluções nº 7 e nº 9/2023 e art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Fernanda Cristina dos Santos para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações.

§ 1º A servidora Kamilla Paula Baumgratz Oliveira, atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular.

§ 2º Nas licitações na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame é designado Pregoeiro.

§ 3º A servidora ora nomeada perceberá a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores Fernanda Cristina dos Santos, Luiz Honório de Paula e Kamilla Paula Baumgratz Oliveira, para exercerem a função de Comissão de Contratação.

§ 1º Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, neste caso, atuarão como Equipe de Apoio, ou substituí-lo, atuando como Comissão de Contratação, nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais e no diálogo competitivo.

§ 2º Os servidores ora nomeados perceberão a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

Art. 3º Ficam nomeadas as servidoras Emília Mansur de Souza Figueredo e Rodrigo Fabiano de Oliveira para exercerem a função de fiscal de contratos.

Art. 4º Fica nomeado o Vereador Edson Lima Campos para exercer a função de gestor de contratos.

Rua Antônio Carlos, nº 51 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefax: (32) 3281-1165
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>

CONFERE C/ O ORIGINAL
09/10/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 04 de outubro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

José Guilhermano Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário

CONFERE C/ O ORIGINAL

13 / 05 / 2024

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Processo nº 15/2024

CERTIDÃO

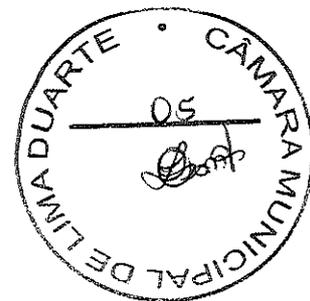
Certifico que nesta data fiz a juntada de Memorando nº 21/2024/CS, o qual encaminha Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e seus anexos. No que se refere a “locação de veículo tipo micro-ônibus/van”

Lima Duarte, 13 de maio de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

1000
1000
1000

EN BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Lima Duarte/MG, 10 de maio de 2024.

Memorando nº: 21/2024/CS

Sr.^a Fernanda Cristina dos Santos
Presidente da Comissão de Licitações
Câmara Municipal de Lima Duarte

Recebido em: 10/05/2024
Às: 15 : 44 horas.
Assinatura: [Signature]

Assunto: Encaminhamento

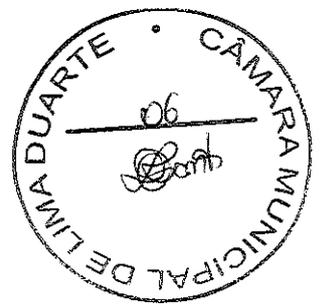
Prezada Fernanda,

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste encaminhar Memorando nº 19/2024/SC, Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência nº 07/2024, Estudo Técnico Preliminar nº 06/2024 e Memorando nº 05/2024/CI referente a contratação de empresa para locação de veículo para ser utilizado nos encontros do Programa Parlamento Jovem Minas.

Sem mais para o momento, e me colocando sempre à disposição, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Documento de formalização de demanda

Lima Duarte, 10 de abril de 2024.

Objeto da Compra/ Contratação:

() Materiais de consumo () Material permanente (x) Serviço

Solicitante:

Unidade: Câmara Municipal

Sub setor: Secretaria da Câmara.

Responsável pela solicitação: Emília Mansur de Souza Figueiredo e Josimar Oliveira Campos

Telefone: (32)99863-4627.

E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br.

Recebido em: ___/___/___
Às: ___ª ___ horas.
Assinatura: _____

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículo tipo micro-ônibus/van para serem utilizados nos encontros regionais do Programa Parlamento Jovem de Minas, durante o ano de 2024.

Justificativa da necessidade da contratação:

O Parlamento Jovem de Minas é um programa de formação política voltado aos estudantes do ensino médio dos municípios mineiros, onde cria a oportunidade de conhecer melhor a política e os instrumentos de participação no Poder Legislativo municipal e estadual.

A cada ano, os jovens escolhem um tema de relevância social e vivenciam atividades de estudo, debates e deliberação que contribuem para sua formação política.

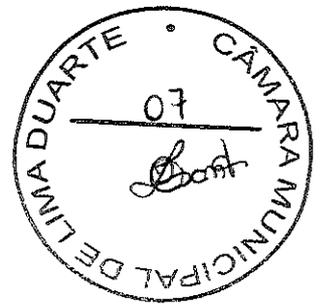
O Programa é uma iniciativa da Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG), por meio da Escola do Legislativo (ELE), realizada em parceria com diversas câmaras municipais mineiras. Desde 2019 a Câmara Municipal de Lima Duarte é parceira do programa.

A locação de veículo se faz necessária uma vez que a Câmara não possui veículo próprio com uma capacidade maior de passageiros e para que os alunos, monitores, professores e servidores da Câmara Municipal possam participar dos Encontros e Plenárias Regional, do Programa Parlamento Jovem Minas 2024, em outras cidades.

Descrição e necessidades:



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

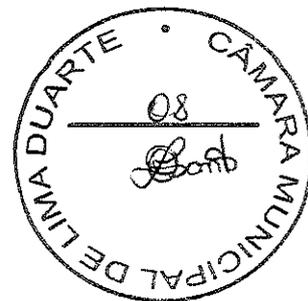
Item	Unidade	Descrição	Quantidade
01	Km	Locação de veículo tipo micro-ônibus/van com controlador de velocidade, combustível, motorista, ar condicionado, boas condições de conforto e higiene, seguro de acidente por pessoas - Seguro APP, dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito - com no mínimo 20 lugares.	800 km (estimado)

Observações:

- O veículo deverá estar à disposição da Câmara Municipal de Lima Duarte nas datas, horários e locais, quando solicitados, com os respectivos certificados de registro de licenciamento em dia com a legislação de trânsito e as documentações exigidas por lei para transitar com o veículo.
- O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, segurança e conservação, conforme exigido pela lei de fiscalização de transporte coletivo, reservando-se a esse o direito de efetuar vistoria antes de cada prestação de serviço através de um responsável técnico indicado pela CONTRATANTE.
- A locação será por demanda, de acordo com as necessidades de utilização por parte da CONTRATADA. Quando essa necessitar locar o veículo, enviará um documento oficial informando: número de passageiros, local de saída, data, horário de início da viagem, destino e detalhes do trecho a ser percorrido, data e horário do retorno.
- O prazo mínimo para comunicação da necessidade dos veículos à empresa contratada será de 72(setenta e duas) horas.
- O valor a ser cobrado pela viagem será calculado multiplicando-se a quilometragem percorrida, pelo valor estabelecido por cada quilômetro rodado pela vencedora do certame.
- A contagem da quilometragem terá início somente no ato do embarque do usuário e fim somente no ato de desembarque dos mesmos. (Para fins de contagem da quilometragem.
- O motorista deverá anotar a quilometragem, que será conferida e atestada pelo responsável, no momento do embarque e do desembarque.
- As despesas de taxas com estacionamento, bem como multas que porventura possam ocorrer, ou ainda outros custos cobrados por órgãos públicos, são de responsabilidade da CONTRATADA.
- A condução do veículo caberá ao motorista da CONTRATADA, que deverá estar uniformizado, identificado e com habilitação adequada e validada para condução de transporte de passageiro.

11/11/11

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- Despesas de manutenção, com reboque, acidentes de trânsito são de responsabilidade da CONTRATADA.

- O veículo deve estar em boa apresentação visual, boas condições mecânicas e com combustível suficiente para percorrer a quilometragem indicada. As despesas com reabastecimento do tanque de combustível, quando necessário, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

- O veículo será utilizado para traslado em localidades diversas e a estimativa é de 800 (oitocentos) km a serem percorridos até o término da vigência do contrato.

- A Câmara Municipal de Lima Duarte não se responsabilizará por quebras, avarias de peças que sejam causadas por desgaste normal de utilização, sendo devida, entretanto, a apuração de responsabilidade no caso de avaria causada por imprudência, imperícia ou negligência dos usuários.

- O veículo deverá conter sacos plásticos a serem utilizados pelos passageiros.

- O veículo deverá conter cinto de segurança para todos os usuários.

- As viagens, eventualmente, poderão abranger sábados, domingos e feriados.

- O veículo deverá possuir licenciamentos, seguro total (incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material) e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional.

- Todos os custos necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá considerá-los para formulação do preço final.

- Os serviços serão recebidos e fiscalizados pelo responsável da contratante indicado para tal.

Forma de prestação de serviço: De acordo com a necessidade da contratante, sendo necessária formalização de contrato.

Prazo para pagamento:

O pagamento será efetuado após finalização e conferência, pelo Fiscal de Contrato, de cada viagem solicitada, por meio de transferência bancária ou por outro meio acordado entre as partes em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal ao setor de contabilidade da câmara municipal.

1000
1000
1000

EN BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Em caso de irregularidade com a emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo a ser contado da entrega do documento.

Sem mais para o momento, me colocando sempre à disposição, renovando meus protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Coordenadora do Programa Parlamento Jovem Minas 2024.

Josimar Oliveira Campos
Coordenador do Programa Parlamento Jovem Minas 2024.

Deferido em: 22 / 04 / 2024

Às: 18 / 00 horas

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal



EM BRANCO

TERMO DE REFERÊNCIA 07/2024**1. Informações básicas****Órgão:** CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)**Nº do processo:** 06/2024**Categoria do TR:** Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra**2. Definição do objeto**

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
01	Km	Locação de veículo tipo micro-ônibus com controlador de velocidade, combustível, motorista, ar condicionado, boas condições de conforto e higiene, seguro de acidente por pessoas - Seguro APP, dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito – com no mínimo 20 lugares.	800 km (estimado)

3. Valor estimado

Com base na mediana dos valores apurados no ETP o valor estimado da aquisição é R\$ 7.160,00 (Sete mil, cento e sessenta reais).

4. Cronograma físico-financeiro

Não se aplica.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 7.160,00 (Sete mil, cento e sessenta reais), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal.

7.2.1. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item anterior, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.3. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.4. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado junto a nota fiscal.

7.2.6. Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço de fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a

classificação 3.3.90.32.00.1.01.00.01.031.0010.2.0002 - ESCOLA DO LEGISLATIVO - PARLAMENTO JOVEM.



7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critério de aceitação

O veículo deverá estar à disposição da Câmara Municipal de Lima Duarte nas datas, horários e locais, quando solicitados, com os respectivos certificados de registro de licenciamento em dia com a legislação de trânsito e as documentações exigidas por lei para transitar com o veículo.

O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, segurança e conservação, conforme exigido pela lei de fiscalização de transporte coletivo, reservando-se a esse o direito de efetuar vistoria antes de cada prestação de serviço através de um responsável técnico indicado pela CONTRATANTE.

A locação será por demanda, de acordo com as necessidades de utilização por parte da CONTRATADA. Quando essa necessitar locar os veículos, enviará um documento oficial informando: número de passageiros, local de saída, data, horário de início da viagem, destino e detalhes do trecho a ser percorrido, data e horário do retorno.

O prazo mínimo para comunicação da necessidade dos veículos à empresa contratada será de 72 (setenta e duas) horas.

O valor a ser cobrado pela viagem será calculado multiplicando-se a quilometragem percorrida, pelo valor estabelecido por cada quilômetro rodado pela vencedora do certame.

A contagem da quilometragem terá início somente no ato do embarque do usuário e fim somente no ato de desembarque dos mesmos. (Para fins de contagem da quilometragem.

O motorista deverá anotar a quilometragem, que será conferida e atestada pelo responsável, no momento do embarque e do desembarque.

As despesas de taxas com estacionamento, bem como multas que porventura possam ocorrer, ou ainda outros custos cobrados por órgãos públicos, são de responsabilidade da CONTRATADA.

A condução do veículo caberá ao motorista da CONTRATADA, que deverá estar uniformizado, identificado e com habilitação adequada e validada para condução de

transporte de passageiro.

Despesas de manutenção, com reboque, acidentes de trânsito são de responsabilidade da CONTRATADA.

O veículo deve estar em boa apresentação visual, boas condições mecânicas e com combustível suficiente para percorrer a quilometragem indicada. As despesas com reabastecimento do tanque de combustível, quando necessário, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

O veículo será utilizado para traslado em localidades diversas e a estimativa é de 800 (oitocentos) km a serem percorridos até o término da vigência do contrato.

A Câmara Municipal de Lima Duarte não se responsabilizará por quebras, avarias de peças que sejam causadas por desgaste normal de utilização, sendo devida, entretanto, a apuração de responsabilidade no caso de avaria causada por imprudência, imperícia ou negligência dos usuários.

O veículo deverá conter sacos plásticos a serem utilizados pelos passageiros.

O veículo deverá conter cinto de segurança para todos os usuários.

As viagens, eventualmente, poderão abranger sábados, domingos e feriados.

O veículo deverá possuir licenciamentos, seguro total (incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material) e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional.

Todos os custos necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá considerá-los para formulação do preço final.

Os serviços serão recebidos e fiscalizados pelo responsável da contratante indicado para tal.

9. Deveres do contratado

9.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

9.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;

9.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;

9.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;



9.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais, prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

10. Deveres do contratante

10.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste ETP e do Contrato;

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;

10.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

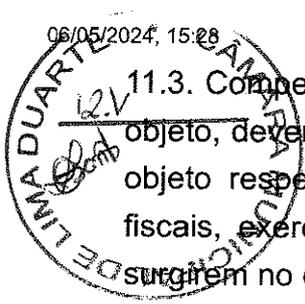
11. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

11.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

11.1.1. GESTOR DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Vereador Edson Lima Campos, conforme Portaria nº 04/2023.

11.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria.

11.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.



11.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

12. Prazo contratual

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

13. Sanções

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

13.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

13.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

13.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

13.6.1. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

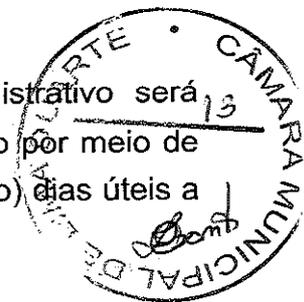
13.7. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

13.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.9. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.10. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

13.11. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.



13.12. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

14. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa, na forma eletrônica, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado pelo item.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

15.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

15.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a

centralização do recolhimento dessas contribuições



16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17. Relação dos documentos

16.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

16.2. Habilitação jurídica:

16.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

16.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



16.2.10.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

16.2.11.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

16.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18. Responsáveis



EMÍLIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO

Coord. Prog. Parlamento Jovem Minas 2024

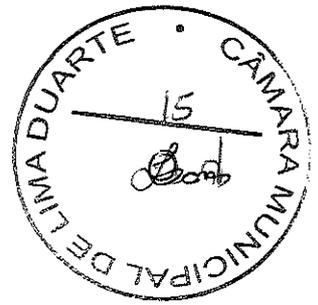
JOSIMAR OLIVEIRA CAMPOS

Coord. Prog. Parlamento Jovem Minas 2024

Anexos



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Memorando nº 16/2024/SC

Lima Duarte, 06 de maio de 2024.

Ilma. Sr.^a
Jozielly Maria d'Ávila
Assessora Contábil

Recebido em: 06/05/24
Às: 15 : 49 horas.
Assinatura: <i>[Handwritten Signature]</i>

Assunto: Solicita Informações.

Prezada Senhora,

Com os cumprimentos cordiais, venho por meio deste solicitar dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o valor de R\$ 7.160,00 (sete mil, cento e sessenta reais) para locação de veículo para o Programa Parlamento Jovem Minas 2024.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria
Câmara Municipal de Lima Duarte – MG.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Lima Duarte/MG, 07 de maio de 2024.

MEMORANDO N.º: 021/2024/SG

Sra. Emília Mansur de Souza Figueiredo

Chefe de secretaria

Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

Assunto: Resposta ao memorando nº 16/2024/SC.

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste informar que há disponibilidade orçamentária e financeira para locação de veículo para o Programa Parlamento Jovem Minas 2024 no valor estimado de R\$ 7.160,00 (sete mil, cento e sessenta reais). Informo ainda, que a dotação orçamentária a ser utilizada é:

3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0002- ESCOLA DO LEGISLATIVO -
PARLAMENTO JOVEM

Sem mais para o momento e me colocando sempre à disposição.

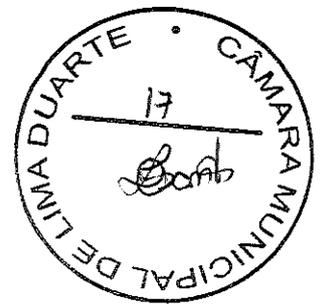
Atenciosamente, **JOZIELLY MARIA** Assinado de forma digital
DAVILA:017766 por JOZIELLY MARIA
32605 DAVILA:01776632605
Dados: 2024.05.07
17:14:52-03'00'

Jozielly Maria d'Avila

Assessor Técnico, Financeiro e Contábil

CRC MG 118.916/O-3

EN BRANCO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 06/2024

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 06/2024

Categoria do ETP: Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra

2. Descrição da necessidade

O Parlamento Jovem de Minas é um programa de formação política voltado aos estudantes do ensino médio dos municípios mineiros, onde cria a oportunidade de conhecer melhor a política e os instrumentos de participação no Poder Legislativo municipal e estadual.

A cada ano, os jovens escolhem um tema de relevância social e vivenciam atividades de estudo, debates e deliberação que contribuem para sua formação política.

O Programa é uma iniciativa da Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG), por meio da Escola do Legislativo (ELE), realizada em parceria com diversas câmaras municipais mineiras. Desde 2019 a Câmara Municipal de Lima Duarte é parceira do programa.

A contratação da empresa para prestação de serviço de transporte, se faz necessária para que os jovens, professores, monitores e servidores da Câmara Municipal possam participar dos Encontros Regionais e Plenária Regional, do Programa, em outras cidades e tem o objetivo de complementar o plano do projeto que consiste em ofertar aos alunos integrantes o conhecimento sobre a formação dos poderes existentes no Estado, acrescentando uma aproximação junto ao legislativo.

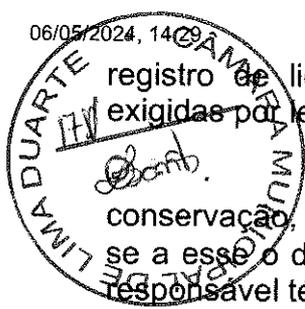
3. Requisitante

Emília Mansur de Souza Figueiredo - Coordenadora do Programa Parlamento Jovem de Minas 2024.

Josimar Oliveira Campos - Coordenador do Programa Parlamento Jovem de Minas 2024.

4. Descrição dos requisitos da contratação

O veículo deverá estar à disposição da Câmara Municipal de Lima Duarte nas datas, horários e locais, quando solicitados, com os respectivos certificados de



registro de licenciamento em dia com a legislação de trânsito e as documentações exigidas por lei para transitar com o veículo.

O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, segurança e conservação, conforme exigido pela lei de fiscalização de transporte coletivo, reservando-se a esse o direito de efetuar vistoria antes de cada prestação de serviço através de um responsável técnico indicado pela CONTRATANTE.

A locação será por demanda, de acordo com as necessidades de utilização por parte da CONTRATADA. Quando essa necessitar locar os veículos, enviará um documento oficial informando: número de passageiros, local de saída, data, horário de início da viagem, destino e detalhes do trecho a ser percorrido, data e horário do retorno.

O prazo mínimo para comunicação da necessidade dos veículos à empresa contratada será de 72 (setenta e duas) horas.

O valor a ser cobrado pela viagem será calculado multiplicando-se a quilometragem percorrida, pelo valor estabelecido por cada quilômetro rodado pela vencedora do certame.

A contagem da quilometragem terá início somente no ato do embarque do usuário e fim somente no ato de desembarque dos mesmos. (Para fins de contagem da quilometragem).

O motorista deverá anotar a quilometragem, que será conferida e atestada pelo responsável, no momento do embarque e do desembarque.

As despesas de taxas com estacionamento, bem como multas que porventura possam ocorrer, ou ainda outros custos cobrados por órgãos públicos, são de responsabilidade da CONTRATADA.

A condução do veículo caberá ao motorista da CONTRATADA, que deverá estar uniformizado, identificado e com habilitação adequada e validada para condução de transporte de passageiro.

Despesas de manutenção, com reboque, acidentes de trânsito são de responsabilidade da CONTRATADA.

O veículo deve estar em boa apresentação visual, boas condições mecânicas e com combustível suficiente para percorrer a quilometragem indicada. As despesas com reabastecimento do tanque de combustível, quando necessário, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

O veículo será utilizado para traslado em localidades diversas e a estimativa é de 800 (oitocentos) km a serem percorridos até o término da vigência do contrato.

A Câmara Municipal de Lima Duarte não se responsabilizará por quebras, avarias de peças que sejam causadas por desgaste normal de utilização, sendo devida, entretanto, a apuração de responsabilidade no caso de avaria causada por imprudência, imperícia ou negligência dos usuários.

O veículo deverá conter sacos plásticos a serem utilizados pelos passageiros.

O veículo deverá conter cinto de segurança para todos os usuários.



As viagens, eventualmente, poderão abranger sábados, domingos e feriados.

O veículo deverá possuir licenciamentos, seguro total (incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material) e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional.

Todos os custos necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá considerá-los para formulação do preço final.

Os serviços serão recebidos e fiscalizados pelo responsável da contratante indicado para tal.

5. Levantamento de mercado

Com o recebimento da demanda, foi realizada consulta em mercado com vista a levantar as possíveis soluções para a contratação pretendida, a fim de subsidiar a Equipe de Contratações com a melhor alternativa para a demanda envolvida.

A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a locação de veículo tipo micro-ônibus/van, através de empresas especializadas, dentro das regras da modalidade de dispensa de licitação eletrônica. Além do aspecto econômico, a modalidade escolhida garante os aspectos qualitativos em termos de benefícios de agilidade processual para o alcance dos objetivos da contratação. A presente licitação se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos II do art. 75º da Lei Federal 14.133/2021 (para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras). Não foram identificadas atas de registro de preços ou intenções de registro de preços para adesão ou manifestação de interesse na participação que atendessem à demanda desta Casa Legislativa.

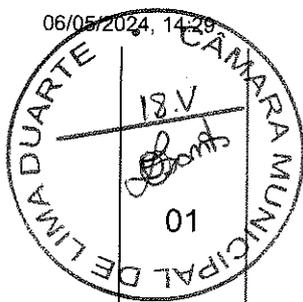
6. Descrição da solução como um todo

Após identificação da demanda, verificou-se a possibilidade de sua solução através da contratação de empresa para locação de veículo, por meio de processo de contratação, uma vez que o objeto solicitado permite aos jovens, professores, monitores e servidores da Câmara Municipal participar dos Encontros Regionais e Plenária Regional, do Programa Parlamento Jovem Minas 2024, que ocorrerão em outros Municípios.

7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

Com relação aos quantitativos estimados, tivemos como base os quantitativos solicitados no processo licitatório dos anos anteriores (2022 e 2023) - ANEXO I, visto que o número de encontros a serem marcados pela coordenadoria do Programa será o mesmo, por se tratar de uma programação padrão a ser seguida todos os anos.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
------	---------	-----------	------------



Km

Locação de veículo tipo micro-ônibus com controlador de velocidade, combustível, motorista, ar condicionado, boas condições de conforto e higiene, seguro de acidente por pessoas - Seguro APP, dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito – com no mínimo 20 lugares.

800 km
(estimado)

8. Estimativa do valor da contratação

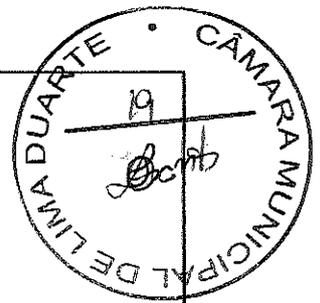
Inicialmente foram realizadas consultas através do Portal nacional de compras Públicas - PNCP e banco de preços da Bolsa Nacional de Compras à possíveis contratações por órgãos públicos com objeto compatível ao necessário para suprir a demanda deste setor, foram encontradas referências de valores em contratos firmados com órgãos públicos (anexo II), porém os valores apurados podem não reproduzir a realidade local.

Seguindo foi feita pesquisa através de dados publicados em mídia especializada em sítios eletrônicos - não obtivemos êxito na pesquisa.

Por fim, visando estimar de forma bem próxima a realidade financeira local, foram realizadas cotações através de pesquisa de mercado junto a fornecedores locais, cujo resultado está anexado ao processo de compras (anexo III).

Com base na mediana dos valores apurados o valor estimado da aquisição é R\$ 7.160,00 (Sete mil, cento e sessenta reais).

Descrição	Quantidade estimada	Unidade	Valor unitário	Valor total



<p>Locação de veículo tipo micro-ônibus/van com controlador de velocidade, combustível, motorista, ar condicionado, boas condições de conforto e higiene, seguro de acidente por pessoas - Seguro APP, dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito – com no mínimo 20 lugares.</p>	<p>800 km (estimado)</p>	<p>Km</p>	<p>R\$ 8,95</p>	<p>R\$ 7.160,00</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------	-----------	-----------------	---------------------

I - Mediana dos valores apurados no PNCP - R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos) - *excluída por não representar a realidade local.*

II - Mediana dos valores apurados junto a fornecedores locais - R\$ 8,95 (oito reais e noventa e cinco centavos).

Justifica-se que foram enviadas solicitações formais de cotação a todos os fornecedores disponíveis em âmbito Municipal e proximidades, apenas os fornecedores cujos orçamentos constam no anexo III retornaram a solicitação de apresentação de propostas para compor o levantamento de preços da aquisição pretendida. Encontra-se também em anexo, negativas de fornecimento de orçamentos e cópias de solicitações não respondidas.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Não será adotado o parcelamento da solução por se tratar de único item indivisíveis, devendo a licitação ser realizada por item único.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.



11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação é necessária com o intuito de atender as necessidades das ações e serviços prestados pela Câmara Municipal de Lima Duarte. Esta Casa Legislativa, por meio de seus agentes, não fizeram o Plano Anual de Contratação, que será feito em 2024 para as compras a serem realizadas em 2025, conforme permissão legal.

12. Resultados pretendidos

Tal contratação é necessária com o intuito de viabilizar a participação dos jovens e demais envolvidos no Programa Parlamento Jovem à eventos, encontros que acontecem em outras cidades.

Com essa locação de maneira centralizada a câmara municipal terá a possibilidade de atender as demandas de uma maneira mais econômica e bem coordenada.

A economicidade será alcançada pela competitividade entre empresas do ramo, mediante processo licitatório, cujo fator preponderante será o menor preço.

13. Providências a serem adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a contratação do serviço pretendido.

14. Possíveis impactos ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

15. Justificativa de viabilidade

Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação de empresa para locação de veículo é a solução para atender à solicitação da demandante, mostra-se viável tecnicamente e necessária, mediante a aprovação do Gestor.

O objeto a ser contratado, enquadrado como comum, de acordo com a legislação vigente, pode ser licitado por meio da modalidade Dispensa Eletrônica.



16. Gerenciamento de Riscos

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação.

Risco 01	Risco:	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.	
	Probabilidade:	Baixo	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Atraso na contratação e consequente impossibilidade de transporte, dos alunos, monitores, coordenadores e servidores.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.	Demandante	
2	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Demandante	
3	Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares.	Demandante	
4	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.	Demandante	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Alocação integral do setor responsável pelo serviço na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.	Demandante	
2	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.	Demandante	

Risco:	Especificação Insuficiente para os serviços
---------------	---------------------------------------------



Risco 02		Probabilidade:	Baixa
		Impacto:	Alta
		Dano 1:	Serviços sendo prestados de forma que a não atendes as necessidades da contratante.
		Id	Ação Preventiva
	1	Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço comparando com contratações similares históricas.	Demandante
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.	Fiscal de Contrato

17. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

18. Responsáveis


JOSIMAR OLIVEIRA CAMPOS

Coord. Prog. Parlamento Jovem Minas 2024


EMÍLIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO

Coord. Prog. Parlamento Jovem Minas 2024

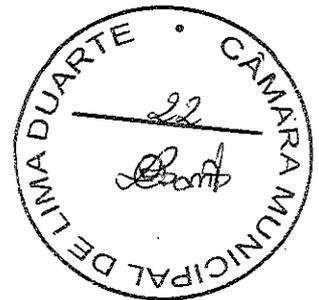
Anexos



ANEXO I

Cópia de contratos dos anos de 2022 e 2023
(comprovação de estimativa de quantitativo)

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022

(Ref. PROCESSO DE COMPRAS Nº 21/2022)

Peço presente Instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 51, Centro, Lima Duarte, MG, CEP 36.140-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Josimar Oliveira Campos, brasileiro, portador do RG nº M 17.190.704, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 104.889.216-60, residente e domiciliado na Rua Coronel Eliziário, nº 145, Centro, Lima Duarte, MG, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a FABIO TURISMO E FRETAMENTO LTDA, CNPJ nº 43.040.623/0001-09, com sede/ endereço na Avenida Francisco Valadares, nº 417, Bairro Vila Ideal, Juiz de Fora- MG, neste ato representado por Marcos Paulo Pereira, brasileiro, empresário, portador do RG M5440188, SSP MG, inscrita no CPF sob o nº 028.531.266-92, endereço na Avenida Francisco Valadares, nº 453, Bairro Vila Ideal, Juiz de Fora- MG a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, proveniente do Processo de Compras nº 21/2022, na modalidade dispensa de licitação nº 21/2022, autorizado pelo Gestor na forma descrita na fls. 27, sob referência da Lei Federal nº 14.133/21 e condições fixadas no processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto “contratação de empresa especializada em locação de ônibus, a ser destinada ao Projeto PJ Minas 2022”, conforme relação quantificada e especificada no termo de referência (Anexo I deste Contrato), descrito no item “E” e proposta da Contratada (Anexo II deste Contrato).

1.2. Sendo o quantitativo estimado, conforme consta no termo de referência de fls. 09 e proposta da Contratada de fls. 15, o produto a ser fornecido, suas especificações e o preço são:

Item	Descrição	Quilometragem total estimada
01	Tipo: ônibus ou Micro-ônibus (mínimo 30 lugares). Datas previstas: 27/04; 29/06; 07/08; 08/08; 11/08 e 14/09/2022 Saída de Lima Duarte – destino a ser definido no ato do agendamento da viagem. (podendo haver alterações na data ou cancelamentos)	800 KM

1.3. Integra o presente contrato, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pela Contratada, os dados do processo de compras e seus anexos.

1.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado na forma estabelecida pelo art. 125 da Nova Lei de Licitações.

1.5. Por serem quantidades estimadas, a Contratante não está obrigada a utilizar todo quantitativo.

Rua Antônio Carlos, nº 51 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 3281-1165 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023

(Ref. PROCESSO DE COMPRAS Nº 06/2023)

Pelo presente Instrumento Particular de prestação de serviços conforme estipulado no Processo Licitatório nº 41/2022, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG**, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 51, Centro, Lima Duarte, MG, CEP 36.140-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Fábio Pereira Vieira, brasileiro, divorciado, portador do RG nº MG 17.200.005, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 093.510.256-67, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **L&M TRANSPORTES JF**, CNPJ nº 48.315.333/0001-36, com sede/endereço na Rua Evaristo da Veiga, 216 – Benfica, CEP 36.090.430, Juiz de Fora/MG, neste ato representado por Marco Aurélio Gomes Alves, brasileiro, empresário, casado, portador do RG 8.964.520, SSP MG, inscrita no CPF sob o nº 958.370.516-00, endereço na Rua Evaristo da Veiga, 216 – Benfica, CEP 36.090.430, Juiz de Fora/MG a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, proveniente do Processo de Compras nº 06/2023, na modalidade dispensa de licitação nº 11/2023, autorizado pelo Gestor na forma descrita na fls. 46, sob referência da **Lei Federal nº 8.666/93** e condições fixadas no processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto “locação de veículo tipo ônibus e van a serem utilizado Projeto PJ Minas 2023”, **com saída e retorno para o Município de Lima Duarte, conforme destino apontado pela contratada** e relação quantificada e especificada no termo de referência (Anexo I deste Contrato), descrito no item “E” e proposta da Contratada (Anexo II deste Contrato).

1.2. Sendo o quantitativo estimado, conforme consta no termo de referência de fls. 11/16 e proposta da Contratada de fls. 21, o produto a ser fornecido, suas especificações e o preço são:

Item	Descrição	Quilometragem total estimada	Valor unitário	Valor total
01	Locação de veículo tipo ônibus com controlador de velocidade, combustível, motorista, ar condicionado, boas condições de conforto e higiene, seguro de acidente por pessoas – Seguro APP, dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito – 42 lugares	800 KM	R\$ 10,70	R\$ 8.560,00
02	Locação de veículo tipo van com controlador de velocidade, combustível, motorista, ar condicionado, boas condições de conforto e higiene, seguro de acidente por pessoas – Seguro APP, dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito – 20 lugares.	800 KM	R\$ 7,50	R\$ 6.000,00

Datas previstas: 26/04 – 28/06 – 07/08 – 10/08 – 13/09.

Rua Antônio Carlos, nº 51 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 3281-1165 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>

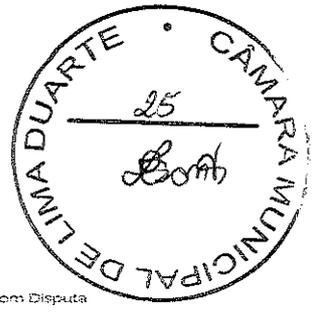
EM BRANCO



Anexo II

Pesquisa de preços PNCP

EN BRANCO



Aviso de Contratação Direta nº 202407236/2024

Última atualização: 11/04/2024

Local: Morada Nova/CE Órgão: ESTADO DO CEARÁ Unidade compradora: 228436 - EEM EGÍDIA CAVALCANTE CHAGAS

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: NÃO

Data de divulgação no PNCP: 11/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 12/04/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/04/2024 07:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07554480000179-1-002622/2024 Fonte: Secretaria do Planejamento e Gestão do Ceará

Objeto:

LOCAÇÃO DE TRANSPORTE DO TIPO VAN PARA O DESLOCOMENTO DOS SERVIDORES LOTADOS NO ANEXO DE SÃO JOÃO DO ARIUARI, DA EEM EGÍDIA CAVALCANTE CHAGAS, MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE

Informação complementar:

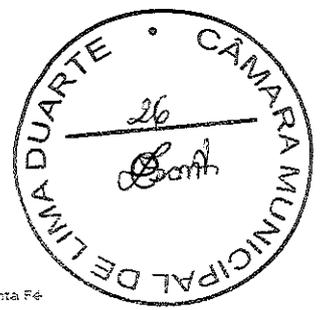
PARA O DESLOCOMENTO DOS SERVIDORES LOTADOS NO ANEXO DE SÃO JOÃO DO ARIUARI, DA EEM EGÍDIA CAVALCANTE CHAGAS, MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 59.276,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN	10220	R\$ 580	R\$ 59.276,00	

EM BRANCO



Edital nº 16/2024/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 12/04/2024

Local: Bonito de Santa Fé/PE Órgão: MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não
Data de divulgação no PNCP: 12/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 15/04/2024 09:00 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 29/04/2024 09:00 (horário de Brasília)
Id contratação PNCP: 08924037000118-1-000016/2024 Fonte: ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:
(Portal de Compras Públicas) - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 360.007,53

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Sítio Bartolomeu das Poceiras - Sítio Pulga de Leite - Sítio Pádua Final - Mozart, Aures Dias. Turno Manhã veículo tipo van ou micro ônibus capacidade de no mínimo 16 lugares. Período de 08 Meses. 22 Viagens Mensais. 49 por dia. 1078 KM POR MES. TOTALIZANDO 8.824 KM EM 08 MESES	8824	R\$ 5,75	R\$ 50.638,00	
2	Sítio Pulga de Leite, Sítio Pádua, Sítio Planilhas, Sítio Bartolomeu, Final - Aures Dias. Turno Tarde. veículo tipo van ou micro ônibus capacidade de no mínimo 16 lugares. Período de 08 Meses. 22 Viagens Mensais. 477 KM DIA. 10484 KM POR MES. TOTALIZANDO 8.392 KM EM 08 MESES	8392	R\$ 5,70	R\$ 47.807,05	
3	Sítio Oito D'água, Sítio Cajueiro. Final - Aures Dias. Turno Manhã. veículo tipo van ou micro ônibus capacidade de no mínimo 15 lugares. Período de 08 Meses. 20 Viagens Mensais. 40 KM DIA. 580 KM POR MES. TOTALIZANDO 7.040 KM EM 08 MESES	7040	R\$ 5,75	R\$ 40.761,80	
4	Sítio Oito D'água, Sítio Cajueiro. Final - Aures Dias. Turno Tarde. veículo tipo van ou micro ônibus capacidade de no mínimo 15 lugares. Período de 08 Meses. 22 Viagens Mensais. 40 KM DIA. 660 KM POR MES. TOTALIZANDO 7.040 KM EM 08 MESES	7040	R\$ 5,75	R\$ 40.761,80	
5	Sítio Cachoeirinha, Sítio Murungu, Sítio Cedro. Final - Aures Dias. Turno Tarde. veículo tipo van ou micro ônibus capacidade de no mínimo 15 lugares. Período de 08 Meses. 22 Viagens Mensais. 38 KM DIA. 656 KM POR MES. TOTALIZANDO 6.688 KM EM 08 MESES	6688	R\$ 5,75	R\$ 38.725,52	

EN BRANCO

Edital nº 000008/2024/2024

Acesso: Contratação



Última atualização: 22/04/2024

Local: Colatina/ES Órgão: MUNICÍPIO DE COLATINA Unidade compradora: 01 - Comprador Prefeitura Municipal de Colatina
 Modalidade de contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não
 Data de divulgação no PNCP: 11/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 11/04/2024 10:10 (horário de Brasília)
 Data fim de recebimento de propostas: 13/05/2024 09:29 (horário de Brasília)
 Id contratação PNCP: 27165729C00174-1-000057/2024 Fonte: ECustomize Consultoria em Software S.A.

Objeto:

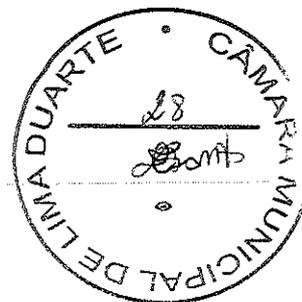
[Portal de Compras Públicas] - formalização Ato de Registro de Preço de serviço de transporte com ônibus, van e micro-ônibus municipal, intermunicipal e interestadual para transporte de passageiros pela Prefeitura Municipal de Colatina, através da Secretaria de Esporte e Lazer, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
 R\$ 1.727.600,00

Itens Arquivos Histórico

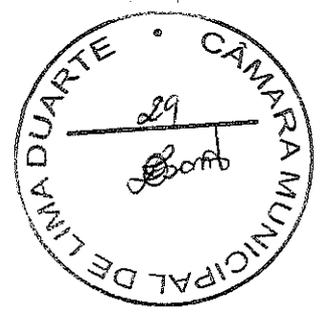
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE MUNICIPAL DE PESSOAS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS, COM AS SEQUENTES ESPECIFICAÇÕES: - ÔNIBUS URBANO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO; - CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES.	39000	R\$ 12,97	R\$ 492.860,00	
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS P/ VIAGENS INTERESTADUAIS. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pessoas para viagens interestaduais, com as seguintes especificações: -Ônibus com no máximo 10 (dez) anos de fabricação - Capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) lugares -Banheiro -Ar-condicionado -Cintos de segurança -Janelas sem vidro -Água mineral -Painéis estofados e reclináveis	20000	R\$ 13,58	R\$ 271.600,00	

EM BRANCO



3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS P/ VIAGENS INTERMUNICIPAIS Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pessoas para viagens intermunicipais, com as seguintes especificações: -Ônibus com no máximo 10 (dez) anos de fabricação - Capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) lugares - Banheiro - Ar condicionado - Cinto de segurança - Janelas sem vidro - Água mineral - Poltronas estofadas e reclináveis	30000	RS 12,58	RS 407400,00	
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS P/ VIAGENS INTERMUNICIPAIS Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pessoas para viagens intermunicipais, com as seguintes especificações: -Micro-ônibus com no máximo 10 (dez) anos de fabricação - Capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) lugares - Ar condicionado - Cinto de segurança - Janelas sem vidro - Água mineral - Poltronas estofadas e reclináveis	30000	RS 12,06	RS 361500,00	
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN Locação de veículo tipo Van, com capacidade de no mínimo 35 (trinta e cinco) lugares ou superior com ar condicionado, cintos de segurança em todos os assentos, bancos individuais reclináveis e no máximo de 5 (cinco) anos de uso. Os itens de segurança devem atender as exigências do DENATRAN, incluídos os custos com combustíveis, motorista, IPVA, seguro manutenção. Veículo deve estar devidamente cadastrado e vistoriado pelo DETRAN/RS, em bom estado de conservação e manutenção para atender as necessidades das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, bem como, demais grandes eventos culturais ao teatro, dança, tradicional, etc do Município de Colônia, dentro e fora do Município	18000	RS 12,92	RS 232500,00	

EN BRANCO



Anexo III

Pesquisa de preços fornecedores locais

EN BRANCO

Orçamento.

cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Para: locavansjfrtransporteseturismo@gmail.com

24 de abril de 2024 às 13:56



Boa tarde!

Conforme solicitado, segue anexo planilha de orçamento.

Att.

Emília Mansur

Câmara Municipal de Lima Duarte.

EN BRANCO

Orçamento

cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Para: locavansjfransporteseturismo@gmail.com

30 de abril de 2024 às 12:54



Boa tarde! Tudo bem?

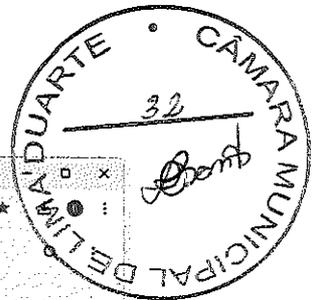
Conforme conversa ao telefone, gostaria de saber de você ainda tem interesse em nos enviar o orçamento para locação de veículo.

Att.

Emília Mansur

Câmara Municipal de Lima Duarte.

EM BRANCO



WhatsApp Web interface showing a conversation with Marcio Bassamar. The contact list on the left includes: Marcio Bassamar (15:16), Luiz Câmara Corporativo (15:13), and TRM Turismo E Fretamento Ltda (15:08). The chat messages are as follows:

HOJE

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvir-las. Clique para saber mais.

Boa tarde! Tudo bem?
Vereadora Fabiana que nos passou seu contato. 15:42 ✓

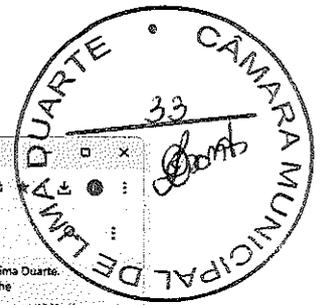
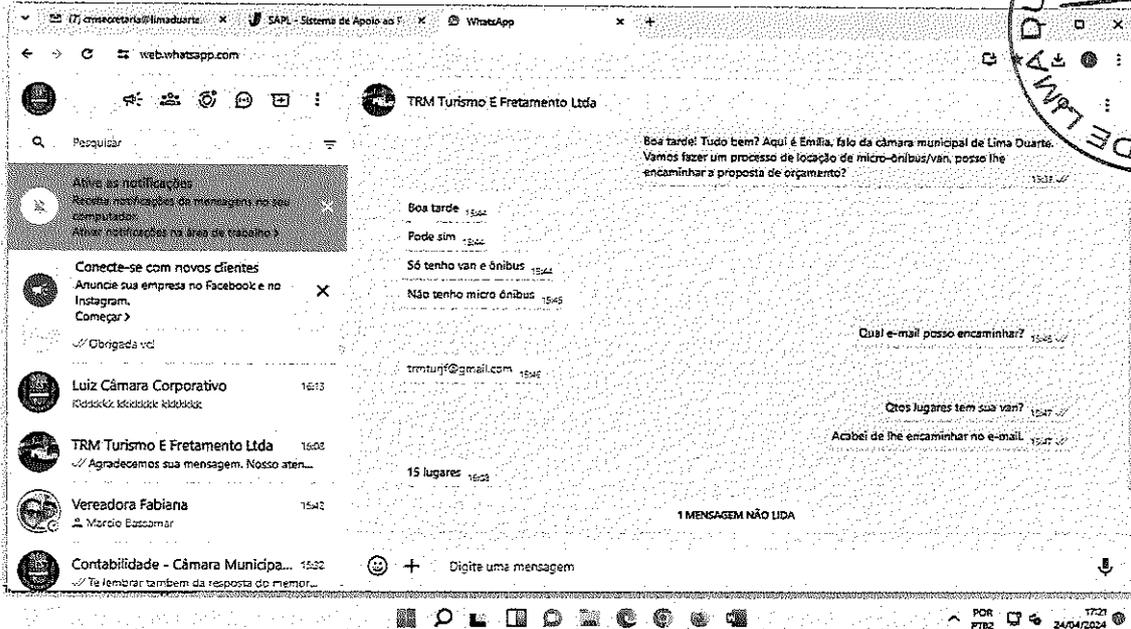
Vamos fazer um processo de locação de micro-ônibus/van, teria interesse em participar conosco? Posso lhe encaminhar a proposta de orçamento? 15:45 ✓

Boa tarde
Agradecemos o convite mas não trabalhamos com turismo e fretamento
Obrigado 15:04

Obrigada vc! 15:16 ✓

At the bottom right, the system tray shows: POR PT&Z, 17:18, 24/04/2024.

EN BRANCO



EM BRANCO

Re: Orçamento

fabio_turismo@terra.com.br

Para: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br



Prezados, boa tarde

Segue o orçamento em anexo conforme solicitado.

At.te

Loren Pereira

(32) 3215-8142

(32) 98409-7112

Em Qua 24/04/24 14:03, cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br escreveu:

Boa tarde!

Conforme solicitado, segue anexo planilha de orçamento.

Att.

Emília Mansur

Câmara Municipal de Lima Duarte.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

LORENA TRANSPORTE E TURISMO LTDA
AVENIDA FRANCISCO VALADARES, 417 VILA IDEAL
CEP: 36.020-485 CNPJ: 15.794.636/0001-20
TEL(32)3235-7295 (32) 3215-8142

Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação a nossa proposta de preços relativa a futura contratação de empresa para locação de veículo tipo micro-ônibus/van para ser utilizado nos encontros regionais do Programa Parlamento Jovem de Minas, durante o ano de 2024.

Descrição do objeto, conforme relação do **Termo de Referência**, constando necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (com no máximo duas casas após a vírgula)

Item	Descrição	Quantidade estimada	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Locação de veículo tipo micro-ônibus/van com controlador de velocidade, combustível, motorista, ar condicionado, boas condições de conforto e higiene, seguro de acidente por pessoas - Seguro APP, dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito – com no mínimo 20 lugares.	800 km (estimado)	Km	R\$ 9,95	R\$ 7.960,00

- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

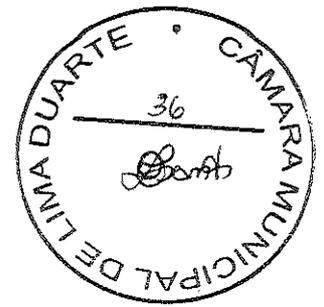
- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: 341

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



2 – Nome e Código da Agência: BANCO ITAÚ – AGÊNCIA 0352 – C/C: 86.150-4

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: JUIZ DE FORA/MG

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: 86.150-4

5 – Pix: CNPJ 15.794.636/0001-20

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

JUIZ DE FORA/MG, em 25 de ABRIL de 2024

Atenciosamente,

Nome: Loren Tania Freitas Pereira
CPF: 047.948.016-88
Assinatura Responsável legal da Empresa.

Telefone: (32) 3215-8142 (32) 98409-7112

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

EN BRANCO

Re: Orçamento.

"MARCO AURÉLIO G ALVES" <lemtransportes017@gmail.com>

Para: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

26 de abril de 2024 às 08:29



Olá, bom dia.

Segue em anexo proposta de preços.

Atenciosamente,

Marco Aurelio

Em qua., 24 de abr. de 2024 às 15:20, <cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br> escreveu:

Boa tarde!

Conforme solicitado, segue anexo planilha de orçamento.

Att.

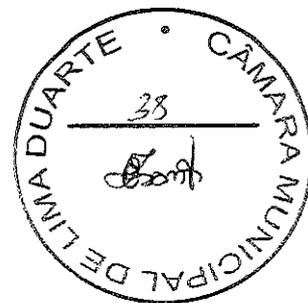
Emília Mansur

Câmara Municipal de Lima Duarte.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação a nossa proposta de preços relativa a futura contratação de empresa para locação de veículo tipo micro-ônibus/van para ser utilizado nos encontros regionais do Programa Parlamento Jovem de Minas, durante o ano de 2024.

Descrição do objeto, conforme relação do **Termo de Referência**, constando necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (com no máximo duas casas após a vírgula)

Item	Descrição	Quantidade estimada	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Locação de veículo tipo micro-ônibus/van com controlador de velocidade, combustível, motorista, ar condicionado; boas condições de conforto e higiene, seguro de acidente por pessoas - Seguro APP, dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito – com no mínimo 20 lugares.	800 km (estimado)	Km	R\$ 8,95	R\$ 7.160,00

- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados Bancários:

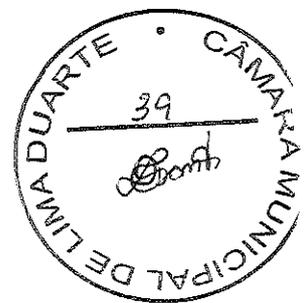
1 – Nome e Código do Banco: Banco Cooperativa Sicred S.A - 748

2 – Nome e Código da Agência: Sicred - 3118

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: Juiz de Fora - MG

1000
1000
1000

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: 94.363-0

5 – Pix: 48.315.333/0001-36

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Juiz de Fora, em 26 de Abril 2024

Atenciosamente,

Nome

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCO AURELIO GOMES ALVES

Data: 26/04/2024 08:25:14-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Assinatura Responsável legal da Empresa.

Telefone: 32 - 99196-4334
32 - 99149-4505

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023

(Ref. PROCESSO DE COMPRAS Nº 06/2023)

Pelo presente Instrumento Particular de prestação de serviços conforme estipulado no Processo Licitatório nº 41/2022, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG**, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 51, Centro, Lima Duarte, MG, CEP 36.140-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Fábio Pereira Vieira, brasileiro, divorciado, portador do RG nº MG 17.200.005, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 093.510.256-67, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **L&M TRANSPORTES JF**, CNPJ nº 48.315.333/0001-36, com sede/endereço na Rua Evaristo da Veiga, 216 – Benfca, CEP 36.090.430, Juiz de Fora/MG, neste ato representado por Marco Aurélio Gomes Alves, brasileiro, empresário, casado, portador do RG 8.964.520, SSP MG, inscrita no CPF sob o nº 958.370.516-00, endereço na Rua Evaristo da Veiga, 216 – Benfca, CEP 36.090.430, Juiz de Fora/MG a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, proveniente do Processo de Compras nº 06/2023, na modalidade dispensa de licitação nº 11/2023, autorizado pelo Gestor na forma descrita na fls. 46, sob referência da **Lei Federal nº 8.666/93** e condições fixadas no processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto “locação de veículo tipo ônibus e van a serem utilizado Projeto PJ Minas 2023”, **com saída e retorno para o Município de Lima Duarte, conforme destino apontado pela contratada** e relação quantificada e especificada no termo de referência (Anexo I deste Contrato), descrito no item “E” e proposta da Contratada (Anexo II deste Contrato).

1.2. Sendo o quantitativo estimado, conforme consta no termo de referência de fls. 11/16 e proposta da Contratada de fls. 21, o produto a ser fornecido, suas especificações e o preço são:

Item	Descrição	Quilometragem total estimada	Valor unitário	Valor total
01	Locação de veículo tipo ônibus com controlador de velocidade, combustível, motorista, ar condicionado, boas condições de conforto e higiene, seguro de acidente por pessoas – Seguro APP, dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito – 42 lugares	800 KM	R\$ 10,70	R\$ 8.560,00
02	Locação de veículo tipo van com controlador de velocidade, combustível, motorista, ar condicionado, boas condições de conforto e higiene, seguro de acidente por pessoas – Seguro APP, dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito – 20 lugares.	800 KM	R\$ 7,50	R\$ 6.000,00

Datas previstas: 26/04 – 28/06 – 07/08 – 10/08 – 13/09.

Rua Antônio Carlos, nº 51 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 3281-1165 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Memorando nº 19/2024/SC

Lima Duarte, 06 de maio de 2024.

Sr.ª Aline Vicentina Fidelis Lima

Controlador Interno

Câmara Municipal de Lima Duarte

Assunto: Encaminhamento

Recebido em: 08 / 05 / 2024
Às: 16 : 36 horas.
Assinatura: <i>Aline Lima</i>

Prezados(as),

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste encaminhar Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência nº 07/2024 e Estudo Técnico Preliminar nº 06/2024, referente a contratação de empresa para locação de veículo para ser utilizado nos encontros do Programa Parlamento Jovem Minas.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição, renovando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Memorando n. 05/2024 CI

Lima Duarte, 09 de maio de 2024.

Assunto: Responde Memorando n. 019/2024/SC.

Recebido em:	10/05/2024
Às:	14 : 48 horas.
Assinatura:	

Prezada servidora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, em resposta ao memorando supramencionado, apresentar as seguintes considerações.

A documentação mencionada possui a finalidade de contratação de empresa para locação de veículo tipo micro-ônibus /van para utilização nos encontros regionais do Programa Parlamento Jovem 2024.

Primeiramente, urge aludir que na qualidade de Controlador Interno incumbe a esta servidora, a princípio, apenas a análise financeira, orçamentária e patrimonial.

No que tange ao objeto, compulsando a documentação apresentada tem-se que visa o atendimento ao Programa Parlamento Jovem em execução desde 2019, bem como o fato de haver contratações análogas desde 2022.

Há informações ofertadas pela assessoria técnica, financeira e contábil, Jozielly Maria D'ávila informando a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a dotação a ser utilizada.

As informações supramencionadas se confirmam em consulta à Lei Ordinária n. 2.166/2023 (LDO) e Lei Ordinária n. 2.196/2023 (LOA).

Feitas as considerações em comento, entendo pela legalidade do objeto apresentado, bem como da iniciativa atinente às aberturas de

1



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

processo para a formalização da aquisição com observância na Lei Federal n. 14.133/2021, **desde que haja autorização da autoridade competente e sejam observadas as Resoluções Municipais n. 07 a 15, todas de 2023.**

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Aline Vicentina

Aline Vicentina Fidelis Lima

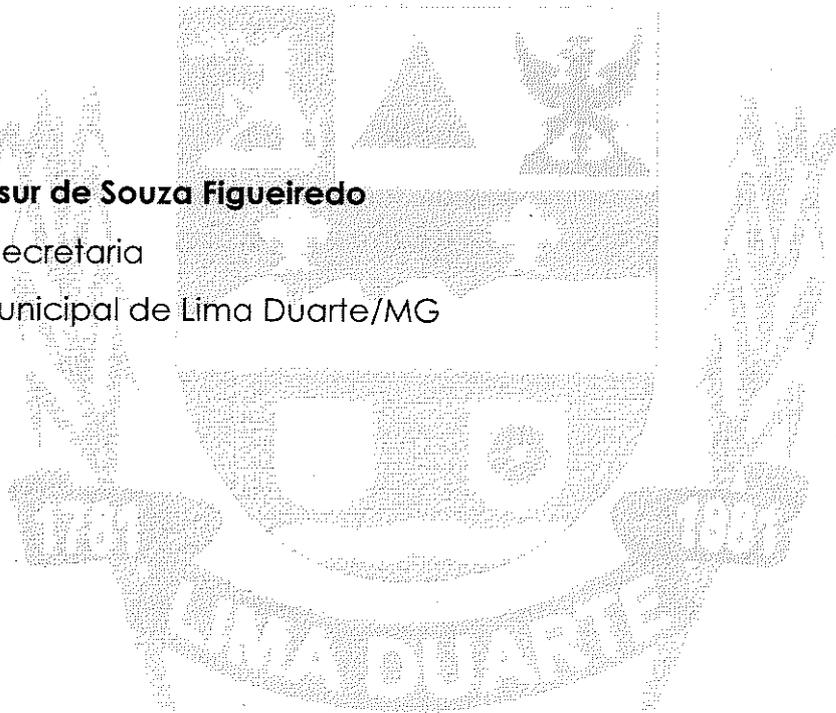
Controlador Interno

À Senhora

Emília Mansur de Souza Figueiredo

Chefe de Secretaria

Câmara Municipal de Lima Duarte/MG





**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 15/2024

DATA DE RECEBIMENTO: 10/05/2024

DATA DE AUTUAÇÃO: 13/05/2024

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículo tipo micro-ônibus para ser utilizado nos encontros regionais do Programa Parlamento Jovem de Minas, durante o ano de 2024.

CERTIDÃO

Considerando os elementos contidos no presente Processo, tais como: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, confirmação de dotação e disponibilidade financeira, certifico a dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

O prosseguimento será dado, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, após autorização da Mesa Diretora. A modalidade em que se enquadra o presente processo é dispensa de Licitação, que ocorrerá de forma eletrônica através do Sistema de Compras BNC (<https://bnc.org.br/>).

O valor da contratação é estimado em R\$ 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais).

Lima Duarte, 15 de maio de 2024.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Processo nº 15/2024

AUTORIZAÇÃO DE MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 1 - **ENQUADRAMENTO LEGAL:** Inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 2 - **OBJETO RESUMIDO:** Contratação de empresa para locação de veículo tipo micro-ônibus para ser utilizado nos encontros regionais do Programa Parlamento Jovem de Minas, durante o ano de 2024.
- 3 - **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais).
- 4 - **DA AUTORIZAÇÃO:** Conforme acima informado trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a contratação, por dispensa de licitação, locação de veículo. Com base na certidão apresentada pela Agente de Contratação e nos documentos que instruem os autos deste processo (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência), autorizo a realização de procedimento de inexigibilidade de licitação a fim de atender a demanda de contratação apresentada e devidamente justificada.

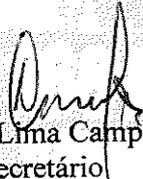
Lima Duarte, 15 de maio de 2024.

FABIO PEREIRA Assinado de forma digital
VIEIRA:093510 por FABIO PEREIRA
25667 VIEIRA:09351025667
Dados: 2024.05.16
15:14:41 -03'00'

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal

JOSE Assinado de forma digital
GUILHERMANDO por JOSE GUILHERMANDO
ANDRADE ANDRADE
NOVAES:11580911684
NOVAES:11580911684 Dados: 2024.05.16 15:14:00
-03'00'

José Guilhermando Andrade Novaes
Vice-Presidente


Edson Lima Campos
Secretário

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO
QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA
DE LIMA DUARTE, EM 16/05/24

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

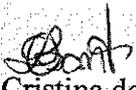


PROCESSO nº 15/2024

Autuação de Dispensa Eletrônica

Nesta data, autuei o presente processo como Dispensa eletrônica de Licitação nº 10/2024.

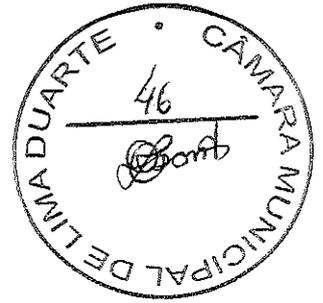
Lima Duarte, 15 de maio de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente Contratação

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

10/2024

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

OBJETO

Contratação de empresa para locação de veículo tipo micro-ônibus/van para ser utilizado nos encontros regionais do Programa Parlamento Jovem de Minas, durante o ano de 2024.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 17/05/2024 às 9h

Até 23/05/2024 às 08:50h

PERÍODO DE LANCES

De 23/05/2024 às 9h

Até 23/05/2024 às 15h

PERÍODO DE JULGAMENTO DE PREÇOS

De 23/05/2024 às 15:00h

Até 23/05/2024 às 15:30h

PERÍODO PARA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

De 23/05/2024 às 15:30h

Até 23/05/2024 às 16:30h

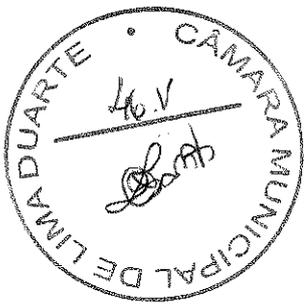
PRAZO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

De 23/05/2024 às 16:00h

Até 23/05/2024 às 16:30h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não há destinação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, porém, em existindo duas ou mais habilitadas, haverá tratamento especial quanto ao critério de desempate para preferência de contratação, conforme estabelece o art. 24 da Lei Complementar nº 24/2011.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024

(Processo Administrativo n.º 15/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Lima Duarte/MG, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução Nº 07/2023 da Câmara Municipal de Lima Duarte, subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:

Link: <https://bnc.org.br/>

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:00h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de locação de veículo tipo micro-ônibus/van conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação será em item único, conforme tabela constante abaixo.*

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor Total Estimado
01	Km	Locação de veículo tipo micro-ônibus/van com controlador de velocidade, combustível, motorista, ar condicionado, boas condições de conforto e higiene, seguro de acidente por pessoas - Seguro APP, dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito – com no mínimo 20 lugares.	800 km (estimado)	R\$ 8,95	R\$ 7.160,00

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão providenciar em tempo hábil cadastro de acesso a plataforma.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

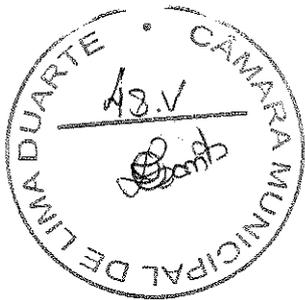
3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, enviar em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 0,50 (cinquenta centavos)*.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

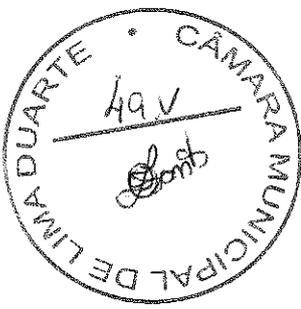
5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, prazo estabelecido de 30 (trinta) minutos a contar do horário da solicitação feita pela Agente de Contratação.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

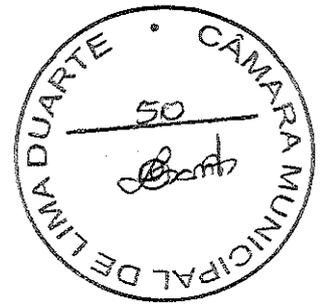
5.5.1. contiver vícios insanáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

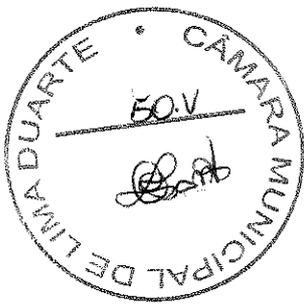
6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.7.1. Durante à análise documental poderá ser solicitada documentação complementar pela agente de contratação, antes da declaração de inabilitação.
- 6.7.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a habilitação subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma licitante que atenda as condições de habilitação



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. **Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.**

7.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), **sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações e neste Aviso de Contratação Direta.**

7.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.1.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses **prorrogável conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.**

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

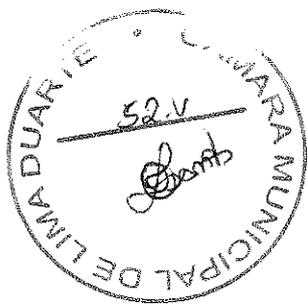
8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis nº 14.133, de 2021 e Lei Ordinária nº 2.140/2023, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Sistema BNC, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no portal da transparência, sítio eletrônico oficial e quadro de avisos da Câmara Municipal.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.13.4. ANEXO IV - Planilha de orçamento;

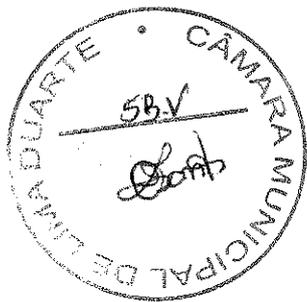
9.13.5. ANEXO V – Declaração de situação de regularidade;

9.13.6. ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.13.7. ANEXO VII – Declaração de dados atualizados;

9.13.8. ANEXO VIII – Modelo de procuração

Lima Duarte, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2024.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Fábio Pereira Vieira
Presidente

José Guilhermando Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

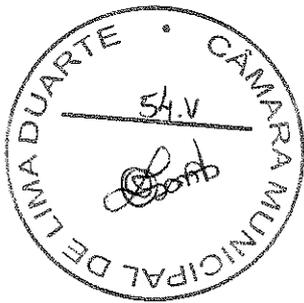
1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,



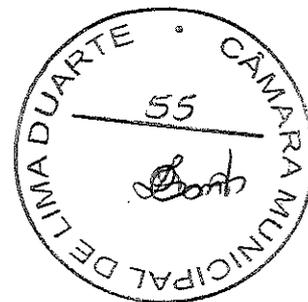
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3 **Qualificação Econômico-Financeira:**
 - 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA 07/2024

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 06/2024

Categoria do TR: Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra

2. Definição do objeto

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
01	Km	Locação de veículo tipo micro-ônibus com controlador de velocidade, combustível, motorista, ar condicionado, boas condições de conforto e higiene, seguro de acidente por pessoas - Seguro APP, dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito – com no mínimo 20 lugares.	800 km (estimado)

3. Valor estimado

Com base na mediana dos valores apurados no ETP o valor estimado da aquisição é R\$ 7.160,00 (Sete mil, cento e sessenta reais).

4. Cronograma físico-financeiro

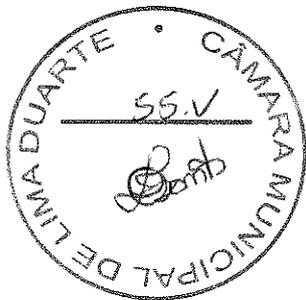
Não se aplica.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 7.160,00 (Sete mil, cento e sessenta reais), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal.

7.2.1. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item anterior, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.3. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.4. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado junto a nota fiscal.

7.2.6. Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço de fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

7.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.32.00.1.01.00.01.031.0010.2.0002 - ESCOLA DO LEGISLATIVO - PARLAMENTO.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critério de aceitação

O veículo deverá estar à disposição da Câmara Municipal de Lima Duarte nas datas, horários e locais, quando solicitados, com os respectivos certificados de registro de licenciamento em dia com a legislação de trânsito e as documentações exigidas por lei para transitar com o veículo.

O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, segurança e conservação, conforme exigido pela lei de fiscalização de transporte coletivo, reservando-se a esse o direito de efetuar vistoria antes de cada prestação de serviço através de um responsável técnico indicado pela CONTRATANTE.

A locação será por demanda, de acordo com as necessidades de utilização por parte da CONTRATADA. Quando essa necessitar locar os veículos, enviará um documento oficial informando: número de passageiros, local de saída, data, horário de início da viagem, destino e detalhes do trecho a ser percorrido, data e horário do retorno.

O prazo mínimo para comunicação da necessidade dos veículos à empresa contratada será de 72 (setenta e duas) horas.

O valor a ser cobrado pela viagem será calculado multiplicando-se a quilometragem percorrida, pelo valor estabelecido por cada quilômetro rodado pela vencedora do certame.

A contagem da quilometragem terá início somente no ato do embarque do usuário e fim somente no ato de desembarque dos mesmos. (Para fins de contagem da quilometragem.

O motorista deverá anotar a quilometragem, que será conferida e atestada pelo responsável, no momento do embarque e do desembarque.

As despesas de taxas com estacionamento, bem como multas que porventura possam ocorrer, ou ainda outros custos cobrados por órgãos públicos, são de responsabilidade da CONTRATADA.

A condução do veículo caberá ao motorista da CONTRATADA, que deverá estar uniformizado, identificado e com habilitação adequada e validada para condução de transporte de passageiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

- Despesas de manutenção, com reboque, acidentes de trânsito são de responsabilidade da CONTRATADA.
- O veículo deve estar em boa apresentação visual, boas condições mecânicas e com combustível suficiente para percorrer a quilometragem indicada. As despesas com reabastecimento do tanque de combustível, quando necessário, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- O veículo será utilizado para traslado em localidades diversas e a estimativa é de 800 (oitocentos) km a serem percorridos até o término da vigência do contrato.
- A Câmara Municipal de Lima Duarte não se responsabilizará por quebras, avarias de peças que sejam causadas por desgaste normal de utilização, sendo devida, entretanto, a apuração de responsabilidade no caso de avaria causada por imprudência, imperícia ou negligência dos usuários.
- O veículo deverá conter sacos plásticos a serem utilizados pelos passageiros.
- O veículo deverá conter cinto de segurança para todos os usuários.
- As viagens, eventualmente, poderão abranger sábados, domingos e feriados.
- O veículo deverá possuir licenciamentos, seguro total (incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material) e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional.
- Todos os custos necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá considerá-los para formulação do preço final.
- Os serviços serão recebidos e fiscalizados pelo responsável da contratante indicado para tal.

9. Deveres do contratado

- 9.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- 9.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;
- 9.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;
- 9.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 9.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

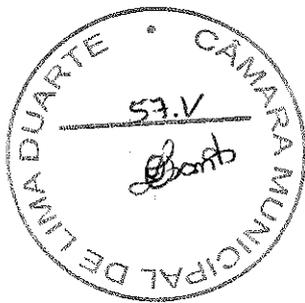


10. Deveres do contratante

- 10.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste ETP e do Contrato;
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;
- 10.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

11. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

- 11.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:
 - 11.1.1. GESTOR DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Vereador Edson Lima Campos, conforme Portaria nº 04/2023.
 - 11.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria.
- 11.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 11.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo,



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

12. Prazo contratual

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

13. Sanções

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

13.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

13.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

13.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

13.6.1. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

13.7. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

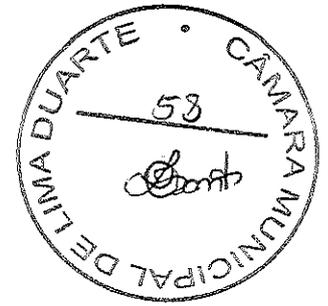
13.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.9. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.10. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



13.11. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

13.12. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

14. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa, na forma eletrônica, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado pelo item.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

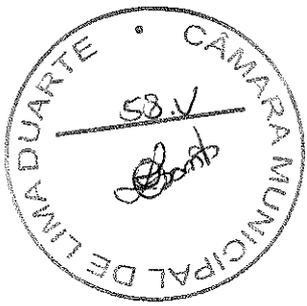
15.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

- 15.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 15.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 15.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 15.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

16. Relação dos documentos

- 16.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- 16.2. Habilitação jurídica:
- 16.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 16.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 16.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 16.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 16.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 16.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

16.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

16.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

16.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

16.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

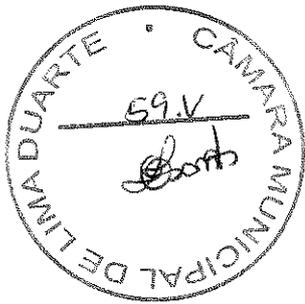
16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

16.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 16.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 16.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 16.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 16.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17. Responsáveis

EMÍLIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO

Coord. Prog. Parlamento Jovem Minas 2024

JOSIMAR OLIVEIRA CAMPOS

Coord. Prog. Parlamento Jovem Minas 2024



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 06/2024

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 06/2024

Categoria do ETP: Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra

2. Descrição da necessidade

O Parlamento Jovem de Minas é um programa de formação política voltado aos estudantes do ensino médio dos municípios mineiros, onde cria a oportunidade de conhecer melhor a política e os instrumentos de participação no Poder Legislativo municipal e estadual.

A cada ano, os jovens escolhem um tema de relevância social e vivenciam atividades de estudo, debates e deliberação que contribuem para sua formação política.

O Programa é uma iniciativa da Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG), por meio da Escola do Legislativo (ELE), realizada em parceria com diversas câmaras municipais mineiras. Desde 2019 a Câmara Municipal de Lima Duarte é parceira do programa.

A contratação da empresa para prestação de serviço de transporte, se faz necessária para que os jovens, professores, monitores e servidores da Câmara Municipal possam participar dos Encontros Regionais e Plenária Regional, do Programa, em outras cidades e tem o objetivo de complementar o plano do projeto que consiste em ofertar aos alunos integrantes o conhecimento sobre a formação dos poderes existentes no Estado, acrescentando uma aproximação junto ao legislativo.

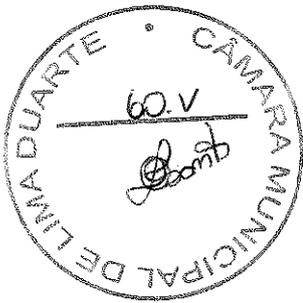
3. Requisitante

Emília Mansur de Souza Figueiredo - Coordenadora do Programa Parlamento Jovem de Minas 2024.

Josimar Oliveira Campos - Coordenador do Programa Parlamento Jovem de Minas 2024.

4. Descrição dos requisitos da contratação

O veículo deverá estar à disposição da Câmara Municipal de Lima Duarte nas datas, horários e locais, quando solicitados, com os respectivos certificados de registro de licenciamento em dia com a legislação de trânsito e as documentações exigidas por lei para transitar com o veículo.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

- O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, segurança e conservação, conforme exigido pela lei de fiscalização de transporte coletivo, reservando-se a esse o direito de efetuar vistoria antes de cada prestação de serviço através de um responsável técnico indicado pela CONTRATANTE.
- A locação será por demanda, de acordo com as necessidades de utilização por parte da CONTRATADA. Quando essa necessitar locar os veículos, enviará um documento oficial informando: número de passageiros, local de saída, data, horário de início da viagem, destino e detalhes do trecho a ser percorrido, data e horário do retorno.
- O prazo mínimo para comunicação da necessidade dos veículos à empresa contratada será de 72 (setenta e duas) horas.
- O valor a ser cobrado pela viagem será calculado multiplicando-se a quilometragem percorrida, pelo valor estabelecido por cada quilômetro rodado pela vencedora do certame.
- A contagem da quilometragem terá início somente no ato do embarque do usuário e fim somente no ato de desembarque dos mesmos. (Para fins de contagem da quilometragem).
- O motorista deverá anotar a quilometragem, que será conferida e atestada pelo responsável, no momento do embarque e do desembarque.
- As despesas de taxas com estacionamento, bem como multas que porventura possam ocorrer, ou ainda outros custos cobrados por órgãos públicos, são de responsabilidade da CONTRATADA.
- A condução do veículo caberá ao motorista da CONTRATADA, que deverá estar uniformizado, identificado e com habilitação adequada e validada para condução de transporte de passageiro.
- Despesas de manutenção, com reboque, acidentes de trânsito são de responsabilidade da CONTRATADA.
- O veículo deve estar em boa apresentação visual, boas condições mecânicas e com combustível suficiente para percorrer a quilometragem indicada. As despesas com reabastecimento do tanque de combustível, quando necessário, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- O veículo será utilizado para traslado em localidades diversas e a estimativa é de 800 (oitocentos) km a serem percorridos até o término da vigência do contrato.
- A Câmara Municipal de Lima Duarte não se responsabilizará por quebras, avarias de peças que sejam causadas por desgaste normal de utilização, sendo devida, entretanto, a apuração de responsabilidade no caso de avaria causada por imprudência, imperícia ou negligência dos usuários.
- O veículo deverá conter sacos plásticos a serem utilizados pelos passageiros.
- O veículo deverá conter cinto de segurança para todos os usuários.
- As viagens, eventualmente, poderão abranger sábados, domingos e feriados.
- O veículo deverá possuir licenciamentos, seguro total (incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material) e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional.
- Todos os custos necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá considerá-los para formulação do preço final.
- Os serviços serão recebidos e fiscalizados pelo responsável da contratante indicado para tal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



5. Levantamento de mercado

Com o recebimento da demanda, foi realizada consulta em mercado com vista a levantar as possíveis soluções para a contratação pretendida, a fim de subsidiar a Equipe de Contratações com a melhor alternativa para a demanda envolvida.

A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a locação de veículo tipo micro-ônibus/van, através de empresas especializadas, dentro das regras da modalidade de dispensa de licitação eletrônica. Além do aspecto econômico, a modalidade escolhida garante os aspectos qualitativos em termos de benefícios de agilidade processual para o alcance dos objetivos da contratação. A presente licitação se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos II do art. 75º da Lei Federal 14.133/2021 (para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras). Não foram identificadas atas de registro de preços ou intenções de registro de preços para adesão ou manifestação de interesse na participação que atendessem à demanda desta Casa Legislativa.

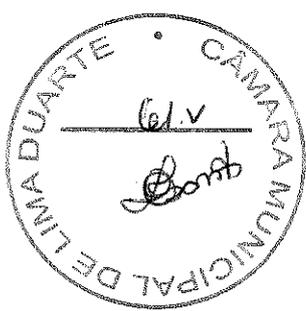
6. Descrição da solução como um todo

Após identificação da demanda, verificou-se a possibilidade de sua solução através da contratação de empresa para locação de veículo, por meio de processo de contratação, uma vez que o objeto solicitado permite aos jovens, professores, monitores e servidores da Câmara Municipal participar dos Encontros Regionais e Plenária Regional, do Programa Parlamento Jovem Minas 2024, que ocorrerão em outros Municípios.

7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

Com relação aos quantitativos estimados, tivemos como base os quantitativos solicitados no processo licitatório dos anos anteriores (2022 e 2023) - ANEXO I, visto que o número de encontros a serem marcados pela coordenadoria do Programa será o mesmo, por se tratar de uma programação padrão a ser seguida todos os anos.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
01	Km	Locação de veículo tipo micro-ônibus com controlador de velocidade, combustível, motorista, ar condicionado, boas condições de conforto e higiene, seguro de acidente por pessoas - Seguro APP, dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito – com no mínimo 20 lugares.	800 km (estimado)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

8. Estimativa do valor da contratação

Inicialmente foram realizadas consultas através do Portal nacional de compras Públicas - PNCP e banco de preços da Bolsa Nacional de Compras à possíveis contratações por órgãos públicos com objeto compatível ao necessário para suprir a demanda deste setor, foram encontradas referências de valores em contratos firmados com órgãos públicos (anexo II), porém os valores apurados podem não reproduzir a realidade local.

Seguindo foi feita pesquisa através de dados publicados em mídia especializada em sítios eletrônicos - não obtivemos êxito na pesquisa.

Por fim, visando estimar de forma bem próxima a realidade financeira local, foram realizadas cotações através de pesquisa de mercado junto a fornecedores locais, cujo resultado está anexado ao processo de compras (anexo III).

Com base na mediana dos valores apurados o valor estimado da aquisição é R\$ 7.160,00 (Sete mil, cento e sessenta reais).

Descrição	Quantidade estimada	Unidade	Valor unitário	Valor total
Locação de veículo tipo micro-ônibus/van com controlador de velocidade, combustível, motorista, ar condicionado, boas condições de conforto e higiene, seguro de acidente por pessoas - Seguro APP, dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito – com no mínimo 20 lugares.	800 km (estimado)	Km	R\$ 8,95	R\$ 7.160,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

I - Mediana dos valores apurados no PNCP - R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos) - *excluída por não representar a realidade local.*

II - Mediana dos valores apurados junto a fornecedores locais - R\$ 8,95 (oito reais e noventa e cinco centavos).

Justifica-se que foram enviadas solicitações formais de cotação a todos os fornecedores disponíveis em âmbito Municipal e proximidades, apenas os fornecedores cujos orçamentos constam no anexo III retornaram à solicitação de apresentação de propostas para compor o levantamento de preços da aquisição pretendida. Encontra-se também em anexo, negativas de fornecimento de orçamentos e cópias de solicitações não respondidas.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Não será adotado o parcelamento da solução por se tratar de único item indivisíveis, devendo a licitação ser realizada por item único.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

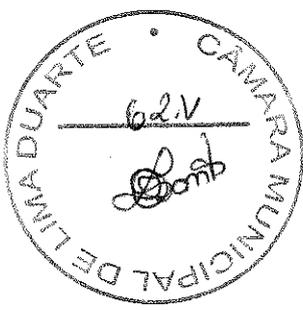
11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação é necessária com o intuito de atender as necessidades das ações e serviços prestados pela Câmara Municipal de Lima Duarte. Esta Casa Legislativa, por meio de seus agentes, não fizeram o Plano Anual de Contratação, que será feito em 2024 para as compras a serem realizadas em 2025, conforme permissão legal.

12. Resultados pretendidos

Tal contratação é necessária com o intuito de viabilizar a participação dos jovens e demais envolvidos no Programa Parlamento Jovem à eventos, encontros que acontecem em outras cidades.

Com essa locação de maneira centralizada a câmara municipal terá a possibilidade de atender as demandas de uma maneira mais econômica e bem coordenada.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

A economicidade será alcançada pela competitividade entre empresas do ramo, mediante processo licitatório, cujo fator preponderante será o menor preço.

13. Providências a serem adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a contratação do serviço pretendido.

14. Possíveis impactos ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

15. Justificativa de viabilidade

Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação de empresa para locação de veículo é a solução para atender à solicitação da demandante, mostra-se viável tecnicamente e necessária, mediante a aprovação do Gestor.

O objeto a ser contratado, enquadrado como comum, de acordo com a legislação vigente, pode ser licitado por meio da modalidade Dispensa Eletrônica.

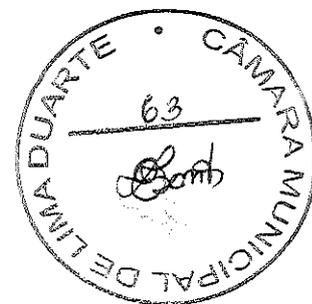
16. Gerenciamento de Riscos

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação.

Risco 01	Risco:	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.	
	Probabilidade:	Baixo	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Atraso na contratação e consequente impossibilidade de transporte, dos alunos, monitores, coordenadores e servidores.	
Id	Ação Preventiva	Responsável	

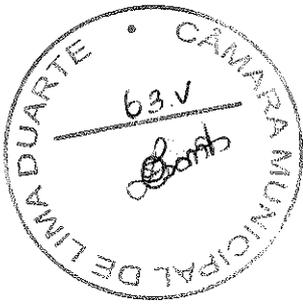


**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



1	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.	Demandante
2	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Demandante
3	Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares.	Demandante
4	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.	Demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Alocação integral do setor responsável pelo serviço na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.	Demandante
2	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.	Demandante

Risco 02	Risco:	Especificação Insuficiente para os serviços	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alta	
	Dano 1:	Serviços sendo prestados de forma que a não atendes as necessidades da contratante.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço comparando com contratações similares históricas.	Demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.	Fiscal de Contrato	



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

17. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

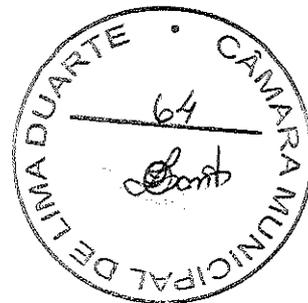
18. Responsáveis

JOSIMAR OLIVEIRA CAMPOS

Coord. Prog. Parlamento Jovem Minas 2024

EMÍLIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO

Coord. Prog. Parlamento Jovem Minas 2024



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202x

(Ref. PROCESSO DE COMPRAS Nº 15/2024)

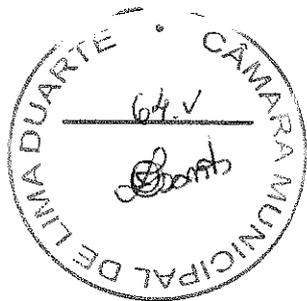
Pelo presente Instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 51, Centro, Lima Duarte, MG, CEP 36.140-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Fábio Pereira Vieira, brasileiro, divorciado, portador do RG nº MG 17.200.005, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 093.510.256-67, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, xxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede/ endereço na Rua xxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxx, cidade de xxxxxxxx - estado, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, (qualificação), CPF xxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxx, filiação xxxxxxxx, data de nascimento xxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxx, telefone de contato (xx) xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, proveniente do Processo de Compras nº xx/202x, na modalidade dispensa de licitação nº xx/202x, autorizado pelo Gestor na forma descrita na fl. xx, sob referência da Lei Federal nº 14.133/21 e condições fixadas no processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto “Contratação de empresa para locação de veículo tipo micro-ônibus para ser utilizado nos encontros regionais do Programa Parlamento Jovem de Minas, durante o ano de 2024”, conforme relação quantificada e especificada no termo de referência (Anexo I deste Contrato) e proposta da Contratada (Anexo II deste Contrato).

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Km	Locação de veículo tipo micro-ônibus/van com controlador de velocidade, combustível, motorista, ar condicionado, boas condições de conforto e higiene, seguro de acidente por pessoas - Seguro APP, dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito – com no mínimo 20 lugares.	800 km (estimado)	R\$	R\$

1.2. Integra o presente contrato, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pela Contratada, os dados do processo de compras e seus anexos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

1.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado na forma estabelecida pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

2.1. São Condições de execução deste contrato:

- 2.1.1. O veículo deverá estar à disposição da Câmara Municipal de Lima Duarte nas datas, horários e locais, quando solicitados, com os respectivos certificados de registro de licenciamento em dia com a legislação de trânsito e as documentações exigidas por lei para transitar com o veículo.
- 2.1.2. O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, segurança e conservação, conforme exigido pela lei de fiscalização de transporte coletivo, reservando-se a esse o direito de efetuar vistoria antes de cada prestação de serviço através de um responsável técnico indicado pela CONTRATANTE.
- 2.1.3. A locação será por demanda, de acordo com as necessidades de utilização por parte da CONTRATADA. Quando essa necessitar locar os veículos, enviará um documento oficial informando: número de passageiros, local de saída, data, horário de início da viagem, destino e detalhes do trecho a ser percorrido, data e horário do retorno.
- 2.1.4. O prazo mínimo para comunicação da necessidade dos veículos à empresa contratada será de 72 (setenta e duas) horas.
- 2.1.5. O valor a ser cobrado pela viagem será calculado multiplicando-se a quilometragem percorrida, pelo valor estabelecido por cada quilômetro rodado pela vencedora do certame.
- 2.1.6. A contagem da quilometragem terá início somente no ato do embarque do usuário e fim somente no ato de desembarque dos mesmos. (Para fins de contagem da quilometragem.
- 2.1.7. O motorista deverá anotar a quilometragem, que será conferida e atestada pelo responsável, no momento do embarque e do desembarque.
- 2.1.8. As despesas de taxas com estacionamento, bem como multas que porventura possam ocorrer, ou ainda outros custos cobrados por órgãos públicos, são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.1.9. A condução do veículo caberá ao motorista da CONTRATADA, que deverá estar uniformizado, identificado e com habilitação adequada e validada para condução de transporte de passageiro.
- 2.1.10. Despesas de manutenção, com reboque, acidentes de trânsito são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.1.11. O veículo deve estar em boa apresentação visual, boas condições mecânicas e com combustível suficiente para percorrer a quilometragem indicada. As despesas com reabastecimento do tanque de combustível, quando necessário, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.1.12. O veículo será utilizado para traslado em localidades diversas e a estimativa é de 800 (oitocentos) km a serem percorridos até o término da vigência do contrato.
- 2.1.13. A Câmara Municipal de Lima Duarte não se responsabilizará por quebras, avarias de peças que sejam causadas por desgaste normal de utilização, sendo devida, entretanto, a apuração de responsabilidade no caso de avaria causada por imprudência, imperícia ou negligência dos usuários.
- 2.1.14. O veículo deverá conter sacos plásticos a serem utilizados pelos passageiros.
- 2.1.15. O veículo deverá conter cinto de segurança para todos os usuários.
- 2.1.16. As viagens, eventualmente, poderão abranger sábados, domingos e feriados.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

2.1.17. O veículo deverá possuir licenciamentos, seguro total (incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material) e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional.

2.1.18. Todos os custos necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá considerá-los para formulação do preço final.

2.1.19. Os serviços serão recebidos e fiscalizados pelo responsável da contratante indicado para tal.

2.2. São condições gerais deste contrato:

2.2.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/21;

2.2.2. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão sempre feitas por escrito;

2.2.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

2.2.4. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato, podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

2.2.5. Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto;

2.2.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de direito administrativo e subsidiariamente de direito privado, em benefício do interesse público;

2.2.7. É dever da CONTRATANTE, acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. Aplicar penalidades a CONTRATADA, quando for o caso;

3.1.2. Prestar toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATADA, quando necessária à perfeita execução do contrato;

3.1.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;

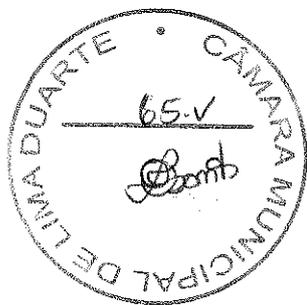
3.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

3.1.5. Receber e conferir a especificação do objeto contratado, observando as exigências do contrato;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarde.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarde.mg.leg.br](http://http://www.limaduarde.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

- 3.1.6. Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- 3.1.7. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- 3.1.8. Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 3.1.9. A Câmara não responderá:
- a) por quaisquer ônus, obrigações ou direitos vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, decorrentes da execução da prestação de serviço cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao prestador de serviços;
 - b) por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros.
- 3.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, das decorrentes do Termo de Referência e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
- 3.2.1. Comunicar antecipadamente e por escrito à CONTRATANTE qualquer adversidade que comprometa o cumprimento da entrega do objeto licitado no prazo exigido;
- 3.2.2. Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- 3.2.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da legislação vigente e na forma descrita no termo de referência;
- 3.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- 3.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, substituindo às suas expensas exclusivas, no todo ou em parte, os que forem apontados como desconforme com os padrões normais do produto;
- 3.2.6. Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto deste contrato correrão por conta da CONTRATADA;
- 3.2.7. Garantir o cumprimento do contrato, no prazo e forma estipulados, compreendendo o especificado no contrato e termo de referência;
- 3.2.8. Caso a CONTRATANTE venha a ser instada a honrar com qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da CONTRATADA restituir à CONTRATANTE todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante;
- 3.2.9. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.2.10. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço e outros que forem necessários para comunicação e recebimento de correspondência;
- 3.2.11. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que em sua execução venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

3.2.12. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do objeto fornecido, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes do fornecimento, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

3.2.13. Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados a CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

3.2.14. Zelar pela integridade da comunicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A despesa estimada com a execução deste contrato é de R\$ xxxx.xx (xxxxxxxxxx), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

4.2. O pagamento será em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal.

4.2.1. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 4.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

4.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.2.3. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor.

4.2.4. Por ocasião dos pagamentos, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

4.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que não se dedique a caráter de cessão de mão de obra. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.2.8. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco xxxxxx - Conta Corrente XXX - AG: XXX ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado junto a nota fiscal.

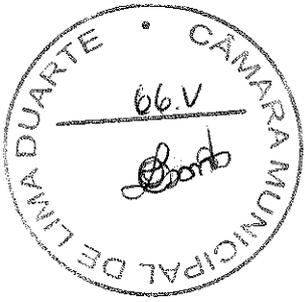
CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

5.1. Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Fica a Servidora Emília Mansur de Souza Figueiredo, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, de acordo com a Portaria nº 21/2023 e com *caput* do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do presente contrato terá início em xx/xx/2024 e encerrar-se-á em xx/xx/2024, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, decorrendo todos os direitos e prerrogativas previstos na Lei Geral de Licitações.

9.2. A alteração do presente contrato poderá ocorrer, justificadamente, na forma e condições dispostas no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

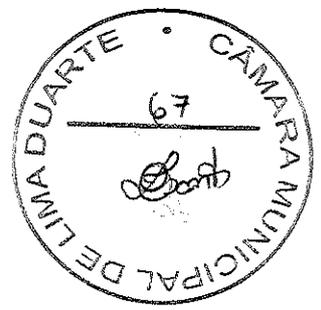
9.3. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

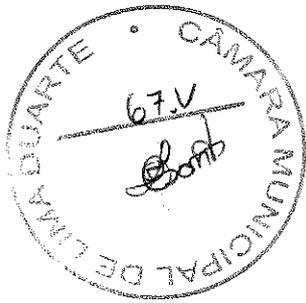
- 11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.
- 11.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.
- 11.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.
- 11.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.
- 11.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- 11.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.
- 11.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

- 12.1. A Contratada por este ato declara e reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1. Na execução deste contrato e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21, no presente contrato, proveniente do processo de compras apontado no



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

preâmbulo, nos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida garantia contratual para o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente contrato será publicado no site oficial, quadros de avisos da CONTRATANTE, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, XX de XXX de 2024.

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte
Contratante

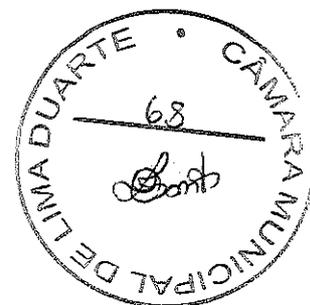
XXX
XXXX
Contratada

Testemunhas:

Jozielly Maria d'Ávila
Matrícula XXXXXX

Edson Lima Campos
Matrícula XXXXXX

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação a nossa proposta de preços relativa a **Dispensa Eletrônica** em epígrafe cujo objeto é a futura Contratação de empresa para locação de veículo tipo micro-ônibus para ser utilizado nos encontros do Programa Parlamento Jovem de Minas, durante o ano de 2024.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Km	Locação de veículo tipo micro-ônibus/van com controlador de velocidade, combustível, motorista, ar condicionado, boas condições de conforto e higiene, seguro de acidente por pessoas - Seguro APP, dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito – com no mínimo 20 lugares.	800 km (estimado)	R\$	R\$

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados Bancários:

- 1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000
 - 2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000
 - 3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxx/PR
 - 4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0
- Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

_____, em _____ de _____ 2024

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE -UNIFICADA

À CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Dispensa Eletrônica Nº ___/2024

NOME DA EMPRESA:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

I – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente da Dispensa Eletrônica Nº ___/2024, instaurado Câmara Municipal de Lima Duarte, **que a empresa** _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____, **não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios**, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Lima Duarte/MG.

II – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário **que estamos de acordo com todo o teor do Edital do Dispensa Eletrônica Nº ___/2024**, instaurada pela Câmara Municipal de Lima Duarte, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em _____, **MENOR PREÇO**, com detalhes e especificações constantes no Edital e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Aviso de Licitação.

III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO – artigo 63º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, representante legal da empresa _____, situada no endereço _____, cidade _____, Estado _____, CNPJ _____. Declaro para fins de habilitação **que cumpro plenamente os requisitos de habilitação** para o Dispensa Eletrônica Nº ___/2024, da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.

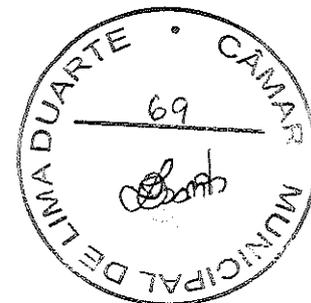
IV – A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

V – Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da empresa _____ (nome completo pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para os devidos fins que **não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Câmara Municipal de Lima Duarte, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.**

VI – **DECLARA** sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a **disponibilidade**, caso venha a vencer a Dispensa Eletrônica nº ___/2024, da prestação do serviço licitado no prazo previsto.
(local e data) _____, de _____ de _____ de 2024.

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Anexo VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE / OPITANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

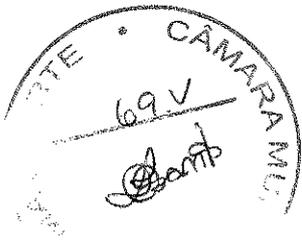
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data..... Assinatura do Responsável

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Anexo VII

DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA

Nota: Todos os dados para contrato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME:

CPF:

RG:

ÓRGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

COMUNICAÇÃO:

FONE GERAL:

E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:

FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:

E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA:

OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:

Informamos que, com relação ao item "COMUNICAÇÃO" no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura do CONTRATO será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 03 (três) dias para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

Os EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável o e-mail licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, n° _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n° _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Senhor (a) _____, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG n° _____ e do CPF/MF, sob n° _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Dispensa Eletrônica n° _____/2024, instaurado pela Câmara Municipal de Lima Duarte, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2024.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS. ELABORAR PROCURAÇÃO COM O TIMBRE DA EMPRESA

EM BRANCO

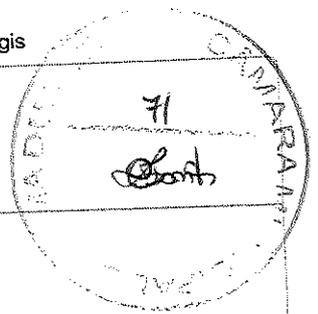
15/05/2024, 17:31

(2) licitacao@limaduar.te.mg.leg.br - Caixa de Correio - Correio Interlegis



☆ **Solicitação de análise e emissão de parecer**

licitacao@limaduar.te.mg.leg.br



15 de maio de 2024 às 17:30

Para: cmjuridico@limaduar.te.mg.leg.br

Tags:

Boa tarde!

Dra. Aline Lillian Pereira Nunes

Assessora Jurídica Parlamentar

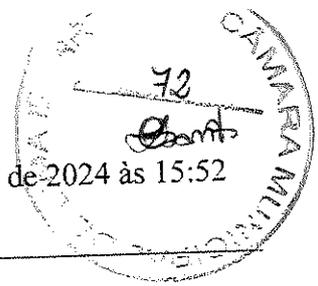
Prezada Assessora,

Solicito a análise e emissão de parecer jurídico do Processo de Contratação nº 15/2024 que objetiva a "Contratação de empresa para locação de veículo tipo micro-ônibus/van para serem utilizados nos encontros regionais do Programa Parlamento Jovem de Minas, durante o ano de 2024.". Informo que o processo encontra-se disponível de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Legislativo, conforme o link: <https://sapl.limaduar.te.mg.leg.br/docadm/887>

Att.

Fernanda Cristina
Agente de Contratação

EN DRANCO



Re: Solicitação de análise e emissão de parecer

"Aline Lillian Pereira Nunes" <cmjuridico@limaduarte.mg.leg.br>

23 de maio de 2024 às 15:52

Para: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Boa tarde Sra. Agente de Contratações,

Conforme solicitado, segue parecer.

15 de maio de 2024 às 17:30, licitacao@limaduarte.mg.leg.br escreveu:

Boa tarde!
Dra. Aline Lillian Pereira Nunes
Assessora Jurídica Parlamentar

Prezada Assessora,

Solicito a análise e emissão de parecer jurídico do Processo de Contratação n° 15/2024 que objetiva a "Contratação de empresa para locação de veículo tipo micro-ônibus/van para serem utilizados nos encontros regionais do Programa Parlamento Jovem de Minas, durante o ano de 2024.". Informo que o processo encontra-se disponível de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Legislativo, conforme o link: <https://sapl.limaduarte.mg.leg.br/docadm/887>

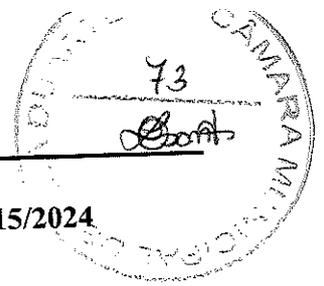
Att.

Fernanda Cristina
Agente de Contratação

Att.

Aline Lillian Pereira Nunes
OAB/MG n° 95.011
Assessora Parlamentar
Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

EN BRANCO



PARECER TÉCNICO Nº 14/2024 - Ref. Processo Administrativo nº 15/2024

Processo Administrativo nº 15/2024. Câmara Municipal de Lima Duarte, MG. Contratação direta. Dispensa eletrônica. Dispensa de licitação com fundamento no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Controle preventivo da legalidade, art. 53 c/c art. 72, inc. III, ambos da Lei Federal nº 14.133/21. Valor inferior aos limites legais. Locação de veículo para possibilitar o deslocamento de interessados no Programa Parlamento Jovem de Minas, suprimindo as necessidades da Câmara Municipal de Lima Duarte.

I - RELATÓRIO

Trata de procedimento de gestão administrativa que visa “... a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de locação de veículo tipo micro-ônibus/van ...” atendendo a demanda relatada no Documento de Formalização de Demandas, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Consta nos autos, no Documento de Formalização da Demanda, justificativa para a contratação que se pretende, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, todos elaborados pelos Coordenadores do Programa Parlamento Jovem de Minas, minuta do Aviso de Contratação Direta, Dispensa Eletrônica nº 10/2024, elaborado pela Agente de Contratação, este último para análise.

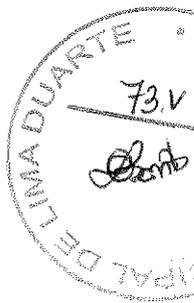
O processo administrativo foi enviado a Assessoria Parlamentar, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do inc. III do art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.825/16, por meio do e-mail institucional recebido na data 15/05/2024. Assevera a Agente de Contratação que os autos do processo estão disponíveis de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.

Esclareço que foi aprovado o Processo Legislativo proveniente do Projeto de Lei Ordinária de iniciativa da Gestora nº 11/2024 (<https://sapl.limaduarte.mg.leg.br/materia/1586>), porém ainda sem recebimento de sanção, razão pela qual deixo de analisar o referido processo baseado neste processo legislativo.

É o que há de mais relevante para relatar.

II - ANÁLISE TÉCNICA

A presente manifestação tem o escopo assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela também envolve o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos a serem celebrados e publicados.



Aline Lillian Pereira Nunes
OAB/MG nº 95.011

Ressalto que a presente manifestação toma por base - exclusivamente - os documentos autuados até o presente momento e que à luz do disposto na Lei Municipal nº 1.825/16 incumbe a Assessora Parlamentar prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Poder Legislativo, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

É meu dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida por lei, avaliar e acatar ou não acatar tais ponderações. Não obstante o informado, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. **O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.**

Destaca-se que a Câmara Municipal de Lima Duarte pretende locar veículo do tipo micro-ônibus/van, através do presente processo de dispensa eletrônica de licitação, conforme especificação e justificativa apresentadas, com fulcro no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 (certidão exarada pela Agente de Contratação e autorização da Mesa Diretora).

Antes de analisar o processo insta salientar que o TCEMG já respondeu em diversas consultas e por meio de parecer, que *“a realização de despesas estranhas à competência do órgão e desprovidas de interesse público enseja o ressarcimento ao erário do valor correspondente”* (Processo Administrativo nº 761.559, Relator Conselheiro Substituto Hamilton Coelho, Primeira Câmara, 20ª Sessão Ordinária, 11/07/2017).

No caso em análise a justificativa para contratação solicitada é a realização de despesa para amparar programa desenvolvido pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais, aderido pelo Poder Legislativo Municipal no ano de 2019, portanto o objeto do processo de compras está justificado na forma apresentada e deverá ser avaliado pelo Gestor.

No caso em análise, há que se verificar se a Administração poderá ou não contratar de forma direta, ou seja, com dispensa de licitação.

Como é cediço, a licitação é o processo mediante o qual a Administração oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher aquela que lhe seja a mais vantajosa.

As normas gerais acerca de licitação e contratos administrativos estão contidas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como na Constituição Federal que consagra princípios e regras fundamentais acerca da organização do Estado. A licitação é regida por princípios gerais que interessam a toda a atividade administrativa, como os mencionados pelo art. 37, *caput*, da CF/88, quais sejam legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Todavia, existem alguns princípios específicos que acentuam as peculiaridades próprias do procedimento licitatório, em especial, princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da

razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outros (art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21).



Na qualidade de processo em que se procede ao cotejo de propostas, a licitação pressupõe a viabilidade da competição. Porém, existem situações em que, embora viável, a competição não se afigura conveniente ao interesse público por manifesto desequilíbrio na relação custo-benefício, ou seja, o investimento necessário à realização do procedimento licitatório seria maior que o próprio resultado a ser alcançado.

Se não houver interesse público na realização de licitação, esta não deverá ocorrer, revelando os casos denominados de dispensa, conforme previsto no inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal e no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, em algumas situações previamente estabelecidas pela legislação, a regra de licitar cede espaço ao princípio da economicidade ou outras razões que revelem nítido interesse público em casos em que a licitação é dispensada ou considerada inexigível.

De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes isso ocorre porque "*o princípio constitucional da licitação, como todas as regras de Direito, não têm valor absoluto, devendo ser coordenado com os outros princípios do mundo jurídico*" (Contratação Direta sem Licitação, 5ª ed., Brasília Jurídica, 2004, p. 178).

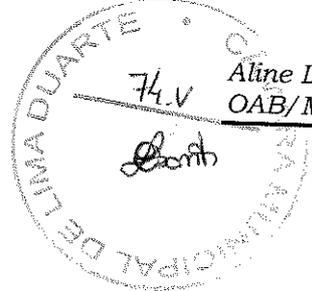
A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a Administração Pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Nos moldes previstos no **inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21**, com **atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/23**, a **licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de outros serviços e compras, valor que atende ao processo em análise (fls. 43).

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

No caso em análise, busca-se a locação de veículo micro-ônibus/van, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda. Conforme consta nos autos, foi elaborado estudo técnico preliminar, ratificado pela Mesa Diretora quando da autorização pela modalidade de licitação, conforme documento de fls. 44.

A recomendação da lei de licitações é de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, assim entendendo ser possível a contratação direta dos serviços requeridos, através de dispensa de licitação, com fundamento na Lei de Licitações, mas é necessário verificar também as demais formalidades exigidas, as que passo a análise:



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os autos do processo estão instruídos com os seguintes documentos:

1. Documento de formalização de demanda (fls. 06/09), estudo técnico preliminar (fls. 17/40) e termo de referência (fls. 10/14v), **merecendo melhor análise e descrição quanto aos itens do ETP e TR para contemplar e caracterizar o serviço solicitado conforme exigido no art. 72, inc. I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Em relação ao termo de referência - TR, imprescindível seja feito para atender aos requisitos estabelecidos no inc. XXIII do art. 6º, observando também os requisitos estabelecidos na Resolução nº 11/2023.

Art. 6º (...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a **possibilidade de sua prorrogação**;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) **descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto**;

d) requisitos da contratação;

e) **modelo de execução do objeto**, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) **estimativas do valor da contratação**, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte,



com os **parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos**, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária;

É possível verificar no TR que a duração do contrato pretendido são 12 meses, porém **não especifica se será ou não possível sua prorrogação** conforme previsto na alínea "a" supra destacado; **é necessário alterar a descrição da solução como um todo**, necessário pormenorizar no ETP todas as possibilidades estudadas para se chegar na solução apontada como mais viável e vantajosa, que é a de locação, bem como resguardar que não havia possibilidade de ser fornecido transporte pelo município; **necessário alterar para que conste a especificação do quantitativo de consumo dos anos anteriores**, ao invés de apresentar parte dos contratos efetuados com a Casa Legislativa, apresentar o consumo efetivo dos últimos três anos; **modelo de execução se apresenta incompleto**, conforme descrito na lei de licitações, necessário informar local de realização do serviço, ainda que por estimativa, o que facilitará e poderá ser critério de redução do preço a ser ofertado (local pretendido das viagens, tipo de pista de rolamento, se via asfaltada ou estrada rural, entre outros); **estimativa do valor da contratação necessário adequação para que o parâmetro utilizado para os cálculos estejam mais precisos (quantas viagens se pretende e para onde, informando o trajeto de ida e vinda e a quilometragem aproximada de cada trajeto)**.

Observar, ainda, a **necessidade de se alterar no TR o item 4**, evidenciando o cronograma, ainda que estimado, físico-financeiro ou somente físico e no **item 7.2.6** alterar para prever o disposto no art. 124, 125 ou 130, o item conforme disposto faz a junção dos artigos, não restando claro quanto ao que se pretende.

2. Estimativa de despesa deve ser elaborada na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução nº 13/2023. Quando a pesquisa de preços não apresentar a forma descrita no art. 23, necessário se faz justificar nos autos do processo, conforme exigido na Lei Federal nº 14.133/21.

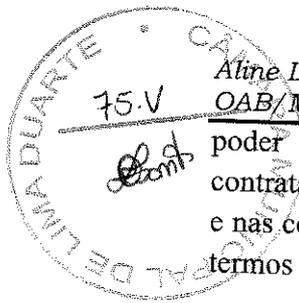
Por outro lado, pondero, por pertinente, que o preço total estimado da contratação, conforme se extrai da Certidão de fls. 43 elaborada pela agente de contratação, se apresenta inferior ao limite estabelecido no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

3. Parecer jurídico, é o que se pretende com o presente documento, conforme exigido no art. 72, inc. III da Lei Federal nº 14.133/21.

4. Dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/21 (fls. 16).

5. Necessária verificação, no momento oportuno, da documentação de habilitação e qualificação da empresa a ser escolhida, demonstrando - antes da efetiva contratação - que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72, inc. V da Lei Federal nº 14.133/21.

Os documentos necessários para prova da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira estão previstas no inc. IV do art. 63 e nos arts. 66, 67, 68 e 69, merecendo atenção a possibilidade dessa documentação



Aline Lillian Pereira Nunes
OAB/MG nº 95.011

poder ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a $\frac{1}{4}$ do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00, nos termos do inc. III do art. 70.

6. Apresentar, no momento oportuno, de forma justificada, a razão da escolha do contratado, cumprindo o art. 72 inc. VI e VII da Lei Federal nº 14.133/21;

7. Consta autorização do Gestor (fls. 44), cumprindo o art. 72 inc. VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

8. Necessário alterar o fiscal e gestor do contrato indicado, na forma da Portaria nº 06/2024.

Destaco que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, as **contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, fato devidamente demonstrado nos autos.

Especificamente em relação ao conteúdo dos documentos carreados, observo que:

- ETP, fls. 17/40, alterar para que demonstre:

a) no item 5 que a análise de mercado sobre o serviço pretendido possui vantajosidade econômica em comparação com o custo das soluções propostas, evidenciar as soluções propostas para resolver a necessidade apontada, observando também os requisitos estabelecidos na Resolução nº 10/2023, principalmente atendendo ao disposto no art. 6º;

b) no item 7, evidenciar as informações demonstrando efetivamente a quilometragem utilizada nos últimos três anos de contratação, inclusive especificando quantidade de viagens realizadas, percurso com as pretendidas no presente ano;

c) Anexo I, apresentar certidão informando a quilometragem efetivamente utilizada em anos anteriores.

- ACD, aviso de contratação direta, fls. 46 e ss:

Item 1.2.1. especificar "... mais de **um** item ou lote ...";

Item 2.2.4 sugiro seja retirado o item, uma vez que o entendimento apresentado no acórdão nº 746/2014 do TCU, se encontra ultrapassado. O atual entendimento é de que ONGs e OSCIPs podem celebrar contratos administrativos, vender serviços ou mesmo realizar obras com o poder público, desde que autorizado no próprio estatuto;



Item 5.3 avaliar se é necessário acrescentar que o prazo estabelecido no item poderá ser prorrogado, mediante decisão fundamentada da agente de contratações e análise do caso concreto (caso seja vantajoso e benéfico para a Administração);

- Anexo II e II.1: Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar deverão ser acrescentados após as correções apontadas;

- Anexo III: Minuta de Contrato:

visando atender a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709/18, alterar o preâmbulo do contrato para retirar os dados pessoais do Presidente da Câmara; devendo referida lei ser observada em toda fase externa do processo;

acrescentar subitem para suprir a exigência do inc. XI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21;

alterar o item 5.1 para evidenciar o que se pretende, analisando o disposto nos art. 124, II, "d" e art. 130 da Lei de Licitações;

acrescer ao item 7.1 a numeração da dotação orçamentária, na forma especificada no TR;

alterar numeração dos itens e subitens de forma sequencial.

Em relação a minuta de contrato, após alterações apontadas, verifico constar as informações mínimas necessárias a atender a Lei de Licitações e Contratos.

O inciso X do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a **análise dos riscos**. De acordo com a lei de licitações, integram a fase preparatória do processo licitatório a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Desta forma, os riscos inerentes à contratação pretendida devem ser identificados, analisados, tratados, monitorados e comunicados no processo administrativo respectivo, por meio do Mapa de Riscos.

Não houve qualquer regulamentação a nível municipal em relação a análise de riscos, razão pela qual poderá ser utilizado, como parâmetro, as instruções normativas federais ou estadual.

No caso em análise, há informação quanto ao gerenciamento dos riscos da contratação, conforme item 16, fls. 20, do ETP.

Em relação a eficácia e publicidade do contrato a ser elaborado, a Lei Federal nº 14.133/21 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/>). Assim, o art. 94 estabelece que é **condição de eficácia dos contratos administrativos sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP, razão pela qual imprescindível que a Administração observe esta recomendação.**

Independente da divulgação obrigatória no PNCP, que no meu entender não pode ser substituída por outra forma, sugiro também a **publicação dos atos praticados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 na forma estabelecida na LOM e no sítio eletrônico oficial, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inc. I.**



O art. 24 da Lei Orgânica estabelece:

Art. 24. A publicação de leis, resoluções, decretos, portarias, extratos de contratos aditivos, despacho de ratificação de inexigibilidade e dispensa de licitação e demais atos administrativos municipais far-se-á em órgão oficial ou, não havendo, em órgão da imprensa local.

§ 1º Não havendo no Município periódico com veiculação diária, a publicação será feita por afixação, em local próprio e de acesso público, e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal, conforme o caso.

§ 2º A publicação dos atos não normativos pela imprensa poderá ser resumida.

§ 3º A escolha do órgão de imprensa particular para divulgação será feita por meio de licitação em que se levarão em conta além dos preços, as circunstâncias de periodicidade diária, tiragem e distribuição.

Em relação a fase preparatória, aponto que a implementação das medidas previstas no **art. 19**, incluindo os modelos (inc. IV), não é pré-requisito para que haja contratações pelo novo regimento, podendo o presente processo seguir mesmo sem a finalização de tais medidas. Por outro lado, a **não utilização de catálogo eletrônico de padronização (inc. II do caput e § 2º) deverá ser justificada por escrito e anexada no processo.**

Em relação a **atos a serem implementados pela Mesa Diretora**, os arts. 7º, 11, parágrafo único e 169, § 1º são consideradas como medidas preferenciais antes de proceder às contratações, desta forma recomendo que o gestor inicie a gestão por competências/processos de controle interno, fato que seria importante ocorrer antes de iniciar a aplicação da nova lei, sem prejuízo de, justificadamente, fazer contratações antes disso.

Aponto, por oportuno, que: 1º) o art. 176 da Nova Lei estabelece um prazo de 6 (seis) anos para que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes possam cumprir os requisitos estabelecidos no art. 7º e no *caput* do art. 8º, bem como a obrigatoriedade de realizar licitações sob a forma eletrônica (conforme previsto no § 2º do art. 17) e cumprir as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial; 2º) o parágrafo único do art. 176 estabelece que enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes deverão publicar, em diário oficial, as informações que a Lei exige serem divulgadas em sítio eletrônico oficial, podendo ocorrer na forma de extrato e disponibilizar a versão física dos documentos, na forma descrita.

É dever de ofício desta parecerista admoestar a autoridade competente acerca da cautela a ser adotada sempre que surgir a possibilidade de optar pela contratação direta, pois a Lei de Licitações (art. 178) aponta como **crime** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie, fato já informado a todos os Vereadores.



A eleição da contratada deve se basear nos ditames do inc. II do art. 75 da Lei de Licitações e no atendimento de exigências legais para efeitos de contratação, o que deve ser verificado antes da execução do objeto.

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos.

Recomendo, ainda remessa dos autos ao Controle Interno para análise e parecer. O órgão de controle deve proceder ao exame da tese sustentada nos processos administrativos de compras, em respeito à possibilidade de interpretações divergentes.

É o presente parecer, a ser ratificado pelo Presidente da Câmara.

Lima Duarte, 23 de maio de 2024.

ALINE LILLIAN PEREIRA
NUNES:03626720675
Assinado de forma digital por
ALINE LILLIAN PEREIRA
NUNES:03626720675
Dados: 2024.05.23 15:51:11
-03'00'

Aline Lillian Pereira Nunes
Assessora Parlamentar
Câmara Municipal de Lima Duarte-MG

EM BRANCO

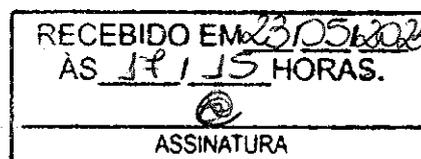


**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Memorando nº 16/2024 CPL

Lima Duarte, 23 de maio de 2024

Sr.^a Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria
Câmara Municipal de Lima Duarte/MG



Assunto: Solicitação de informações

Senhora Chefe de Secretaria,

Cumprimentando-a cordialmente, considerando os apontamentos feitos através do parecer técnico nº 14/2024 referente ao Processo Administrativo nº 15/2024 o qual visa a contratação de empresa para locação de veículo tipo micro-ônibus para ser utilizado nos encontros regionais do Programa Parlamento Jovem de Minas, durante o ano de 2024, solicito que sejam apresentadas as informações e feitos os ajustes conforme descrito abaixo:

"Os autos do processo estão instruídos com os seguintes documentos:

*1. Documento de formalização de demanda (fls. 06/09), estudo técnico preliminar (fls. 17/40) e termo de referência (fls. 10/14v), **merecendo melhor análise e descrição quanto aos itens do ETP e TR para contemplar e caracterizar o serviço solicitado conforme exigido no art. 72, inc. I da Lei Federal nº 14.133/21.***

Em relação ao termo de referência - TR, imprescindível seja feito para atender aos requisitos estabelecidos no inc. XXIII do art. 6º, observando também os requisitos estabelecidos na Resolução nº 11/2023.

Art. 6º (...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

- c) *descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) *requisitos da contratação;*
- e) *modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) *modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) *critérios de medição e de pagamento;*
- h) *forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) *estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) *adequação orçamentária;*

É possível verificar no TR que a duração do contrato pretendido são 12 meses, porém não especifica se será ou não possível sua prorrogação conforme previsto na alínea "a" supra destacado; é necessário alterar a descrição da solução como um todo, necessário pormenorizar no ETP todas as possibilidades estudadas para se chegar na solução apontada como mais viável e vantajosa, que é a de locação, bem como resguardar que não havia possibilidade de ser fornecido transporte pelo município; necessário alterar para que conste a especificação do quantitativo de consumo dos anos anteriores, ao invés de apresentar parte dos contratos efetuados com a Casa Legislativa, apresentar o consumo efetivo dos últimos três anos; modelo de execução se apresenta incompleto, conforme descrito na lei de licitações, necessário informar local de realização do serviço, ainda que por estimativa, o que facilitará e poderá ser critério de redução do preço a ser ofertado (local pretendido das viagens, tipo de pista de rolamento, se via asfaltada ou estrada rural, entre outros); estimativa do valor da contratação necessário adequação para que o parâmetro utilizado para os cálculos estejam mais precisos (quantas viagens se pretende e para onde, informando o trajeto de ida e vinda e a quilometragem aproximada de cada trajeto).

Observar, ainda, a necessidade de se alterar no TR o item 4, evidenciando o cronograma, ainda que estimado, físico-financeiro ou somente físico e no item 7.2.6 alterar para prever o disposto no art. 124, 125 ou 130, o item conforme disposto faz a junção dos artigos, não restando claro quanto ao que se pretende.

Especificamente em relação ao conteúdo dos documentos carreados, observo que:

- ETP, fls. 17/40, alterar para que demonstre:

a) no item 5 que a análise de mercado sobre o serviço pretendido possui vantajosidade econômica em comparação com o custo das soluções propostas, evidenciar as soluções propostas para resolver a necessidade apontada, observando também os requisitos estabelecidos na Resolução nº 10/2023, principalmente atendendo ao disposto no art. 6º;

b) no item 7, evidenciar as informações demonstrando efetivamente a quilometragem utilizada nos últimos três anos de contratação, inclusive especificando quantidade de viagens realizadas, percurso com as pretendidas no presente ano;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

c) Anexo I, apresentar certidão informando a quilometragem efetivamente utilizada em anos anteriores."

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Fernanda Cristina dos Santos

Agente de Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Lima Duarte/MG, 06 de junho de 2024.

Memorando nº: 37/2024/CS

Sr.ª Fernanda Cristina dos Santos

Presidente da Comissão de Licitações

Câmara Municipal de Lima Duarte

Assunto: Encaminhamento

Recebido em: 06/06/2024
Às: 15 : 50 horas.
Assinatura: [Signature]

Prezada Fernanda,

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste encaminhar Memorando nº 27/2024/SG, 29/2024/SG, 33/2024, certidão com resposta aos apontamentos do Parecer Técnico nº 14/2024 da Assessoria Jurídica, Termo de Referência nº 07/2024, Estudo Técnico Preliminar nº 06/2024 alterados, referente a contratação de empresa para fretamento de viagem em veículo para ser utilizado nos encontros do Programa Parlamento Jovem Minas.

Sem mais para o momento, e me colocando sempre à disposição, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Lima Duarte/MG, 27 de maio de 2024.

MEMORANDO N.º: 027/2024/SG

Sra. Emília Mansur de Souza Figueiredo

Chefe de secretaria

Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

Recebido em: 27/05/2024
As: 19 : 26 horas.
Assinatura: [Signature]

Assunto: Resposta a solicitação de informação.

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste apresentar relatório de quantitativo de quilometragem utilizado nos anos de 2022 e 2023 pelo Parlamento Jovem. Informo que no ano de 2021 não consegui localizar o processo no sistema.

Sem mais para o momento e me colocando sempre à disposição.

Atenciosamente,

JOZIELLY	Assinado de forma
MARIA	digital por JOZIELLY
DAVILA:0177	MARIA
6632605	DAVILA:01776632605
	Dados: 2024.05.27
	19:06:49 -03'00'

Jozielly Maria d'Avila
Assessor Técnico, Financeiro e Contábil
CRC MG 118.916/O-3

10/10/10

10/10/10

EM BRANCO

RELAÇÃO DE COMPRAS EFETUADAS

Por Processo

Processo: 6 / 2023 Fornecedor: 48.315.333/0001-36 - L&m Transportes Jf Ltda
 Nº Empenho: 000183 Emissão: 26/04/2023 Desc. Conta: 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0002 - 1.500.000
 Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA REFERENTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS E VAN A SEREM UTILIZADOS PELO PARLAMENTO JOVEM NO ANO DE 2023.
 NF: 20230000 Emissão: 27/04/2023 Série: 1

Descrição do item	Unidade	Qtde	Valor Unit	Desconto	Total
OUTROS SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN	KM	152.0000	7,50	0,00	1.140,00
				Total NF:	1.140,00

NF: 20230000 Emissão: 29/06/2023 Série: 1

Descrição do item	Unidade	Qtde	Valor Unit	Desconto	Total
OUTROS SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN	KM	143.0000	7,50	0,00	1.072,50
				Total NF:	1.072,50

NF: 20230000 Emissão: 11/08/2023 Série: 1

Descrição do item	Unidade	Qtde	Valor Unit	Desconto	Total
OUTROS SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN	KM	297.0000	7,50	0,00	2.227,50
				Total NF:	2.227,50

Processo: 6 / 2023 Fornecedor: 48.315.333/0001-36 - L&m Transportes Jf Ltda

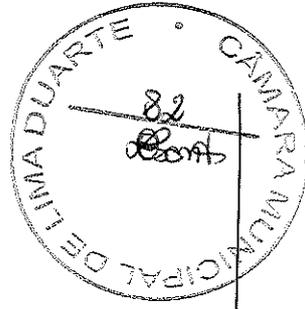
Nº Empenho: 000285 Emissão: 24/08/2023 Desc. Conta: 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0002 - 1.500.000
 Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA REFERENTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS E VAN A SEREM UTILIZADOS PELO PARLAMENTO JOVEM NO ANO DE 2023. EMPENHO COMPLEMENTAR AO EMPENHO 183/2023.

NF: 20230000 Emissão: 19/09/2023 Série: 1

Descrição do item	Unidade	Qtde	Valor Unit	Desconto	Total
OUTROS SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN	KM	152.0000	7,50	0,00	1.140,00
				Total NF:	1.140,00

Total Geral:

R\$ 5.580,00



EM BRANCO

RELAÇÃO DE COMPRAS EFETUADAS
Por Processo

Processo: 21 / 2022 Fornecedor: 43.040.623/0001-09 - Fabio Fretamento & Turismo Ltda
 Nº Empenho: 000155 Emissão: 01/06/2022 Desc. Conta: 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0002 - 00.01.00
 Histórico: LOCAÇÃO DE TRANSPORTE - PARLAMENTO JOVEM

* Empenho Parcial

NF: 49 Emissão: 07/07/2022 Série: NFS-e

Descrição do item	Unidade	Qtde	Valor Unit	Desconto	Total
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS	KM	138.0000	11,95	0,00	1.649,10
				Total NF:	1.649,10

NF: 54 Emissão: 16/08/2022 Série: 1

Descrição do item	Unidade	Qtde	Valor Unit	Desconto	Total
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS	KM	129.0000	11,95	0,00	1.541,55
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS	KM	132.0000	11,95	0,00	1.577,40
				Total NF:	3.118,95

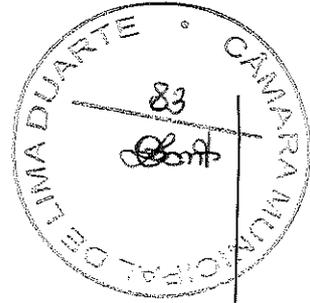
Processo: 21 / 2022 Fornecedor: 43.040.623/0001-09 - Fabio Fretamento & Turismo Ltda

Nº Empenho: 000235 Emissão: 26/08/2022 Desc. Conta: 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0002 - 00.01.00

Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTAR OS MEMBROS DO PARLAMENTO JOVEM ATÉ A CIDADE DE JUIZ DE FORA NO DIA 14 DE SETEMBRO, TENDO COMO PAUTA: INFORMES, 3º ENCONTRO REGIONAL E ETAPA ESTADUAL.

NF: 61 Emissão: 21/09/2022 Série: 1

Descrição do item	Unidade	Qtde	Valor Unit	Desconto	Total
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS	KM	139.0000	11,95	0,00	1.661,05
				Total NF:	1.661,05

Total Geral:**R\$ 6.429,10**

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Memorando nº 33/2024/SC

Lima Duarte, 29 de maio de 2024.

Ilma. Sr.^a
Jozielly Maria d'Ávila
Assessora Contábil

Recebido em: 03/06/24
Às: 15 : 09 horas.
Assinatura: <i>[Handwritten Signature]</i>

Assunto: Solicita Informações.

Prezada Senhora,

Com os cumprimentos cordiais, venho por meio deste solicitar novamente dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o valor de R\$ R\$ 10.587,85 (dez mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), para fretamento de viagem para o Programa Parlamento Jovem Minas 2024.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria
Câmara Municipal de Lima Duarte – MG.

EN BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Lima Duarte/MG, 05 de junho de 2024.

MEMORANDO N.º: 029/2024/SG

Ilma. Sr.ª Emília Mansur de Souza Figueiredo

Chefe de secretaria

Câmara Municipal

Recebido em: <u>06/06/2024</u>
Às: <u>15</u> : <u>10</u> horas.
Assinatura: <u>[Signature]</u>

Assunto: Presta informações.

Cumprimentando-a cordialmente venho por meio do presente responder o memorando nº 33/2024/SC, com o intuito de prestar informações que há dotação orçamentária e financeira para a contratação de fretamento de viagem para o Programa Parlamento Jovem no valor estimado de R\$ 10.587,85 (dez mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). A dotação orçamentária seria:

3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0002- ESCOLA DO LEGISLATIVO -
PARLAMENTO JOVEM

Sem mais para o momento e me colocando sempre à disposição.

Atenciosamente,

JOZIELLY MARIA Assinado de forma digital
DAVILA:017766 por JOZIELLY MARIA
32605 DAVILA:01776632605
Dados: 2024.06.05
14:32:18 -03'00'

Jozielly Maria d'Avila

Assessor Técnico, Financeiro e Contábil

CRC MG 118.916/O-3

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

REFERÊNCIA: Memorando N° 16/2024 – Agente de Contratação

DATA DE RECEBIMENTO: 23/05/2024

Processo Licitatório n°: 15/2024.

CERTIDÃO

Considerando o conteúdo do Memorando supra mencionado, certifico na presente data que foram feitas todas as alterações necessárias no ETP e TR para adequá-los, conforme os apontamentos do Parecer Técnico n° 14/2024 da Assessoria jurídica, desta Casa Legislativa.

Na oportunidade informamos que houve a necessidade de reavaliação da quilometragem solicitada, sendo necessário acrescer o quantitativo em virtude da necessidade de realização de visita guiada com jovens à Assembleia Legislativa do Estado de Minas, que não estava prevista.

Lima Duarte, 28 de maio de 2024.

Emília Mansur de Souza Figueiredo

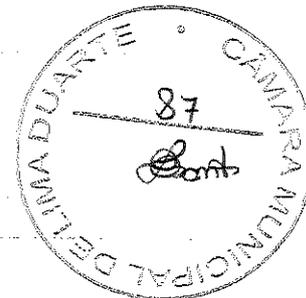
Coordenadora do Programa Parlamento Jovem

Natalia Helena de Souza

Coordenadora do Programa Parlamento Jovem

EM BRANCO

TERMO DE REFERÊNCIA 07/2024



1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 06/2024

Categoria do TR: Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra

2. Definição do objeto

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
01	Km	Fretamento de Viagem em veículo tipo micro-ônibus com controlador de velocidade, combustível, motorista, ar condicionado, boas condições de conforto e higiene, seguro de acidente por pessoas - Seguro APP, dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito – com no mínimo 20 lugares.	1.183 Km (estimado)

3. Valor estimado

Com base na mediana dos valores apurados no ETP o valor estimado da aquisição é R\$ 10.587,85 (dez mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

4. Cronograma físico-financeiro

Conforme descrito na tabela abaixo será realizado um pagamento para cada viagem.

Data	Trajeto/Destino	KM estimado	Valor unitário por KM	Valor estimado total
26/06/2024	Lima Duarte x Juiz de Fora - MG Juiz de Fora x Lima Duarte - MG	160,25	R\$ 8,95	R\$ 1.434,24
07/08/2024	Lima Duarte x Juiz de Fora - MG Juiz de Fora x Lima Duarte - MG	160,25	R\$ 8,95	R\$ 1.434,24
14/08/2024	Lima Duarte x Juiz de Fora - MG Juiz de Fora x Lima Duarte - MG	160,25	R\$ 8,95	R\$ 1.434,24

87.V 11/09/2024	Lima Duarte x Juiz de Fora - MG Juiz de Fora x Lima Duarte - MG	160,25	R\$ 8,95	R\$ 1.434,24
XX/09/2024	Lima Duarte x Belo Horizonte - MG Belo Horizonte x Lima Duarte - MG	542	R\$ 8,95	R\$ 4.850,90

5. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 7.160,00 (Sete mil, cento e sessenta reais), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal.

7.2.1. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item anterior, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.3. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.4. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado junto a nota fiscal.

7.2.6. Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço de fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



7.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.32.00.1.01.00.01.031.0010.2.0002 - ESCOLA DO LEGISLATIVO - PARLAMENTO JOVEM.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critério de aceitação

O veículo deverá estar à disposição da Câmara Municipal de Lima Duarte nas datas, horários e locais, quando solicitados, com os respectivos certificados de registro de licenciamento em dia com a legislação de trânsito e as documentações exigidas por lei para transitar com o veículo.

O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, segurança e conservação, conforme exigido pela lei de fiscalização de transporte coletivo, reservando-se a esse o direito de efetuar vistoria antes de cada prestação de serviço através de um responsável técnico indicado pela CONTRATANTE.

A locação será por demanda, de acordo com as necessidades de utilização por parte da CONTRATADA. Quando essa necessitar locar os veículos, enviará um documento oficial informando: número de passageiros, local de saída, data, horário de início da viagem, destino e detalhes do trecho a ser percorrido, data e horário do retorno.

O prazo mínimo para comunicação da necessidade dos veículos à empresa contratada será de 72 (setenta e duas) horas.

O valor a ser cobrado pela viagem será calculado multiplicando-se a quilometragem percorrida, pelo valor estabelecido por cada quilômetro rodado pela vencedora do certame.

A contagem da quilometragem terá início somente no ato do embarque do usuário e fim somente no ato de desembarque dos mesmos. (Para fins de contagem da quilometragem).

O motorista deverá anotar a quilometragem, que será conferida e atestada pelo responsável, no momento do embarque e do desembarque.

As despesas de taxas com estacionamento, bem como multas que porventura possam ocorrer, ou ainda outros custos cobrados por órgãos públicos, são de responsabilidade da CONTRATADA.

A condução do veículo caberá ao motorista da CONTRATADA, que deverá estar uniformizado, identificado e com habilitação adequada e validada para condução de transporte de passageiro.

Despesas de manutenção, com reboque, acidentes de trânsito são de responsabilidade da CONTRATADA.

O veículo deve estar em boa apresentação visual, boas condições mecânicas e com combustível suficiente para percorrer a quilometragem indicada. As despesas com reabastecimento do tanque de combustível, quando necessário, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

O veículo será utilizado para traslado em localidades diversas e a estimativa é de 800 (oitocentos) km a serem percorridos até o término da vigência do contrato.

A Câmara Municipal de Lima Duarte não se responsabilizará por quebras, avarias de peças que sejam causadas por desgaste normal de utilização, sendo devida, entretanto, a apuração de responsabilidade no caso de avaria causada por imprudência, imperícia ou negligência dos usuários.

O veículo deverá conter sacos plásticos a serem utilizados pelos passageiros.

O veículo deverá conter cinto de segurança para todos os usuários.

As viagens, eventualmente, poderão abranger sábados, domingos e feriados.

O veículo deverá possuir licenciamentos, seguro total (incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material) e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional.

Todos os custos necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá considerá-los para formulação do preço final.

Os serviços serão recebidos e fiscalizados pelo responsável da contratante indicado para tal.

9. Deveres do contratado

- 9.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- 9.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;
- 9.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;
- 9.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 9.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

10. Deveres do contratante

- 10.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste ETP e do Contrato;
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;
- 10.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

11. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

- 11.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:
 - 11.1.1. GESTOR DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Vereador Edson Lima Campos, conforme Portaria nº 04/2023.
 - 11.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria.
- 11.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 11.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

12. Prazo contratual

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogáveis na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.



13. Sanções

- 13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21
- 13.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.
- 13.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.
- 13.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.
- 13.6.1. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.
- 13.7. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- 13.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 13.9. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 13.10. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.
- 13.11. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.
- 13.12. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

14. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa, na forma eletrônica, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado pelo item.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

15.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

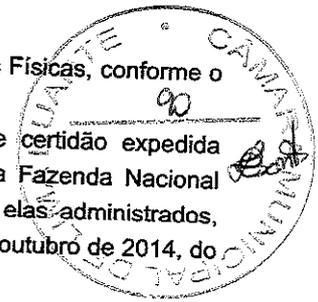
15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 90.v
- 15.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 15.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 15.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 15.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 15.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 15.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17. Relação dos documentos

- 16.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- 16.2. **Habilitação jurídica:**
- 16.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 16.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 16.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 16.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 16.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 16.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 16.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 16.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 16.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 16.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 16.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 16.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**



- 16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 16.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 16.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 16.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 16.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 16.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 16.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 16.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 16.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18. Responsáveis


NATÁLIA HELENA DE SOUZA

Coord. Prog. Parlamento Jovem Minas 2024


EMÍLIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO

Coord. Prog. Parlamento Jovem Minas 2024

Anexos

Faint, illegible text at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

EM BRANCO

Faint text below the logo, possibly a company name or address.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 06/2024



93V

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 06/2024

Categoria do ETP: Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra

2. Descrição da necessidade

O Parlamento Jovem de Minas é um programa de formação política voltado aos estudantes do ensino médio dos municípios mineiros, onde cria a oportunidade de conhecer melhor a política e os instrumentos de participação no Poder Legislativo municipal e estadual.

A cada ano, os jovens escolhem um tema de relevância social e vivenciam atividades de estudo, debates e deliberação que contribuem para sua formação política.

O Programa é uma iniciativa da Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG), por meio da Escola do Legislativo (ELE), realizada em parceria com diversas câmaras municipais mineiras. Desde 2019 a Câmara Municipal de Lima Duarte é parceira do programa.

A contratação da empresa para prestação de serviço de transporte, se faz necessária para que os jovens, professores, monitores e servidores da Câmara Municipal possam participar dos Encontros Regionais e Plenária Regional, do Programa, em outras cidades e tem o objetivo de complementar o plano do projeto que consiste em ofertar aos alunos integrantes o conhecimento sobre a formação dos poderes existentes no Estado, acrescentando uma aproximação junto ao legislativo.

3. Requisitante

Emília Mansur de Souza Figueiredo - Coordenadora do Programa Parlamento Jovem de Minas 2024.

Natalia Helena de Souza - Coordenador do Programa Parlamento Jovem de Minas 2024.

4. Descrição dos requisitos da contratação

O veículo deverá estar à disposição da Câmara Municipal de Lima Duarte nas datas, horários e locais, quando solicitados, com os respectivos certificados de registro de licenciamento em dia com a legislação de trânsito e as documentações exigidas por lei para transitar com o veículo.

O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, segurança e conservação, conforme exigido pela lei de fiscalização de transporte coletivo, reservando-se a esse o direito de efetuar vistoria antes de cada prestação de serviço através de um responsável técnico indicado pela CONTRATANTE.

A locação será por demanda, de acordo com as necessidades de utilização por parte da CONTRATADA. Quando essa necessitar locar os veículos, enviará um documento oficial informando: número de passageiros, local de saída, data, horário de início da viagem, destino e detalhes do trecho a ser percorrido, data e horário do retorno.

O prazo mínimo para comunicação da necessidade dos veículos à empresa contratada será de 72 (setenta e duas) horas.

O valor a ser cobrado pela viagem será calculado multiplicando-se a quilometragem percorrida, pelo valor estabelecido por cada quilômetro rodado pela vencedora do certame.

A contagem da quilometragem terá início somente no ato do embarque do usuário e fim somente no ato de desembarque dos mesmos. (Para fins de contagem da quilometragem.

O motorista deverá anotar a quilometragem, que será conferida e atestada pelo responsável, no momento do embarque e do desembarque.

As despesas de taxas com estacionamento, bem como multas que porventura possam ocorrer, ou ainda outros custos cobrados por órgãos públicos, são de responsabilidade da CONTRATADA.

A condução do veículo caberá ao motorista da CONTRATADA, que deverá estar uniformizado, identificado e com habilitação adequada e validada para condução de transporte de passageiro.

Despesas de manutenção, com reboque, acidentes de trânsito são de responsabilidade da CONTRATADA.

O veículo deve estar em boa apresentação visual, boas condições mecânicas e com combustível suficiente para percorrer a quilometragem indicada. As despesas com reabastecimento do tanque de combustível, quando necessário, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

O veículo será utilizado para traslado em localidades diversas e a estimativa é de 800 (oitocentos) km a serem percorridos até o término da vigência do contrato.



A Câmara Municipal de Lima Duarte não se responsabilizará por quebras, avarias de peças que sejam causadas por desgaste normal de utilização, sendo devida, entretanto, a apuração de responsabilidade no caso de avaria causada por imprudência, imperícia ou negligência dos usuários.

O veículo deverá conter sacos plásticos a serem utilizados pelos passageiros.

O veículo deverá conter cinto de segurança para todos os usuários.

As viagens, eventualmente, poderão abranger sábados, domingos e feriados.

O veículo deverá possuir licenciamentos, seguro total (incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material) e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional.

Todos os custos necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá considerá-los para formulação do preço final.

Os serviços serão recebidos e fiscalizados pelo responsável da contratante indicado para tal.

5. Levantamento de mercado

Com o recebimento da demanda, foi realizada consulta em mercado com vista a levantar as possíveis soluções para a contratação pretendida, a fim de subsidiar a Equipe de Contratações com a melhor alternativa para a demanda envolvida, sendo identificadas as seguintes alternativas abaixo indicadas:

1 - Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Locação de Veículo Automotor

Vantagens	Desvantagens	Observações
Manutenção por conta da locadora; Pagamento de IPVA por conta da locadora	O veículo não pertence a frota da administração pública; Proibido colocar acessórios e plotagem de identificação da administração pública; Custos de acidentes por conta da CONTRATANTE; Numa possível desistência da locação haverá multa; Necessidade de motorista disponível que precisa se deslocar para a sede da locadora na tarefa de retirar e entregar o veículo; Despesas com estacionamentos; Pagamento de Pedágios Despesa com combustível	Após análise da possibilidade não foi constatada a vantajosidade na locação de veículo, visto que a prestação de serviços visa atender a uma demanda de viagens específica do Programa Parlamento Jovem de Minas. Vale destacar que não existem licitadoras de veículos no âmbito do Município de Lima Duarte, deste modo o motorista necessitaria se deslocar ao Município de Juiz de Fora para buscar e entregar o carro alugado.

2 - Serviço de Fretamento de viagens (locação de veículo com motorista)

VANTAGENS	DESVANTAGENS	
Sem despesas com combustível Sem despesas com manutenção; Sem necessidade de motorista disponível Sem despesa com estacionamento Pagamentos de taxas e impostos (IPVA, pedágios) por conta do proprietários. Custos de acidentes por conta da CONTRATADA	O veículo não pertence a frota da administração pública; Proibido colocar acessórios e plotagem de identificação da administração pública;	Após análise da possibilidade foi verificada a vantajosidade da contratação se serviço de fretamento de viagens, tendo em vista a possibilidade de formalização de contrato para a prestação do serviço nas datas específicas em que se faz necessário o serviço, e o Poder Público só terá gasto com o pagamento do valor pela quantidade de quilômetros rodados.

3 - Aquisição de Veículo tipo micro-ônibus

VANTAGENS	DESVANTAGENS	

Handwritten signature and initials

<p>O veículo pertencerá a frota da administração pública;</p> <p>Platagem e personalização de acordo com a administração pública;</p> <p>Isenção de taxas e impostos (IPVA, pedágios)</p>	<p>Pagamento de taxas de emplacamento;</p> <p>Despesas com manutenção do veículo e reposição de peças;</p> <p>Despesa com aquisição de combustível</p> <p>Necessidade de motorista Disponível;</p> <p>Necessidade de contratação de seguro veicular (gerando despesas)</p> <p>Despesas com estacionamento;</p>	<p>Após análise da possibilidade não foi verificada vantagem na aquisição de veículo, visto que a prestação do serviço visa atender a demanda específica de transporte de alunos do Programa Parlamento Jovem de Minas para oficinas e encontros realizados em outros municípios. Também vale considerar que por vontade dos Gestores a qualquer momento por ser extinta a adesão ao programa o veículo perderia a utilidade.</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Por fim, a **solução que atende os interesses e necessidades da Administração** é o fretamento de viagens em veículo tipo micro-ônibus/van, com disponibilização de motorista, através de empresas especializadas, dentro das regras da modalidade de dispensa de licitação eletrônica.

Além do aspecto econômico, a modalidade escolhida garante os aspectos qualitativos em termos de benefícios de agilidade processual para o alcance dos objetivos da contratação. A presente licitação se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos II do art. 75º da Lei Federal 14.133/2021 (para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras). Não foram identificadas atas de registro de preços ou intenções de registro de preços para adesão ou manifestação de interesse na participação que atendessem à demanda desta Casa Legislativa.

6. Descrição da solução como um todo

Após identificação da demanda, e avaliadas as possibilidades disponíveis no mercado, verificou-se que a melhor possibilidade de solução é através da contratação de empresa para fretamento de viagens, por meio de processo de contratação, uma vez que o objeto solicitado permite aos jovens, professores, monitores e servidores da Câmara Municipal participar dos Encontros Regionais e Plenária Regional, do Programa Parlamento Jovem Minas 2024, que ocorrerão em outros Municípios.

7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

Com relação aos quantitativos estimados, tivemos como base a média do consumo dos anos de 2022 e 2023 - ANEXO I, e considerando o cronograma de encontros marcados pela coordenadoria do Programa.

- Consumo do ano de 2022: 538 KM em 04 viagens para o Município de Juiz de Fora (média de 134,5 KM por viagem)
- Consumo do ano de 2023: 744 KM em 04 viagens para o Município de Juiz de Fora (média de 186 Km por viagem)

Média de consumo por viagem: 160,25 KM

Vale lembrar que as viagens tem como destino o Município de Juiz de Fora, contudo os endereços dos pontos de encontro são diferentes, o que justifica a variação na quilometragem percorrida.

Cronograma de Viagens para o ano de 2024

Data	Trajetos/Destino	Observações	Motivo	KM estimado
26/06/2024	Lima Duarte x Juiz de Fora - MG Juiz de Fora x Lima Duarte - MG	Trânsito por via asfaltada sem pedágios	Preparação para plenária Regional	160,25
07/08/2024	Lima Duarte x Juiz de Fora - MG Juiz de Fora x Lima Duarte - MG	Trânsito por via asfaltada sem pedágios	Ofina de trabalho	160,25
14/08/2024	Lima Duarte x Juiz de Fora - MG Juiz de Fora x Lima Duarte - MG	Trânsito por via asfaltada sem pedágios	Plenária Regional	160,25
11/09/2024	Lima Duarte x Juiz de Fora - MG Juiz de Fora x Lima Duarte - MG	Trânsito por via asfaltada sem pedágios	Plenária Regional	160,25

Inicialmente foram realizadas consultas através do Portal nacional de compras Públicas - PNCP e banco de preços da Bolsa Nacional de Compras a possíveis contratações por órgãos públicos com objeto compatível ao necessário para suprir a demanda deste setor, foram encontradas referências de valores em contratos firmados com órgãos públicos (anexo II), porém os valores apurados podem não reproduzir a realidade local.

Seguindo foi feita pesquisa através de dados publicados em mídia especializada em sites eletrônicos - não obtivemos êxito na pesquisa.

Por fim, visando estimar de forma bem próxima a realidade financeira local, foram realizadas cotações através de pesquisa de mercado junto a fornecedores locais, cujo resultado está anexado ao processo de compras (anexo III).

Com base na mediana dos valores apurados o valor estimado da aquisição é R\$ 10.587,85 (dez mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Descrição	Quantidade estimada	Unidade	Valor unitário	Valor total
Fretamento de Viagem em veículo tipo micro-ônibus com controlador de velocidade, combustível, motorista, ar condicionado, boas condições de conforto e higiene, seguro de acidente por pessoas - Seguro APP, dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito - com no mínimo 20 lugares.	1.183 km (estimado)	Km	R\$ 8,95	R\$ 10.587,85

I - Mediana dos valores apurados no PNCP - R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos) - *excluída por não representar a realidade local.*

II - Mediana dos valores apurados junto a fornecedores locais - R\$ 8,95 (oito reais e noventa e cinco centavos).

Justifica-se que foram enviadas solicitações formais de cotação a todos os fornecedores disponíveis em âmbito Municipal e proximidades, apenas os fornecedores cujos orçamentos constam no anexo III restomaram a solicitação de apresentação de propostas para compor o levantamento de preços da aquisição pretendida. Encontra-se também em anexo, negativas de fornecimento de orçamentos e cópias de solicitações não respondidas.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Não será adotado o parcelamento da solução por se tratar de único item indivisíveis, devendo a licitação ser realizada por item único.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

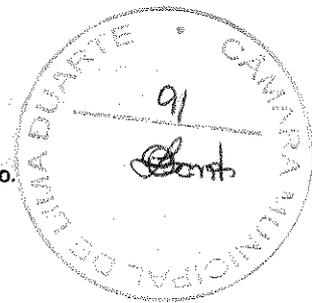
A contratação é necessária com o intuito de atender as necessidades das ações e serviços prestados pela Câmara Municipal de Lima Duarte. Esta Casa Legislativa, por meio de seus agentes, não fizeram o Plano Anual de Contratação, que será feito em 2024 para as compras a serem realizadas em 2025, conforme permissão legal.

12. Resultados pretendidos

Tal contratação é necessária com o intuito de viabilizar a participação dos jovens e demais envolvidos no Programa Parlamento Jovem à eventos, encontros que acontecem em outras cidades.

Com essa locação de maneira centralizada a câmara municipal terá a possibilidade de atender as demandas de uma maneira mais econômica e bem coordenada.

A economicidade será alcançada pela competitividade entre empresas do ramo, mediante processo licitatório, cujo fator preponderante será o menor preço.



13. Providências a serem adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a contratação do serviço pretendido.

14. Possíveis impactos ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

15. Justificativa de viabilidade

Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação de empresa para locação de veículo é a solução para atender à solicitação da demandante, mostra-se viável tecnicamente e necessária, mediante a aprovação do Gestor.

O objeto a ser contratado, enquadrado como comum, de acordo com a legislação vigente, pode ser licitado por meio da modalidade Dispensa Eletrônica.

16. Gerenciamento de Riscos

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação.

Risco 01	Risco:	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.	
	Probabilidade:	Baixo	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Atraso na contratação e conseqüente impossibilidade de transporte, dos alunos, monitores, coordenadores e servidores.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.	Demandante	
2	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Demandante	
3	Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares.	Demandante	
4	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.	Demandante	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Alocação integral do setor responsável pelo serviço na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.	Demandante	
2	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.	Demandante	

Risco:	Especificação Insuficiente para os serviços
---------------	---------------------------------------------

Handwritten signature and scribbles.

Risco 02	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alta
	Dano 1:	Serviços sendo prestados de forma que a não atendes as necessidades da contratante.
	Id	Ação Preventiva
1	Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço comparando com contratações similares históricas.	Demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.	Fiscal de Contrato



17. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

18. Responsáveis


NATALIA HELENA DE SOUZA

Coord. Prog. Parlamento Jovem Minas 2024

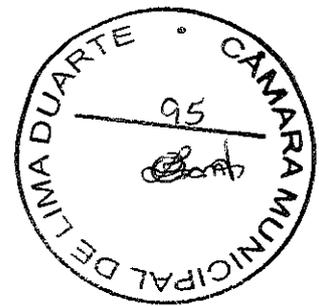

EMÍLIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO

Coord. Prog. Parlamento Jovem Minas 2024

Anexos

Faint, illegible text at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

REFERÊNCIA: Parecer Técnico nº 14/2024

DATA DE RECEBIMENTO: 23/05/2024

Processo Licitatório nº: 15/2023 – Dispensa Eletrônica de Licitação nº 10/2024.

CERTIDÃO

Considerando as observações e apontamentos contidos no Parecer Técnico supra mencionado, certifico na presente data juntada do Memorando nº 37/2024/Cs o qual sana os apontamentos que cabiam a demandante esclarecer ou melhor especificar.

Com relação as informações que cabe a esta Agente de Contratação melhor expressar:

- “ACD, aviso de contratação direta, fls. 56 e ss:”

Item 1.2.1. especificar “... mais de um item ou lote ...”;

- Certifico que foi feita a alteração.

Item 2.2.4 sugiro seja retirado o item, uma vez que o entendimento apresentado no acórdão nº 746/2014 do TCU, se encontra ultrapassado. O atual entendimento é de que ONGs e OSCIPs podem celebrar contratos administrativos, vender serviços ou mesmo realizar obras com o poder público, desde que autorizado no próprio estatuto;

- Certifico a retirada do item.

Item 5.3 avaliar se é necessário acrescentar que o prazo estabelecido no item poderá ser prorrogado, mediante decisão fundamentada da agente de contratações e análise do caso concreto (caso seja vantajoso e benéfico para a Administração);

- Certifico o acréscimo dos subitens 5.3.1 e 5.3.2 o quais acrescentam as informações conforme sugerido.

- *Anexo II e II.1: Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar deverão ser acrescidos após as correções apontadas;*

- Certifico que foram alterados os documentos conforme alterações feitas pelas demandantes.

- *Anexo III: Minuta de Contrato:*

“visando atender a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709/18, alterar o preâmbulo do contrato para retirar os dados pessoais do Presidente da Câmara; devendo referida lei ser observada em toda fase externa do processo;

acrescentar subitem para suprir a exigência do inc. XI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21;

acrescer ao item 7.1 a numeração da dotação orçamentária, na forma especificada no TR;

alterar numeração dos itens e subitens de forma sequencial;”

- Certifico que os apontamentos foram atendidos.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

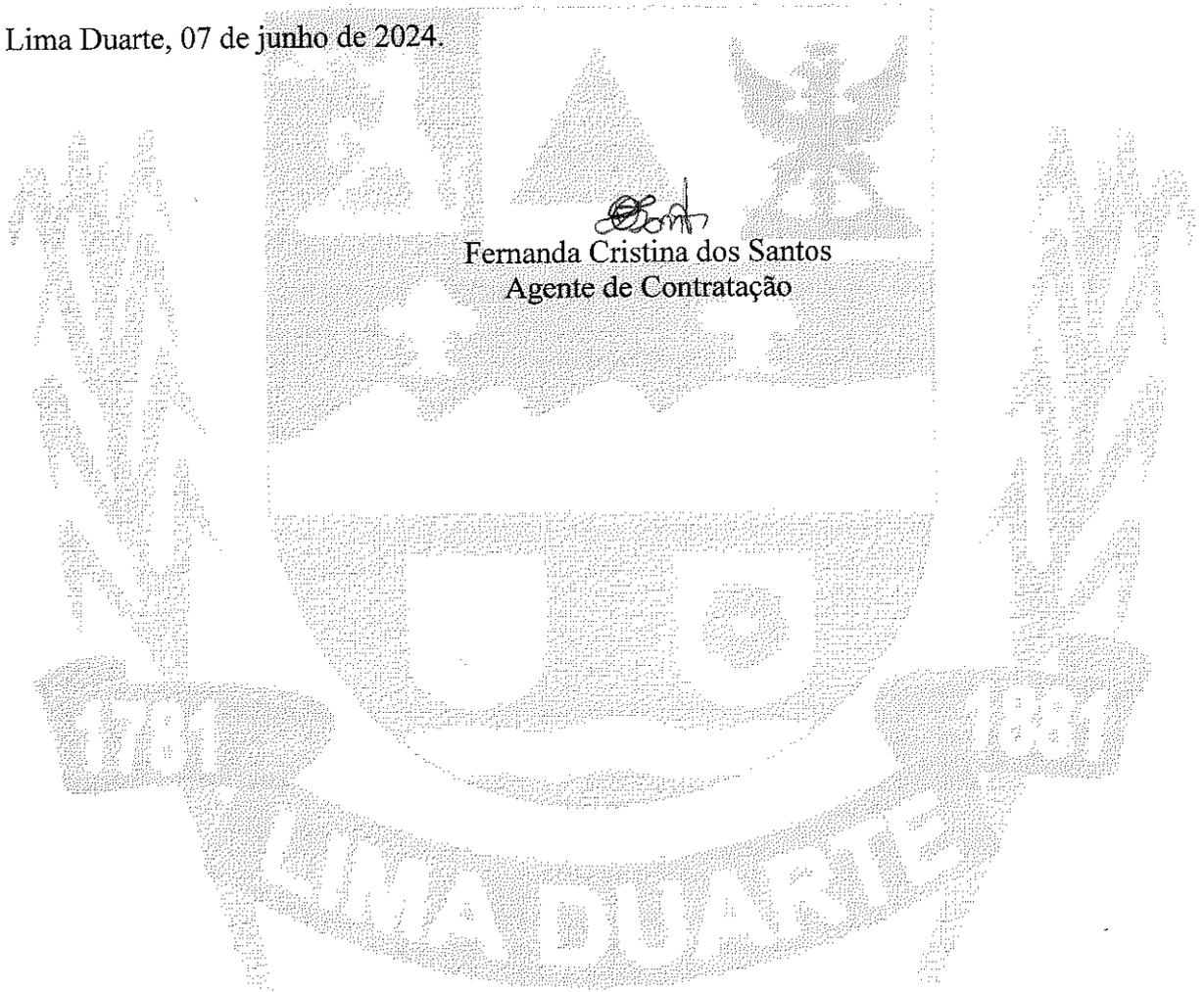
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Para efeitos de verificação das modificações feitas, certifico que os documentos que compõem este processo encontram-se, de forma digital, disponíveis no Sistema de Apoio ao Legislativo – SAPL (Documentos Administrativos -> Processo Licitatório nº 11/2024 -> Documentos Acessórios), conforme link de acesso <https://sapl.limaduarte.mg.leg.br/docadm/887>. Após todas as adaptações feitas, será impresso aviso de contratação e todos os seus anexos, para assinatura da Mesa Diretora e posterior publicação.

Lima Duarte, 07 de junho de 2024.




Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ENCAMINHAMENTO Nº 18/2024

REFERÊNCIA: Processo de Contratação nº 15/2024

MODALIDADE: – Dispensa Eletrônica nº 10/2024

DATA DE AUTUAÇÃO: 13/05/2024

OBJETO: Fretamento de Viagem em veículo tipo micro-ônibus

DATA DE PARECER JURÍDICO: 23/05/2024

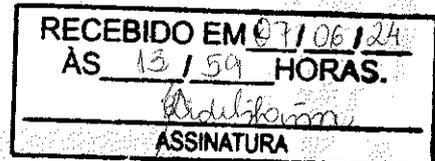
NÚMERO DE LAUDAS: 94

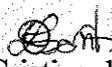
Ao Controle Interno,

Prezada Controladora, cumprimento-a cordialmente, venho remeter o Processo de Contratação supra mencionado, para exame e se necessário recomendação de possíveis alterações a serem feitas no intuito de trazer resultados mais efetivos a contratação que se pretende, conforme expressamente recomendado no Parecer Técnico nº 14/2024, emitido pela assessoria Jurídica desta Casa.

Sem mais para o momento,

Lima Duarte, 07 de junho de 2024.

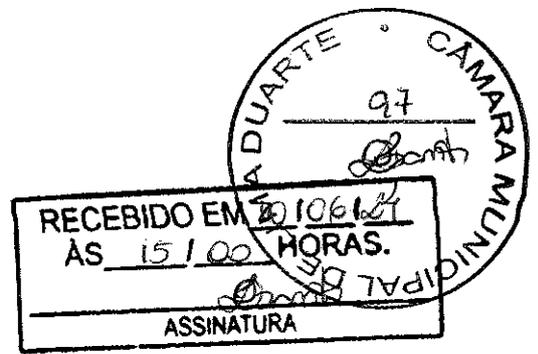



Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO

1. NOME DO DEBENTURADO
SAPIM S.A.
2. ENDEREÇO
CALLE 123

PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO



Assunto: Processo n. 15/2024

Dispensa Eletrônica n. 10/2024.

Objeto: Contratação de Empresa para fretamento de micro-ônibus de no mínimo 20 lugares, para viagens dos participantes do Parlamento Jovem.

Trata-se da análise deste setor de Controle Interno quanto ao Processo de Dispensa Eletrônica nº 10/2024 (Processo n. 15/2024) que tem como objeto a Contratação de Empresa para fretamento de micro-ônibus de no mínimo 20 lugares, para viagens dos participantes do Parlamento Jovem.

O valor estimado para a contratação corresponde a R\$10.587,85 (dez mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Compulsando os autos, evidencia-se os seguintes documentos:

• Portaria n. 21/2013 que nomeia o agente de contratação, a comissão de contratação, gestor e fiscal de contratos na forma da Lei Federal n. 14.133/21 (fls. 2/3);

• Documento de Formalização de Demanda às fls. 6/9;

• Termo de Referência (fls. 10/14v), sendo a cópia de fls. 97/101v apresentada após os apontamentos realizados no parecer jurídico.

• Estudo Técnico Preliminar, sendo o de fls. 91/94 juntado após os apontamentos realizados no parecer jurídico;

• Memorando expedido pela assessoria técnica, financeira e contábil à fls. 16, informando a existência de disponibilidade financeira.

• Cotações às fls. 24/40;

• Justificativa da modalidade escolhida para a contratação à fl. 43 e autorização para o procedimento à fl. 44.

• **Aviso de Dispensa Eletrônica às fls. 46/70: Não consta nos autos a juntada do referido documento após as orientações da assessoria parlamentar, impossibilitando a conferência deste Controle Interno da sua adequação às alterações certificadas às fls. 73/77 pela agente de contratação, e às realizadas sobre os próprios documentos em questão em atendimento às recomendações jurídicas de fls.73/77.**

Alcides Lima

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



REFERÊNCIA: Parecer Técnico Controle Interno

DATA DE RECEBIMENTO: 10/06/2024

Processo Licitatório nº: 15/2023 – Dispensa Eletrônica de Licitação nº 10/2024.

CERTIDÃO

Considerando as observações e apontamentos contidos no Parecer Técnico supra mencionado, certifico que conforma apontado na certidão contida na fl. 94 dos autos deste processo, foram atendidos os apontamentos do Parecer Técnico nº 14/2024 e “*para efeitos de verificação das modificações feitas, certifico que os documentos que compõem este processo encontram-se, de forma digital, disponíveis no Sistema de Apoio ao Legislativo – SAPL (Documentos Administrativos -> Processo Licitatório nº 11/2024 -> Documentos Acessórios), conforme link de acesso <https://sapl.limaduarte.mg.leg.br/docadm/887> . Após todas as adaptações feitas, será impresso aviso de contratação e todos os seus anexos, para assinatura da Mesa Diretora e posterior publicação.*”

Lima Duarte, 10 de junho de 2024.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

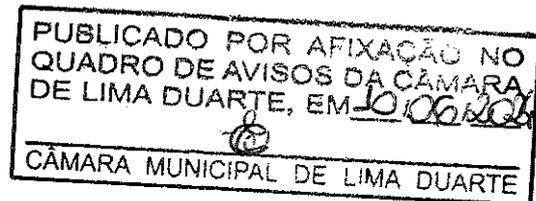
10/2024

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

OBJETO

Contratação de empresa para locação de veículo tipo micro-ônibus/van para ser utilizado nos encontros regionais do Programa Parlamento Jovem de Minas, durante o ano de 2024.



VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 10.587,85 (dez mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 10/06/2024 às 16h

Até 14/06/2024 às 08:50h

PERÍODO DE LANCES

De 14/06/2024 às 9h

Até 14/06/2024 às 15h

PERÍODO DE JULGAMENTO DE PREÇOS

De 14/06/2024 às 15:00h

Até 14/06/2024 às 15:30h

PERÍODO PARA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

De 14/06/2024 às 15:30h

Até 14/06/2024 às 16:30h

PRAZO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

De 14/06/2024 às 16:00h

Até 14/06/2024 às 16:30h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não há destinação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, porém, em existindo duas ou mais habilitadas, haverá tratamento especial quanto ao critério de desempate para preferência de contratação, conforme estabelece o art. 24 da Lei Complementar nº 24/2011.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024
(Processo Administrativo n.º 15/2024)**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Lima Duarte/MG, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução Nº 07/2023 da Câmara Municipal de Lima Duarte, subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 14/06/2024

Link: <https://bnc.org.br/>

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:00h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de locação de veículo tipo micro-ônibus/van conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor Total Estimado
01	Km	Locação de veículo tipo micro-ônibus/van com controlador de velocidade, combustível, motorista, ar condicionado, boas condições de conforto e higiene, seguro de acidente por pessoas - Seguro APP, dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito – com no mínimo 20 lugares.	1.183 km (estimado)	R\$ 8,95	R\$ 10.587,85

1.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão providenciar em tempo hábil cadastro de acesso a plataforma.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

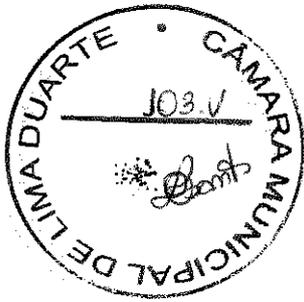
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, enviar em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

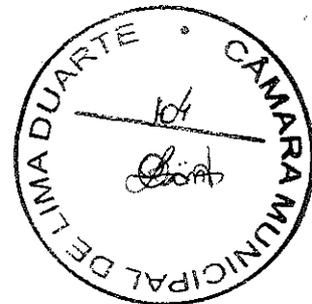
4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 0,50 (cinquenta centavos)*.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

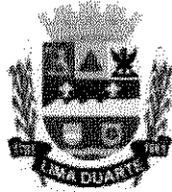
5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, prazo estabelecido de 30 (trinta) minutos a contar do horário da solicitação feita pela Agente de Contratação.

5.3.1. Em casos de falhas técnicas de ambas as partes, ou em casos devidamente justificados, levando em consideração a vantajosidade da proposta para a administração pública (princípio da economicidade) o prazo poderá ser prorrogado.

5.3.2. Em caso de prorrogação de prazo por problemas técnicos, devidamente justificados e comprovados, a sessão poderá ser suspensa com data e horário expressamente informados para reabertura.

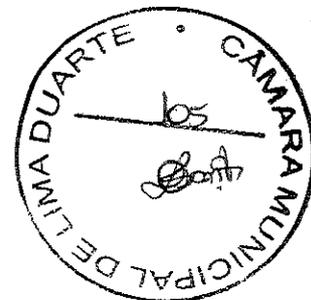


**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

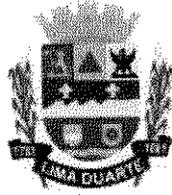
6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

6.7.1. Durante à análise documental poderá ser solicitada documentação complementar pela agente de contratação, antes da declaração de inabilitação.

6.7.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a habilitação subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma licitante que atenda as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. **Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.**

7.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), **sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações e neste Aviso de Contratação Direta.**

7.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.1.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses **prorrogável conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.**

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

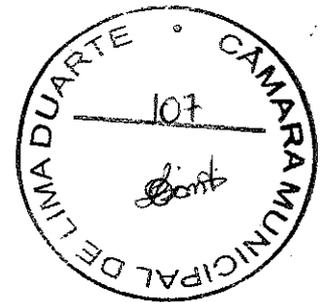
8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis nº 14.133, de 2021 e Lei Ordinária nº 2.140/2023, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Sistema BNC, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no portal da transparência, sítio eletrônico oficial e quadro de avisos da Câmara Municipal.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar
9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
9.13.4. ANEXO IV - Planilha de orçamento;
9.13.5. ANEXO V – Declaração de situação de regularidade;
9.13.6. ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte;
9.13.7. ANEXO VII – Declaração de dados atualizados;
9.13.8. ANEXO VIII – Modelo de procuração

Lima Duarte, 10 de junho de 2024.

FABIO
PEREIRA
VIEIRA:09351
025667

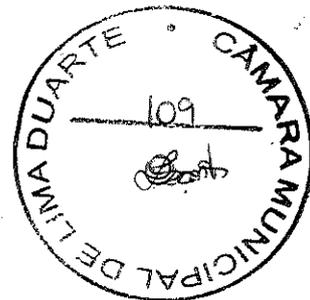
Assinado de forma digital por
FABIO PEREIRA VIEIRA:09351025667
Dados: 2024.06.10 15:27:00 -03'00'

Fábio Pereira Vieira
Presidente

Assinado de forma digital por
JOSE GUILHERMANDO
ANDRADE
NOVAES:11580911684
Dados: 2024.06.10 15:27:33
-03'00'

José Guilhermando Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

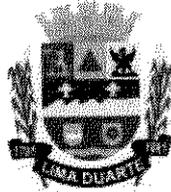
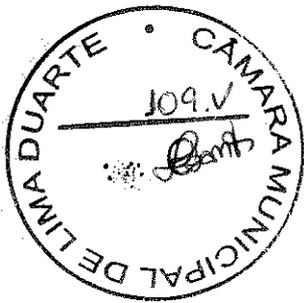
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 2.5 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 2.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3 Qualificação Econômico-Financeira:**
- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA 07/2024

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 06/2024

Categoria do TR: Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra

2. Definição do objeto

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
01	Km	Fretamento de Viagem em veículo tipo micro-ônibus com controlador de velocidade, combustível, motorista, ar condicionado, boas condições de conforto e higiene, seguro de acidente por pessoas - Seguro APP, dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito – com no mínimo 20 lugares.	1.183 Km (estimado)

3. Valor estimado

Com base na mediana dos valores apurados no ETP o valor estimado da aquisição é R\$ 10.587,85 (dez mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

4. Cronograma físico-financeiro

Conforme descrito na tabela abaixo será realizado um pagamento para cada viagem.

Data	Trajeto/Destino	KM estimado	Valor unitário por KM	Valor estimado total
26/06/2024	Lima Duarte x Juiz de Fora - MG Juiz de Fora x Lima Duarte - MG	160,25	R\$ 8,95	R\$ 1.434,24



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

07/08/2024	Lima Duarte x Juiz de Fora - MG Juiz de Fora x Lima Duarte - MG	160,25	R\$ 8,95	R\$ 1.434,24
14/08/2024	Lima Duarte x Juiz de Fora - MG Juiz de Fora x Lima Duarte - MG	160,25	R\$ 8,95	R\$ 1.434,24
11/09/2024	Lima Duarte x Juiz de Fora - MG Juiz de Fora x Lima Duarte - MG	160,25	R\$ 8,95	R\$ 1.434,24
XX/09/2024	Lima Duarte x Belo Horizonte - MG Belo Horizonte x Lima Duarte - MG	542	R\$ 8,95	R\$ 4.850,90

5. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de Referência.

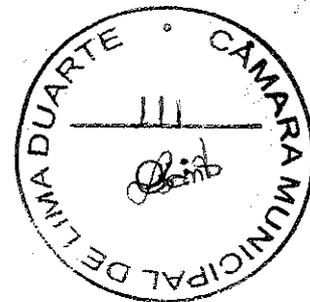
6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 10.587,85 (dez mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

7.2. O pagamento será em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal.

7.2.1. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item anterior, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

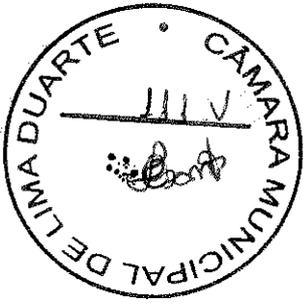
7.2.3. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.4. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadores competentes.

7.2.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado junto a nota fiscal.

7.2.6. Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço de fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.3 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.32.00.1.01.00.01.031.0010.2.0002 - ESCOLA DO LEGISLATIVO - PARLAMENTO JOVEM.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critério de aceitação

O veículo deverá estar à disposição da Câmara Municipal de Lima Duarte nas datas, horários e locais, quando solicitados, com os respectivos certificados de registro de licenciamento em dia com a legislação de trânsito e as documentações exigidas por lei para transitar com o veículo.

O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, segurança e conservação, conforme exigido pela lei de fiscalização de transporte coletivo, reservando-se a esse o direito de efetuar vistoria antes de cada prestação de serviço através de um responsável técnico indicado pela CONTRATANTE.

· A locação será por demanda, de acordo com as necessidades de utilização por parte da CONTRATADA. Quando essa necessitar locar os veículos, enviará um documento oficial informando: número de passageiros, local de saída, data, horário de início da viagem, destino e detalhes do trecho a ser percorrido, data e horário do retorno.

· O prazo mínimo para comunicação da necessidade dos veículos à empresa contratada será de 72 (setenta e duas) horas.

· O valor a ser cobrado pela viagem será calculado multiplicando-se a quilometragem percorrida, pelo valor estabelecido por cada quilômetro rodado pela vencedora do certame.

· A contagem da quilometragem terá início somente no ato do embarque do usuário e fim somente no ato de desembarque dos mesmos. (Para fins de contagem da quilometragem.

· O motorista deverá anotar a quilometragem, que será conferida e atestada pelo responsável, no momento do embarque e do desembarque.

· As despesas de taxas com estacionamento, bem como multas que porventura possam ocorrer, ou ainda outros custos cobrados por órgãos públicos, são de responsabilidade da CONTRATADA.

· A condução do veículo caberá ao motorista da CONTRATADA, que deverá estar uniformizado, identificado e com habilitação adequada e validada para condução de transporte de passageiro.

· Despesas de manutenção, com reboque, acidentes de trânsito são de responsabilidade da CONTRATADA.

· O veículo deve estar em boa apresentação visual, boas condições mecânicas e com combustível suficiente para percorrer a quilometragem indicada. As despesas com reabastecimento do tanque de combustível, quando necessário, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

O veículo será utilizado para traslado em localidades diversas e a estimativa é de 800 (oitocentos) km a serem percorridos até o término da vigência do contrato.

A Câmara Municipal de Lima Duarte não se responsabilizará por quebras, avarias de peças que sejam causadas por desgaste normal de utilização, sendo devida, entretanto, a apuração de responsabilidade no caso de avaria causada por imprudência, imperícia ou negligência dos usuários.

O veículo deverá conter sacos plásticos a serem utilizados pelos passageiros.

O veículo deverá conter cinto de segurança para todos os usuários.

As viagens, eventualmente, poderão abranger sábados, domingos e feriados.

O veículo deverá possuir licenciamentos, seguro total (incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material) e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional.

Todos os custos necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá considerá-los para formulação do preço final.

Os serviços serão recebidos e fiscalizados pelo responsável da contratante indicado para tal.

9. Deveres do contratado

9.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

9.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;

9.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;

9.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

10. Deveres do contratante

10.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste ETP e do Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;
- 10.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

11. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

11.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

11.1.1. GESTOR DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Vereador Edson Lima Campos, conforme Portaria nº 04/2023.

11.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria.

11.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

12. Prazo contratual

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogáveis na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

13. Sanções

- 13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21
- 13.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.
- 13.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.
- 13.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.
- 13.6.1. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.
- 13.7. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- 13.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 13.9. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 13.10. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.
- 13.11. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

13.12. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

14. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa, na forma eletrônica, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado pelo item.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

15.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

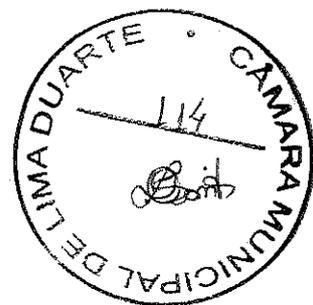
15.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

15.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



15.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

16. Relação dos documentos

16.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

16.2. Habilitação jurídica:

16.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, n.º 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

16.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

16.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

16.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

16.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

16.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17. Responsáveis

NATÁLIA HELENA DE SOUZA

Coord. Prog. Parlamento Jovem Minas 2024

EMÍLIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO

Coord. Prog. Parlamento Jovem Minas 2024



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 06/2024

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 06/2024

Categoria do ETP: Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra

2. Descrição da necessidade

2.1. O Parlamento Jovem de Minas é um programa de formação política voltado aos estudantes do ensino médio dos municípios mineiros, onde cria a oportunidade de conhecer melhor a política e os instrumentos de participação no Poder Legislativo municipal e estadual.

2.2. A cada ano, os jovens escolhem um tema de relevância social e vivenciam atividades de estudo, debates e deliberação que contribuem para sua formação política.

2.3. O Programa é uma iniciativa da Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG), por meio da Escola do Legislativo (ELE), realizada em parceria com diversas câmaras municipais mineiras. Desde 2019 a Câmara Municipal de Lima Duarte é parceira do programa.

2.4. A contratação da empresa para prestação de serviço de transporte, se faz necessária para que os jovens, professores, monitores e servidores da Câmara Municipal possam participar dos Encontros Regionais e Plenária Regional, do Programa, em outras cidades e tem o objetivo de complementar o plano do projeto que consiste em ofertar aos alunos integrantes o conhecimento sobre a formação dos poderes existentes no Estado, acrescentando uma aproximação junto ao legislativo.

3. Requisite

Emília Mansur de Souza Figueiredo - Coordenadora do Programa Parlamento Jovem de Minas 2024.

Natalia Helena de Souza - Coordenador do Programa Parlamento Jovem de Minas 2024.

4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1. O veículo deverá estar à disposição da Câmara Municipal de Lima Duarte nas datas, horários e locais, quando solicitados, com os respectivos certificados de registro de licenciamento em dia com a legislação de trânsito e as documentações exigidas por lei para transitar com o veículo.

4.2. O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, segurança e conservação, conforme exigido pela lei de fiscalização de transporte coletivo, reservando-se a esse o direito de efetuar vistoria antes de cada prestação de serviço através de um responsável técnico indicado pela CONTRATANTE.

4.3. A locação será por demanda, de acordo com as necessidades de utilização por parte da CONTRATADA. Quando essa necessitar locar os veículos, enviará um documento oficial informando:

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduar.te.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- número de passageiros, local de saída, data, horário de início da viagem, destino e detalhes do trecho a ser percorrido, data e horário do retorno.
- 4.4. O prazo mínimo para comunicação da necessidade dos veículos à empresa contratada será de 72 (setenta e duas) horas.
- 4.5. O valor a ser cobrado pela viagem será calculado multiplicando-se a quilometragem percorrida, pelo valor estabelecido por cada quilômetro rodado pela vencedora do certame.
- 4.6. A contagem da quilometragem terá início somente no ato do embarque do usuário e fim somente no ato de desembarque dos mesmos. (Para fins de contagem da quilometragem).
- 4.7. O motorista deverá anotar a quilometragem, que será conferida e atestada pelo responsável, no momento do embarque e do desembarque.
- 4.8. As despesas de taxas com estacionamento, bem como multas que porventura possam ocorrer, ou ainda outros custos cobrados por órgãos públicos, são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.9. A condução do veículo caberá ao motorista da CONTRATADA, que deverá estar uniformizado, identificado e com habilitação adequada e validada para condução de transporte de passageiro.
- 4.10. Despesas de manutenção, com reboque, acidentes de trânsito são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.11. O veículo deve estar em boa apresentação visual, boas condições mecânicas e com combustível suficiente para percorrer a quilometragem indicada. As despesas com reabastecimento do tanque de combustível, quando necessário, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.12. O veículo será utilizado para traslado em localidades diversas e a estimativa é de 800 (oitocentos) km a serem percorridos até o término da vigência do contrato.
- 4.13. A Câmara Municipal de Lima Duarte não se responsabilizará por quebras, avarias de peças que sejam causadas por desgaste normal de utilização, sendo devida, entretanto, a apuração de responsabilidade no caso de avaria causada por imprudência, imperícia ou negligência dos usuários.
- 4.14. O veículo deverá conter sacos plásticos a serem utilizados pelos passageiros.
- 4.15. O veículo deverá conter cinto de segurança para todos os usuários.
- 4.16. As viagens, eventualmente, poderão abranger sábados, domingos e feriados.
- 4.17. O veículo deverá possuir licenciamentos, seguro total (incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material) e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional.
- 4.18. Todos os custos necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá considerá-los para formulação do preço final.
- 4.19. Os serviços serão recebidos e fiscalizados pelo responsável da contratante indicado para tal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

5. Levantamento de mercado

5.1. Com o recebimento da demanda, foi realizada consulta em mercado com vista a levantar as possíveis soluções para a contratação pretendida, a fim de subsidiar a Equipe de Contratações com a melhor alternativa para a demanda envolvida, sendo identificadas as seguintes alternativas abaixo indicadas:

5.1.1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Locação de Veículo Automotor

Vantagens	Desvantagens	Observações
Manutenção por conta da locadora; Pagamento de IPVA por conta da locadora	O veículo não pertence a frota da administração pública; Proibido colocar acessórios e plotagem de identificação da administração pública; Custos de acidentes por conta da CONTRATANTE; Numa possível desistência da locação haverá multa; Necessidade de motorista disponível que precisa se deslocar para a sede da locadora na tarefa de retirar e entregar o veículo; Despesas com estacionamento; Pagamento de Pedágios Despesa com combustível	Após análise da possibilidade não foi contatada a vantajosidade na locação de veículo, visto que a prestação de serviços visa atender a uma demanda de viagens específica do Programa Parlamento Jovem de Minas. Vale destacar que não existem locadoras de veículos no âmbito do Município de Lima Duarte, deste modo o motorista necessitaria se deslocar ao Município de Juiz de Fora para buscar e entregar o carro alugado.

5.1.2. Serviço de Fretamento de viagens (locação de veículo com motorista)

VANTAGENS	DESVANTAGENS	Observações
Sem despesas com combustível Sem despesas com manutenção;	O veículo não pertence a frota da administração pública; Proibido colocar acessórios e plotagem de identificação da administração pública;	Após análise da possibilidade foi verificada a vantajosidade da contratação se serviço de fretamento de viagens, tendo em vista a possibilidade de formalização de contrato para a prestação do serviço nas datas específicas em que se faz necessário o serviço, e o Poder

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
 Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
 Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Sem necessidade de motorista disponível		Público só terá gasto com o pagamento do valor pela quantidade de quilômetros rodados.
Sem despesa com estacionamento		
Pagamentos de taxas e impostos (IPVA, pedágios) por conta dos proprietários.		
Custos de acidentes por conta da CONTRATADA		

5.1.3. - Aquisição de Veículo tipo micro-ônibus

VANTAGENS	DESVANTAGENS	OBSERVAÇÕES
O veículo pertencerá a frota da administração pública;	Pagamento de taxas de emplacamento;	Após análise da possibilidade não foi verificada vantajosidade na aquisição de veículo, visto que a prestação do serviço visa atender a demanda específica de transporte de alunos do Programa Parlamento Jovem de Minas para oficinas e encontros realizados em outros municípios. Também vale considerar que por vontade dos Gestores a qualquer momento por ser extinta a adesão ao programa o e veículo perderia a utilidade.
Plotagem e personalização de acordo com a administração pública;	Despesas com manutenção do veículo e reposição de peças;	
Isenção de taxas e impostos (IPVA, pedágios)	Despesa com aquisição de combustível	
	Necessidade de motorista Disponível;	
	Necessidade de contratação de seguro veicular (gerando despesas)	
	Despesas com estacionamento;	

5.2. Por fim, a solução que atende os interesses e necessidades da Administração é o fretamento de viagens em veículo tipo micro-ônibus/van, com disponibilização de motorista, através de empresas especializadas, dentro das regras da modalidade de dispensa de licitação eletrônica.

5.3. Além do aspecto econômico, a modalidade escolhida garante os aspectos qualitativos em termos de benefícios de agilidade processual para o alcance dos objetivos da contratação. A presente licitação se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos II do art. 75º da Lei Federal 14.133/2021 (para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras). Não foram identificadas atas de registro de preços ou intenções de registro de preços para adesão ou manifestação de interesse na participação que atendessem à demanda desta Casa Legislativa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Após identificação da demanda, e avaliadas as possibilidades disponíveis no mercado, verificou-se que a melhor possibilidade de solução é através da contratação de empresa para fretamento de viagens, por meio de processo de contratação, uma vez que o objeto solicitado permite aos jovens, professores, monitores e servidores da Câmara Municipal participar dos Encontros Regionais e Plenária Regional, do Programa Parlamento Jovem Minas 2024, que ocorrerão em outros Municípios.

7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

7.1. Com relação aos quantitativos estimados, tivemos como base a média do consumo dos anos de 2022 e 2023 - ANEXO I, e considerando o cronograma de encontros marcados pela coordenadoria do Programa.

7.1.1. Consumo do ano de 2022: 538 KM em 04 viagens para o Município de Juiz de Fora (média de 134,5 KM por viagem)

7.1.2. Consumo do ano de 2023: 744 KM em 04 viagens para o Município de Juiz de Fora (média de 186 Km por viagem)

7.1.3. **Média de consumo por viagem: 160,25 KM**

7.2. Vale lembrar que as viagens tem como destino o Município de Juiz de Fora, contudo os endereços dos pontos de encontro são diferentes, o que justifica a variação na quilometragem percorrida.

7.3. Cronograma de Viagens para o ano de 2024:

Data	Trajetos/Destino	Observações	Motivo	KM estimado
26/06/2024	Lima Duarte x Juiz de Fora - MG Juiz de Fora x Lima Duarte - MG	Trânsito por via asfaltada sem pedágios	Preparação para plenária Regional	160,25
07/08/2024	Lima Duarte x Juiz de Fora - MG Juiz de Fora x Lima Duarte - MG	Trânsito por via asfaltada sem pedágios	Oficina de trabalho	160,25
14/08/2024	Lima Duarte x Juiz de Fora - MG Juiz de Fora x Lima Duarte - MG	Trânsito por via asfaltada sem pedágios	Plenária Regional	160,25



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

11/09/2024	Lima Duarte x Juiz de Fora - MG Juiz de Fora x Lima Duarte - MG	Trânsito por via asfaltada sem pedágios	Plenária Regional	160,25
XX/09/2024	Lima Duarte x Belo Horizonte - MG Belo Horizonte x Lima Duarte - MG	Trânsito por via asfaltada com pedágios	Visita guiada na Assembleia Legislativa	542

** Data da visita guiada ainda será definida conforme agendamento a ser feito junto a Assembleia Legislativa.*

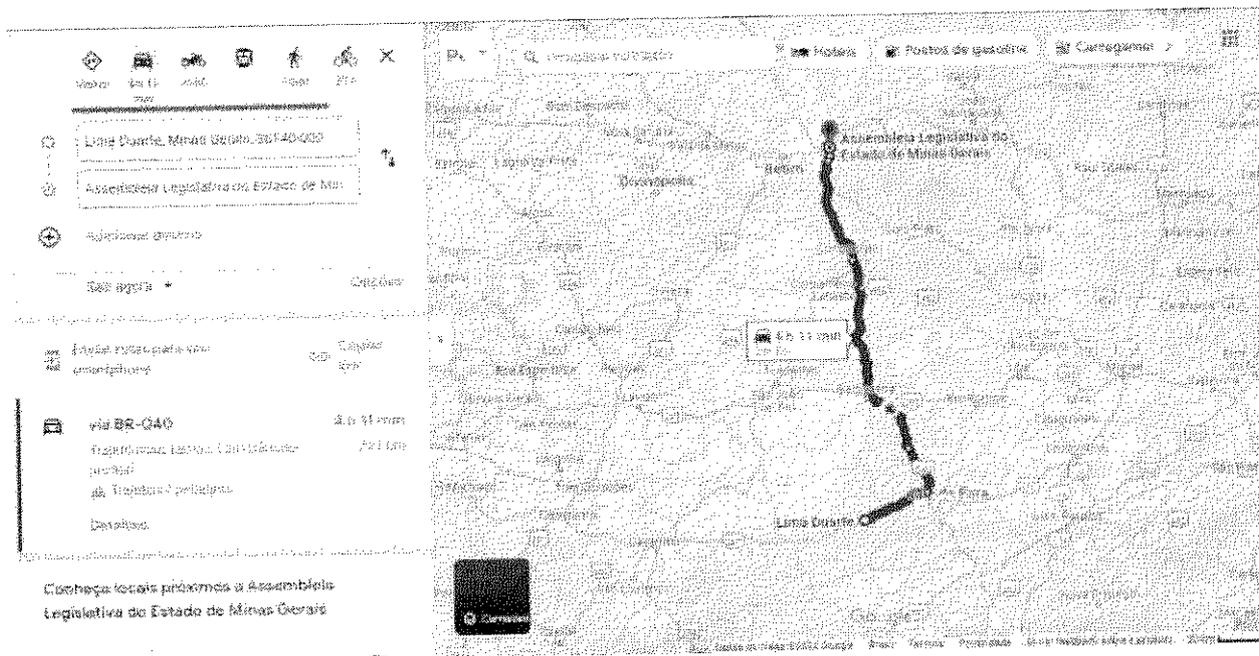
Como é possível visualizar na imagem abaixo, a estimativa de quilômetros para a viagem guiada na Assembleia Legislativa, foi obtida através de sistema de mapeamento com via satélite, disponível no link: <https://www.google.com/maps/dir/Lima+Duarte+-+MG/Assembleia+Legislativa+do+Estado+de+Minas+Gerais+-+R.+Rodrigues+Caldas.+30+-+Santo+Agostinho,+Belo+Horizonte+-+MG,+30190-921/@-20.8790321,-45.0282183,8z/data=!3m1!4b1!4m14!4m13!1m5!1m1!1s0x98b5550ee4bd51:0xc6d37bab737dc8d2!2m2!1d-43.7922128!2d-21.8391971!1m5!1m1!1s0xa697644bd60b91:0xab681fcfd15b1b57!2m2!1d-43.9504407!2d-19.9312533!3e0?entry=ttu>

[4bd51:0xc6d37bab737dc8d2!2m2!1d-43.7922128!2d-21.8391971!1m5!1m1!1s0xa697644bd60b91:0xab681fcfd15b1b57!2m2!1d-43.9504407!2d-19.9312533!3e0?entry=ttu](https://www.google.com/maps/dir/Lima+Duarte+-+MG/Assembleia+Legislativa+do+Estado+de+Minas+Gerais+-+R.+Rodrigues+Caldas.+30+-+Santo+Agostinho,+Belo+Horizonte+-+MG,+30190-921/@-20.8790321,-45.0282183,8z/data=!3m1!4b1!4m14!4m13!1m5!1m1!1s0x98b5550ee4bd51:0xc6d37bab737dc8d2!2m2!1d-43.7922128!2d-21.8391971!1m5!1m1!1s0xa697644bd60b91:0xab681fcfd15b1b57!2m2!1d-43.9504407!2d-19.9312533!3e0?entry=ttu)

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Deste Modo fica a estimativa de quantitativo da seguinte forma:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
01	Km	Locação de veículo tipo micro-ônibus com controlador de velocidade, combustível, motorista, ar condicionado, boas condições de conforto e higiene, seguro de acidente por pessoas - Seguro APP, dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito – com no mínimo 20 lugares.	1.183 km (estimado)

8. Estimativa do valor da contratação

8.1. Inicialmente foram realizadas consultas através do Portal nacional de compras Públicas - PNCP e banco de preços da Bolsa Nacional de Compras à possíveis contratações por órgãos públicos com objeto compatível ao necessário para suprir a demanda deste setor, foram encontradas referências de valores em contratos firmados com órgãos públicos (anexo II), porém os valores apurados podem não reproduzir a realidade local.

8.2. Seguindo foi feita pesquisa através de dados publicados em mídia especializada em sites eletrônicos - não obtivemos êxito na pesquisa.

8.3. Por fim, visando estimar de forma bem próxima a realidade financeira local, foram realizadas cotações através de pesquisa de mercado junto a fornecedores locais, cujo resultado está anexado ao processo de compras (anexo III).

8.4. Com base na mediana dos valores apurados o valor estimado da aquisição é R\$ 10.587,85 (dez mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Descrição	Quantidade estimada	Unidade	Valor unitário	Valor total
Fretamento de Viagem em veículo tipo micro-ônibus com controlador de velocidade, combustível, motorista, ar condicionado, boas condições de conforto e higiene, seguro de acidente por pessoas - Seguro APP, dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito – com no mínimo 20 lugares.	1.183 km (estimado)	Km	R\$ 8,95	R\$ 10.587,85

8.4.1. Mediana dos valores apurados no PNCP - R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos) - *excluída por não representar a realidade local.*

8.4.2. Mediana dos valores apurados junto a fornecedores locais - R\$ 8,95 (oito reais e noventa e cinco centavos).

8.5. Justifica-se que foram enviadas solicitações formais de cotação a todos os fornecedores disponíveis em âmbito Municipal e proximidades, apenas os fornecedores cujos orçamentos constam no anexo III retornaram à solicitação de apresentação de propostas para compor o levantamento de preços da aquisição pretendida. Encontra-se também em anexo, negativas de fornecimento de orçamentos e cópias de solicitações não respondidas.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Não será adotado o parcelamento da solução por se tratar de único item indivisíveis, devendo a licitação ser realizada por item único.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação é necessária com o intuito de atender as necessidades das ações e serviços prestados pela Câmara Municipal de Lima Duarte. Esta Casa Legislativa, por meio de seus agentes, não



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

fizeram o Plano Anual de Contratação, que será feito em 2024 para as compras a serem realizadas em 2025, conforme permissão legal.

12. Resultados pretendidos

- 12.1. Tal contratação é necessária com o intuito de viabilizar a participação dos jovens e demais envolvidos no Programa Parlamento Jovem à eventos, encontros que acontecem em outras cidades.
- 12.2. Com essa locação de maneira centralizada a câmara municipal terá a possibilidade de atender as demandas de uma maneira mais econômica e bem coordenada.
- 12.3. A economicidade será alcançada pela competitividade entre empresas do ramo, mediante processo licitatório, cujo fator preponderante será o menor preço.

13. Providências a serem adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a contratação do serviço pretendido.

14. Possíveis impactos ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

15. Justificativa de viabilidade

15.1. Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação de empresa para locação de veículo é a solução para atender à solicitação da demandante, mostra-se viável tecnicamente e necessária, mediante a aprovação do Gestor.

15.2. O objeto a ser contratado, enquadrado como comum, de acordo com a legislação vigente, pode ser licitado por meio da modalidade Dispensa Eletrônica.

16. Gerenciamento de Riscos

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação.

Risco 01	Risco:	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.
	Probabilidade:	Baixo
	Impacto:	Alto



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



	Dano 1:	Atraso na contratação e conseqüente impossibilidade de transporte, dos alunos, monitores, coordenadores e servidores.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.	Demandante
	2	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Demandante
	3	Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares.	Demandante
	4	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.	Demandante
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Alocação integral do setor responsável pelo serviço na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.	Demandante
	2	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.	Demandante

	Risco:	Especificação Insuficiente para os serviços	
Risco 02	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alta	
	Dano 1:	Serviços sendo prestados de forma que a não atendes as necessidades da contratante.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço comparando com contratações similares históricas.	Demandante



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.	Fiscal de Contrato

17. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

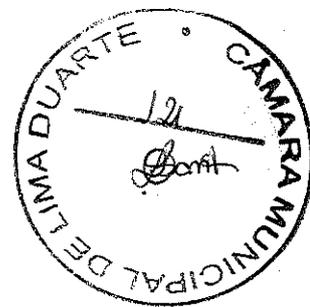
18. Responsáveis

NATÁLIA HELENA DE SOUZA

Coord. Prog. Parlamento Jovem Minas 2024

EMÍLIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO

Coord. Prog. Parlamento Jovem Minas 2024



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202x

(Ref. PROCESSO DE COMPRAS Nº 15/2024)

Pelo presente Instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 51, Centro, Lima Duarte, MG, CEP 36.140-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador [REDACTED], brasileiro, [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED], emitido pela [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, xxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede/ endereço na Rua xxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxx, cidade de xxxxxxxx - estado, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, (qualificação), CPF xxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxx, filiação xxxxxxxx, data de nascimento xxxxx, e-mail: xxxxxxxx, telefone de contato (xx) xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, proveniente do Processo de Compras nº xx/202x, na modalidade dispensa de licitação nº xx/202x, autorizado pelo Gestor na forma descrita na fl. xx, sob referência da Lei Federal nº 14.133/21 e condições fixadas no processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto “Contratação de empresa para locação de veículo tipo micro-ônibus para ser utilizado nos encontros regionais do Programa Parlamento Jovem de Minas, durante o ano de 2024”, conforme relação quantificada e especificada no termo de referência (Anexo I deste Contrato) e proposta da Contratada (Anexo II deste Contrato).

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Km	Locação de veículo tipo micro-ônibus/van com controlador de velocidade, combustível, motorista, ar condicionado, boas condições de conforto e higiene, seguro de acidente por pessoas - Seguro APP, dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito – com no mínimo 20 lugares.	1.183 km (estimado)	R\$	R\$

1.2. Integra o presente contrato, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pela Contratada, os dados do processo de compras e seus anexos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

1.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado na forma estabelecida pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

2.1. São Condições de execução deste contrato:

- 2.1.1. O veículo deverá estar à disposição da Câmara Municipal de Lima Duarte nas datas, horários e locais, quando solicitados, com os respectivos certificados de registro de licenciamento em dia com a legislação de trânsito e as documentações exigidas por lei para transitar com o veículo.
- 2.1.2. O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, segurança e conservação, conforme exigido pela lei de fiscalização de transporte coletivo, reservando-se a esse o direito de efetuar vistoria antes de cada prestação de serviço através de um responsável técnico indicado pela CONTRATANTE.
- 2.1.3. A locação será por demanda, de acordo com as necessidades de utilização por parte da CONTRATADA. Quando essa necessitar locar os veículos, enviará um documento oficial informando: número de passageiros, local de saída, data, horário de início da viagem, destino e detalhes do trecho a ser percorrido, data e horário do retorno.
- 2.1.4. O prazo mínimo para comunicação da necessidade dos veículos à empresa contratada será de 72 (setenta e duas) horas.
- 2.1.5. O valor a ser cobrado pela viagem será calculado multiplicando-se a quilometragem percorrida, pelo valor estabelecido por cada quilômetro rodado pela vencedora do certame.
- 2.1.6. A contagem da quilometragem terá início somente no ato do embarque do usuário e fim somente no ato de desembarque dos mesmos. (Para fins de contagem da quilometragem).
- 2.1.7. O motorista deverá anotar a quilometragem, que será conferida e atestada pelo responsável, no momento do embarque e do desembarque.
- 2.1.8. As despesas de taxas com estacionamento, bem como multas que porventura possam ocorrer, ou ainda outros custos cobrados por órgãos públicos, são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.1.9. A condução do veículo caberá ao motorista da CONTRATADA, que deverá estar uniformizado, identificado e com habilitação adequada e validada para condução de transporte de passageiro.
- 2.1.10. Despesas de manutenção, com reboque, acidentes de trânsito são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.1.11. O veículo deve estar em boa apresentação visual, boas condições mecânicas e com combustível suficiente para percorrer a quilometragem indicada. As despesas com reabastecimento do tanque de combustível, quando necessário, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.1.12. O veículo será utilizado para traslado em localidades diversas e a estimativa é de 800 (oitocentos) km a serem percorridos até o término da vigência do contrato.
- 2.1.13. A Câmara Municipal de Lima Duarte não se responsabilizará por quebras, avarias de peças que sejam causadas por desgaste normal de utilização, sendo devida, entretanto, a apuração de responsabilidade no caso de avaria causada por imprudência, imperícia ou negligência dos usuários.
- 2.1.14. O veículo deverá conter sacos plásticos a serem utilizados pelos passageiros.
- 2.1.15. O veículo deverá conter cinto de segurança para todos os usuários.
- 2.1.16. As viagens, eventualmente, poderão abranger sábados, domingos e feriados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

2.1.17. O veículo deverá possuir licenciamentos, seguro total (incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material) e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional.

2.1.18. Todos os custos necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá considerá-los para formulação do preço final.

2.1.19. Os serviços serão recebidos e fiscalizados pelo responsável da contratante indicado para tal.

2.2. São condições gerais deste contrato:

2.2.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/21;

2.2.2. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão sempre feitas por escrito;

2.2.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

2.2.4. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato, podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

2.2.5. Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto;

2.2.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de direito administrativo e subsidiariamente de direito privado, em benefício do interesse público;

2.2.7. É dever da CONTRATANTE, acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. Aplicar penalidades a CONTRATADA, quando for o caso;

3.1.2. Prestar toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATADA, quando necessária à perfeita execução do contrato;

3.1.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;

3.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

3.1.5. Receber e conferir a especificação do objeto contratado, observando as exigências do contrato;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 3.1.6. Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- 3.1.7. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- 3.1.8. Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 3.1.9. A Câmara não responderá:
- a) por quaisquer ônus, obrigações ou direitos vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, decorrentes da execução da prestação de serviço cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao prestador de serviços;
 - b) por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros.
- 3.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, das decorrentes do Termo de Referência e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
- 3.2.1. Comunicar antecipadamente e por escrito à CONTRATANTE qualquer adversidade que comprometa o cumprimento da entrega do objeto licitado no prazo exigido;
- 3.2.2. Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- 3.2.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da legislação vigente e na forma descrita no termo de referência;
- 3.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- 3.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, substituindo às suas expensas exclusivas, no todo ou parte, os que forem apontados como desconforme com os padrões normais do produto;
- 3.2.6. Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto deste contrato correrão por conta da CONTRATADA;
- 3.2.7. Garantir o cumprimento do contrato, no prazo e forma estipulados, compreendendo o especificado no contrato e termo de referência;
- 3.2.8. Caso a CONTRATANTE venha a ser instada a honrar com qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da CONTRATADA restituir à CONTRATANTE todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante;
- 3.2.9. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.2.10. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço e outros que forem necessários para comunicação e recebimento de correspondência;
- 3.2.11. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que em sua execução venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

3.2.12. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do objeto fornecido, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes do fornecimento, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

3.2.13. Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados a CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

3.2.14. Zelar pela integridade da comunicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A despesa estimada com a execução deste contrato é de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxx), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

4.2. O pagamento será em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal.

4.2.1. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 4.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

4.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.2.3. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor.

4.2.4. Por ocasião dos pagamentos, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

4.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que não se dedique a caráter de cessão de mão de obra. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.2.8. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco xxxxx - Conta Corrente XXX - AG: XXX ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado junto a nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

5.1. Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.2. A CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Fica a Servidora Emília Mansur de Souza Figueiredo, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, de acordo com a Portaria nº 21/2023 e com *caput* do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0002 – ESCOLA DO LEGISLATIVO PARLAMENTO JOVEM.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do presente contrato terá início em xx/xx/2024 e encerrar-se-á em xx/xx/2024, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, decorrendo todos os direitos e prerrogativas previstos na Lei Geral de Licitações.

9.2. A alteração do presente contrato poderá ocorrer, justificadamente, na forma e condições dispostas no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

9.3. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.
- 11.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.
- 11.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.
- 11.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.
- 11.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- 11.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.
- 11.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

- 12.1. A Contratada por este ato declara e reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

13.1. Na execução deste contrato e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21, no presente contrato, proveniente do processo de compras apontado no preâmbulo, nos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida garantia contratual para o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente contrato será publicado no site oficial, quadros de avisos da CONTRATANTE, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, XX de XXX de 2024.

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte
Contratante

XXX
XXXX
Contratada

Testemunhas:

Jozielly Maria d'Ávila
Matrícula XXXXX

Edson Lima Campos
Matrícula XXXXX

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação a nossa proposta de preços relativa a **Dispensa Eletrônica** em epígrafe cujo objeto é a futura Contratação de empresa para locação de veículo tipo micro-ônibus para ser utilizado nos encontros do Programa Parlamento Jovem de Minas, durante o ano de 2024.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Km	Locação de veículo tipo micro-ônibus/van com controlador de velocidade, combustível, motorista, ar condicionado, boas condições de conforto e higiene, seguro de acidente por pessoas - Seguro APP, dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito – com no mínimo 20 lugares.	800 km (estimado)	R\$	R\$

Descrição do objeto, conforme relação do **ANEXO I**, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados Bancários:

- 1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000
- 2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000
- 3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR
- 4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

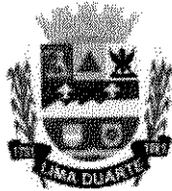
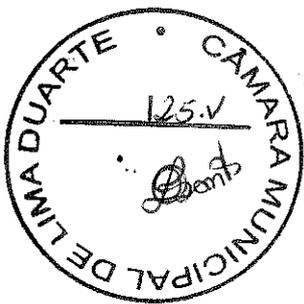
Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

_____, em _____ de ____ 2024

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE -UNIFICADA

À CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Dispensa Eletrônica Nº ___/2024

NOME DA EMPRESA:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

I – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente da Dispensa Eletrônica Nº ___/2024, instaurado Câmara Municipal de Lima Duarte, **que a empresa _____**, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____, **não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios**, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Lima Duarte/MG.

II – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário **que estamos de acordo com todo o teor do Edital de Dispensa Eletrônica Nº ___/2024**, instaurada pela Câmara Municipal de Lima Duarte, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em _____, MENOR PREÇO, com detalhes e especificações constantes no Edital e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Aviso de Licitação.

III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO – artigo 63º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, representante legal da empresa _____, situada no endereço _____, cidade _____, Estado _____, CNPJ _____. Declaro para fins de habilitação **que cumpro plenamente os requisitos de habilitação** para o Dispensa Eletrônica Nº ___/2024, da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.

IV – A empresa _____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.**

V – Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da empresa _____ (nome completo pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para os devidos fins **que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Câmara Municipal de Lima Duarte, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.**

VI – **DECLARA** sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a **disponibilidade**, caso venha a vencer a Dispensa Eletrônica nº ___/2024, da prestação do serviço licitado no prazo previsto.
(local e data) _____, de _____ de _____ de 2024.

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Anexo VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE / OPITANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

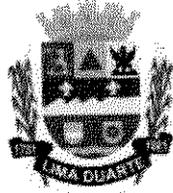
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data..... Assinatura do Responsável

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Anexo VII

DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA

Nota: Todos os dados para contrato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregues dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME:

CPF:

RG:

ÓRGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

COMUNICAÇÃO:

FONE GERAL:

E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:

FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:

E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA:

OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:

Informamos que, com relação ao item "COMUNICAÇÃO" no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura do CONTRATO será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 03 (três) dias para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

Os EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável o e-mail licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, n° _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n° _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Senhor (a) _____, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG n° _____ e do CPF/MF, sob n° _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Dispensa Eletrônica n° _____/2024, instaurado pela Câmara Municipal de Lima Duarte, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2024.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS. ELABORAR PROCURAÇÃO COM O TIMBRE DA EMPRESA

EM BRANCO



Extrato de publicação



DISPENSA ELETRÔNICA - 10/2024 Nº PROC. ADM. 15/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, de acordo com a regulamentação Resolução 7/2023 realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS e tendo como autoridade FABIO PEREIRA VIEIRA.

PUBLICAÇÃO: 10/06/2024 16:04
INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/06/2024 16:10
TEM REC. PROPOSTA: 14/06/2024 00:00
INÍCIO DISPUTA: 14/06/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 10.587,8500

OBJETO DO PROCESSO

Fretamento de viagem em veículo tipo micro-ônibus

Para demais informações contato via e-mail: fernanda@limaduarte.mg.leg.br, telefone: 3232861165 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5DDWzg5UXyzG77klIsAKzVgHDivKRjMX0ZoyF_P5Qv0d0lFlFaVdfcUKFm0gQ58A39Oubu6Btt0VoxrzWjgiRcfGwellf86UY6jlZt_%2FV5QvO%3D

FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS

LIMA DUARTE-MG - 10/06/2024

EM BRANCO



Home > Editais

Aviso de Contratação Direta nº 10/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 10/06/2024

Local: Lima Duarte/MG **Órgão:** LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 10/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/06/2024 16:10 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/06/2024 00:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 20434122000101-1-000012/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Fretamento de viagem em veículo tipo micro-ônibus

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 10.587,85

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Locação de veículo tipo micro-ônibus/van com controlador de velocidade, combustível, motorista, ar condicionado, boas condições de conforto e higiene, seguro de acidente por pessoas - Seguro APP, dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito - com no mínimo 20 lugares.	1183	R\$ 8,95	R\$ 10.587,85	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atualizado comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Texto destinado à exibição de informações institucionais e liberdade de uso.

EM BRANCO



AVD Nº 010/2024 - AVISO DE DISPENSA

[Fazer Nova Pesquisa](#) [Adicionar Documento Administrativo](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Identificação Básica

Tipo Documento

AVISO DE DISPENSA

Número

10

Complemento

Ano

2024

Data

10/06/2024

Protocolo

Assunto

Fretamento de viagem em veículo tipo micro-ônibus

Interessado

Autoria

Em Tramitação?

Não

Texto Integral

[07 - minuta de aviso de dispensa.pdf](#)



Outras Informações

Número Externo

Dias Prazo

Data Fim Prazo

Observação

[OpenAPI](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC20

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)

[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

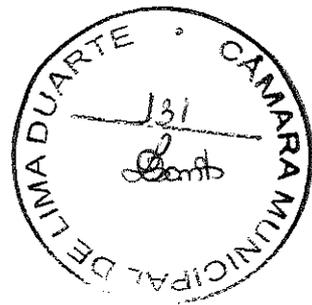
Câmara Municipal de Lima Duarte - MG

Rua Antônio Carlos, nº 51

CEP: 36140-000 | Telefone: (32) 3281-1165

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
LIMA DUARTE-MG

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024
Processo Administrativo Nº 15/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS
Data de Publicação: 10/06/2024 16:04:20

			TOTAL DO PROCESSO:	10.587,85
TOTAL DA PROPOSTA				10.587,85
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 051		Total: 10.587,85
Item: 1	Unidade: KM	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Locação de veículo tipo micro-ônibus/van com controlador de velocidade, combustível, motorista, ar condicionado, boas condições de conforto e higiene, seguro de acidente por pessoas - Seguro APP, dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito – com no mínimo 20 lugares.				
Quantidade: 1.183	Val. Ref.: 8,95	Valor Unit.: 8,95	Total Item:	10.587,85



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 15/2024

Dispensa Eletrônica nº 10/2024

Objeto: Fretamento de viagem em veículo tipo micro-ônibus

Participante: 051

Empresa: Grupo AJ Empreendimentos

CNPJ: 14.805.107/0001-11

Checklist Habilitação

Item	Descrição	Documento enviado		Validade
		Sim	Não	
1	Verificação do Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas			
2	Cadastro Nacional de Empresas Punidas	OK		
3	Contrato Social com registro na junta comercial	OK		
4	Comprovante de inscrição e situação cadastral - CNPJ	OK		
5	Certidão de Débitos relativos a Dívida Ativa da união	OK		
6	Certidão de regularidade FGTS	OK		24/11/24
7	Certidão negativa de débitos trabalhistas	OK		27/06/24
8	Declaração de inexistência de fato impeditivo	OK		27/10/24
9	Declaração de que não emprega menores de 14 anos	OK		
10	Certidão Negativa de Falência (prazo não superior a 90 dias de expedição)	OK		
11	Proposta em papel timbrado da empresa	OK		
12	Certidão Estadual	OK		
13	Certidão Municipal	OK		
14	Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte	OK		
15	Declaração de dados atualizados	OK		
16	Procuração em caso representação	OK		
17	Cédula de identidade dos sócios	-		
18	Proposta com valor atualizado	OK		
19		-		
20				
21				


Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

Lima Duarte, 14 de junho de 2024.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>

EM BRANCO

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS



A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE-MG

DISPENSA ELETRONICA Nº 15/2024

A Empresa Grupo AJ Empreendimentos, inscrita no CNPJ Nº 14.805.107.0001-11, **declara** que, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife, 13 de Junho de 2024.

HUMBERTO SALGADO
ACIOLY JUNIOR
EMPREENDIMENTOS:14805
107000111

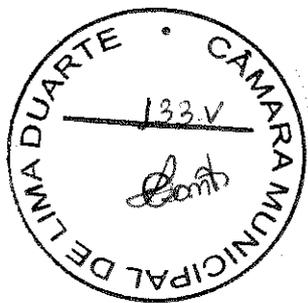
Assinado de forma digital por
HUMBERTO SALGADO ACIOLY JUNIOR
EMPREENDIMENTOS:14805107000111
Dados: 2024.06.13 08:18:12 -03'00'

Humberto Salgado Acioly Junior

RG 8.917.613 SDS/PE

CPF:104.662.284-65

AJ LOCADORA E SERVIÇOS LTDA-ME
Rua Luiza de Oliveira nº197 Areias -Recife-Pernambuco
Telefone: (81)99946-3510 (81)99667-0203



DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE-MG

DISPENSA ELETRONICA Nº 15/2024

A Empresa Grupo AJ Empreendimentos, inscrita no CNPJ Nº 14.805.107.0001-11, **declara** que, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife, 13 de Junho de 2024.

HUMBERTO SALGADO
ACIOLY JUNIOR
EMPREENDEMENTOS:14805
107000111

Assinado de forma digital por
HUMBERTO SALGADO ACIOLY JUNIOR
EMPREENDEMENTOS:14805107000111
Dados: 2024.06.13 08:18:12 -03'00'

Humberto Salgado Acioly Junior

RG 8.917.613 SDS/PE

CPF:104.662.284-65

AJ LOCADORA E SERVIÇOS LTDA-ME
Rua Luiza de Oliveira nº197 Areias -Recife-Pernambuco
Telefone: (81)99946-3510 (81)99667-0203

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



À CAMARÁ MUNICIPAL DE LIMA DUARTE-MG

DISPENSA ELETRONICA: 10/2024

Grupo AJ Empreendimentos, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 14.805.107/0001-11, com sede na rua Luíza de Oliveira 197, Areias, por seu representante legal Humberto Salgado Acioly Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.917.613 e do CPF nº 104.662.284-65, **declara**, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 2- Que foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Recife/Pernambuco, 12 de Junho de 2024

**HUMBERTO SALGADO
ACIOLY JUNIOR
EMPREENDEMENTOS:1
4805107000111**

Assinado de forma digital por
HUMBERTO SALGADO ACIOLY
JUNIOR
EMPREENDEMENTOS:14805107000
111
Dados: 2024.06.13 08:22:46 -03'00'



131211

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE PERNAMBUCO

A Sociedade **EXPRESSO TI LTDA**, estabelecida na RUA LUIZA DE OLIVEIRA, 197, AREIAS, RECIFE, PE, CEP: 50.870-130, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

RECIFE/PE - PE, 14 de Novembro de 2011.

Humberto Salgado Acioli Filho Sócio: HUMBERTO SALGADO ACIOLI FILHO
Humberto Salgado Acioly Junior Sócio: HUMBERTO SALGADO ACIOLY JUNIOR

Charlene Kelly Clark Magalhães
Procurador: CHARLENE KELLY CLARK MAGALHÃES

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

<p>DEFERIDO EM <u>13/12/2011</u></p> <p><u>Maria Elenilda Simião</u> Analista de Processos - Unidade de Análise de Processos Mat. 2066-4</p>	<p>Etiqueta de registro</p> <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/12/2011 SOB Nº: 20112318290 Protocolo: 11/231829-0 Empresa: 26 2 0198971 1 EXPRESSO TI LTDA</p> <p><u>Roldão Alves Paes Barreto</u> ROLDÃO ALVES PAES BARRETO SECRETARIO-GERAL</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



Certidão Positiva com Efeito de Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

HUMBERTO SALGADO ACIOLY JUNIOR EMPREENDIMENTOS

2. CMC

460.599-3

3. Endereço

RUA LUIZA DE OLIVEIRA, 197 :D
BAIRRO AREIAS, CEP 50870-130, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

14.805.107/0001-11

5. Atividade Econômica

- 7911-20-0 AGÊNCIAS DE VIAGENS
- 4923-00-2 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
- 4929-90-2 TRANSP RODOV COLET DE PASSAG, S/ REG DE FRETAM, INTERMUN, INTEREST E INTERNACIONAL
- 499-90-4 ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍC RODOV PRÓPR, INTERMUN, INTEREST E INTERNACIONAL
- 4949-40-8 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
- 4729-69-9 COM VAREJ DE PROD ALIMENT EM GERAL OU ESPECIALIZ EM PROD ALIMENT N/ ESP ANTERIORM
- 4744-00-1 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 4744-09-9 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- 4930-20-2 TRANSP RODOV DE CARGA, EXC PROD PERIG E MUDAN, INTERMUN, INTEREST E INTERNACIONAL
- 5620-10-2 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
- 7112-00-0 SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- 7711-00-0 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
- 7732-20-1 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXC ANDAIMES
- 7739-00-3 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPOR, EXC ANDAIMES
- 7739-09-9 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIP COM E INDUST N/ ESP ANTERIORM, SEM OPERADOR
- 4399-10-1 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

6. Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Passiva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

233.8985.9810

10. Expedida em

Recife, 10 de ABRIL de 2024

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

03 de ABRIL de 2024

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Data de Emissão: 23/05/2024

Número da Certidão: 2024.000005112031-24

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: HUMBERTO SALGADO ACIOLY JUNIOR EMPREENDIMENTOS

Endereço: RUA LUIZA DE OLIVEIRA N. 197 - :D, AREIAS, RECIFE, PE, CEP: 50.870-130

CNPJ: 14.805.107/0001-11

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **20/08/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

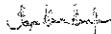
OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

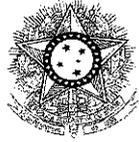
DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: SAULO JOSE ALVES DA SILVA	
CPF/CNPJ: 358.498.434-34	
Email: saulo@cacconsultoria.com.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: HUMBERTO SALGADO ACIOLY JUNIOR EMPREENDIMENTOS	
NIRE: 26103927389	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
20112318290	1
TOTAL DE PÁGINAS	1
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 52.697.316.594.03	
Emissão: 02/06/2022 08:14:28	

RECIFE, Quinta-Feira, 2 de Junho de 2022


ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA-GERAL

Protocolo: 229086624





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HUMBERTO SALGADO ACIOLY JUNIOR EMPREENDIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.805.107/0001-11

Certidão n°: 29752384/2024

Expedição: 30/04/2024, às 09:30:43

Validade: 27/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HUMBERTO SALGADO ACIOLY JUNIOR EMPREENDIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.805.107/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **HUMBERTO SALGADO ACIOLY JUNIOR EMPREENDIMENTOS**
CNPJ: **14.805.107/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

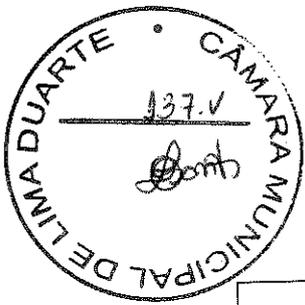
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:51:51 do dia 28/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2024.

Código de controle da certidão: **20F1.B22C.FBDA.F2B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.805.107/0001-11
Razão Social: AJ LOCADORA E SERVICOS LTDA ME
Endereço: RUA LUIZA DE OLIVEIRA 197 / AREIAS / RECIFE / PE / 50870-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2024 a 23/03/2024

Certificação Número: 2024022307252340190200

Informação obtida em 05/03/2024 14:38:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 14.805.107/0001-11
Razão
Social: AJ LOCADORA E SERVICOS LTDA ME
Endereço: RUA LUIZA DE OLIVEIRA 197 / AREIAS / RECIFE / PE / 50870-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2024 a 27/06/2024

Certificação Número: 2024052905582327913373

Informação obtida em 14/06/2024 15:48:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HUMBERTO SALGADO ACIOLY JUNIOR EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 14.805.107/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:51:51 do dia 28/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2024.

Código de controle da certidão: **20F1.B22C.FBDA.F2B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.805.107/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2011
------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL HUMBERTO SALGADO ACIOLY JUNIOR EMPREENDIMENTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO AJ EMPREENDIMENTOS	PORTE ME
---------------------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-01 - Administração de obras 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R LUIZA DE OLIVEIRA	NÚMERO 197	COMPLEMENTO D
------------------------------------------	----------------------	-------------------------

CEP 50.870-130	BAIRRO/DISTRITO AREIAS	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AJTRANSPORTE.TURISMO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (81) 9946-3510
----------------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2011
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/04/2023** às **09:32:28** (data e hora de Brasília).

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
HUMBERTO SALGADO ACIOLY JUNIOR LOCADORA



HUMBERTO SALGADO ACIOLY JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/09/1995, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 104.662.284-65, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8917613, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LUIZA DE OLIVEIRA, 197, D, AREIAS, RECIFE, PE, CEP 50870130, BRASIL titular da empresa HUMBERTO SALGADO ACIOLY JUNIOR LOCADORA, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26103927389, com sede Rua Luiza de Oliveira, 197, Areias Recife, PE, CEP 50870130, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.805.107/0001-11, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser HUMBERTO SALGADO ACIOLY JUNIOR EMPREENDIMENTOS.

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Segunda - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na R LUIZA DE OLIVEIRA, 197, :D, AREIAS, RECIFE, PE, CEP 50.870-130.

DO OBJETO

Cláusula Terceira - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

AGENCIAS DE VIAGENS SERVICOS E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS -
LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO
COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO,
INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL ORGANIZAÇÃO
DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS,
INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL - LOCAÇÃO DE GERADORES DE
ENERGIA - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR - TR4ANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA,
EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL,
INTERESTADUAL E INTERNACIONAL - COMERCIO VAREJISTA E
ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL - COMERCIO
VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU
ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADO -
ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO
TEMPORARIO, EXCETO DE ANDAIMES - ALIMENTAÇÃO FORNECIDOS PRO
BUFÊ (BUFFET) PARA BANQUETES, COQUETEIS E RECEPÇÕES, SERVIÇOS -
LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR - SERVIOS DE ENGENHARIA -
ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE

Certifico o Registro em 17/05/2022

17/05/2022

JUCEPE

Arquivamento 20229174841 de 17/05/2022 Protocolo 229174841 de 17/05/2022 NIRE 26103927389

Nome da empresa HUMBERTO SALGADO ACIOLY JUNIOR EMPREENDIMENTOS

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 116087100334147

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4af7xyx3m0c-31es0xcFtp-1a0JlUa0Mh1c_ORnuS0zE
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10466228465-HUMBERTO SALGADO ACIOLY JUNIOR

EM BRANCO

GRUPO AJ EMPREENDIMENTOS

grupoajempreendimentos@gmail.com

0800-99946-3510 / 081-99763-4525

GRUPO AJ EMPREENDIMENTOS

Rua Luiza de Oliveira nº197 Areias -Recife-Pernambuco

Telefone: (81)99946-3510

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
HUMBERTO SALGADO ACIOLY JUNIOR LOCADORA

PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA - COMERCIO VAREJISTA DE
FERRAGENS E FERRAMENTA

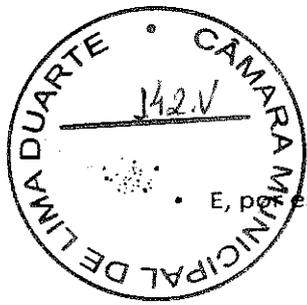


ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 7911-2/00 - agências de viagens.
- 4399-1/01 - administração de obras.
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- 4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 4929-9/04 - organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.
- 7112-0/00 - serviços de engenharia.
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=fawjxx3m0c-3tesuxcfep-1a0juaom1ic_0rhusoze
ADO DIGITALMENTE POR: 10466228465-HUMBERTO SALGADO ACIOLY JUNIOR



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
HUMBERTO SALGADO ACIOLY JUNIOR LOCADORA



E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

RECIFE/PE, 17 de maio de 2022.

HUMBERTO SALGADO ACIOLY JUNIOR

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXX3M0C-31eSUXCFrp-1a0JIUa0Wic_ORhuSOzE
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10466228465-HUMBERTO SALGADO ACIOLY JUNIOR

17/05/2022



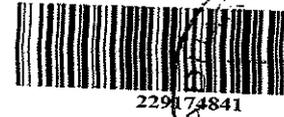
Certifico o Registro em 17/05/2022

Arquivamento 20229174841 de 17/05/2022 Protocolo 229174841 de 17/05/2022 NIRE 26103927389

Nome da empresa HUMBERTO SALGADO ACIOLY JUNIOR EMPREENDIMENTOS

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 116087100334147



229174841



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	HUMBERTO SALGADO ACIOLY JUNIOR EMPREENDIMENTOS
PROTOCOLO	229174841 - 17/05/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 26103927389
CNPJ 14.805.107/0001-11
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2022
SOB N: 20229174841

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 10466228465 - HUMBERTO SALGADO ACIOLY JUNIOR - Assinado em 17/05/2022 às 09:56:08

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

EM BRANCO

DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL



A camará municipal de limpa Duarte
Dispensa eletrônica Nº 15/2024

A empresa Grupo AJ Empreendimentos, com sede a Rua Luiza de Oliveira 197, na cidade de Recife, Estado de PE. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n. 14.805.107/0001-11, por intermédio de seu representante legal Sr. Humberto Salgado Acioly Junior, portador da carteira de identidade RG nº. 89.17.613 SDS/PE e do CPF Nº 104.662.284-65. **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Recife 12 de Junho de 2024

**HUMBERTO
SALGADO ACIOLY
JUNIOR
EMPREENDIMENTO
S:14805107000111** Assinado de forma digital
por HUMBERTO SALGADO
ACIOLY JUNIOR
EMPREENDIMENTOS:1480
5107000111
Dados: 2024.06.13
08:25:33 -03'00'

HUMBERTO SALGADO ACIOLY JUNIOR
CPF: 104.662.284-65
GRUPO AJ EMPREENDIMENTOS
CNPJ:14.805.107/0001-11

GRUPO AJ EMPREENDIMENTOS PE
Rua Luiza de Oliveira nº197 Areias -Recife-Pernambuco
Telefone: (81)99946-3510 (81)99783-4525
CNPJ:14.805.107.0001-11



Proposta Comercial

Proposta que faz a empresa **Grupo AJ Empreendimentos**, inscrita no CNPJ. 14.805.107/0001-11, e Inscrição Estadual N° 047.047.380, estabelecida na Rua Luiza de Oliveira 197, Areias- Recife/PE, Cep. 50870-130.

OBJETO:

O OBJETO DESTA PROPOSTA É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS/VAN CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de veículo tipo microônibus/ van com controlador de velocidade, combustível, motorista, ar condicionado, boas condições de conforto e higiene, seguro de acidente por pessoas - Seguro APP, dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito - com no mínimo 20 lugares	1.183 KM	R\$8,95	R\$10.587,85
TOTAL	-	-	-	R\$10.587,85

Valor Global da Proposta R\$ 10.587,85

1. Que está apta a executar o objeto, ato convocatório, termo de contrato e anexos, a partir do recebimento da ordem de serviços ou instrumento equivalente.
2. Declaro que nos preços praticados estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.
3. Prazo de validade 60 (SESSENTA) dias.
4. Nome completo do responsável pela assinatura do contrato: Humberto Salgado Acioly Junior
5. CPF: 104.662.284-65
6. RG: 8.917.613 SDS/PE
7. Endereço completo: Rua Luiza de Oliveira, 197, Areias, CEP 50.870-130
8. Dados bancários da empresa:
9. Banco: ITAU
10. Agência: 7227
11. Conta: 98737-2

HUMBERTO SALGADO
ACIOLY JUNIOR
EMPREENDEMENTOS:14805
107000111

Assinado de forma digital por
HUMBERTO SALGADO ACIOLY JUNIOR
EMPREENDEMENTOS:14805107000111
Dados: 2024.06.13 08:13:30 -03'00'

Recife, 13 de JUNHO de 2024

GRUPO AJ EMPREENDEMENTOS
Rua Luiza de Oliveira nº197 Areias -Recife-Pernambuco
Telefone: (81)99946-3510

DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA



RAZÃO SOCIAL: HUMBERTO SALGADO ACIOLY JUNIOR EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 14.805.107.0001-11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 047047380
ENDEREÇO: RUA LUIZA DE OLIVEIRA N 197- AREIAS
CIDADE: RECIFE
CEP: 50870-130
FONE: 81-99946-3510/81-99783-4525
E-MAIL: grupoajempreendimentospe@gmail.com
RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO: HUMBERTO SALGADO ACIOLY JUNIOR
NOME: HUMBERTO SALGADO ACIOLY JUNIOR
CPF:104.662.284-65
RG:8917-613
ÓRGÃO EMISSOR:SDS/PE
ENDEREÇO: RUA LUIZA DE OLIVEIRA 197-D
CIDADE: RECIFE
CEP: 50870-130
FONE: 81-99946-3510/81-99783-4525
E-MAIL: grupoajempreendimentospe@gmail.com
COMUNICAÇÃO: THAIANA CHEUIN CRUZ/HUMBERTO SALGADO ACIOLY
FONE GERAL: 81-99946-3510/81-99783-4525
E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS: grupoajempreendimentospe@gmail.com
FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS: 81-99946-3510/81-99783-4525
E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA: grupoajempreendimentospe@gmail.com
OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO: 81-99946-3510/81-99783-4525

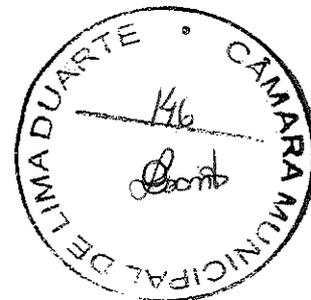
14/06/2024

HUMBERTO
SALGADO ACIOLY
JUNIOR
EMPREENDIMENTOS
:14805107000111

Assinado de forma digital
por HUMBERTO SALGADO
ACIOLY JUNIOR
EMPREENDIMENTOS:148051
07000111
Dados: 2024.06.14 15:35:20
-03'00'

AJ LOCADORA E SERVIÇOS LTDA-ME
Rua Luiza de Oliveira nº197 Areias -Recife-Pernambuco
Telefone: (81)99946-3510 (81)99667-0203

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
LIMA DUARTE-MG

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024
Processo Administrativo Nº 15/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS
Data de Publicação: 10/06/2024 16:04:20

MOVIMENTOS DO PROCESSO

13/06/2024 08:27:08 CADASTRO DE PROPOSTA GRUPO AJ EMPREENDIMENTOS

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Prestação de serviço

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KM	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Locação de veículo tipo micro-ônibus/van com controlador de velocidade, combustível, motorista, ar condicionado, boas condições de conforto e higiene, seguro de acidente por pessoas - Seguro APP, dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito – com no mínimo 20 lugares.			
Quantidade: 1.183	Valor Unit.: 8,95	Valor Total: 10.587,85	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GRUPO AJ EMPREENDIMENTOS	051 14.805.107/0001-11	8,95	8,95		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

06/2024 16:04:19	PUBLICADO	
10/06/2024 16:10:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
14/06/2024 00:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
14/06/2024 09:02:54	DISPUTA	
14/06/2024 09:02:54	LANCE GRUPO AJ EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 051)	8,95
14/06/2024 09:04:43	MENSAGEM CONDUTOR	
Bom dia! Iniciada a fase de lances, que conforme prevista no aviso de contratação terá duração de 6 horas. Sendo encerrada as 15h, quando daremos início a habilitação.		
14/06/2024 09:04:55	MENSAGEM CONDUTOR	
Bom dia! Iniciada a fase de lances, que conforme prevista no aviso de contratação terá duração de 6 horas. Sendo encerrada as 15h, quando daremos início a habilitação.		
14/06/2024 11:13:44	MENSAGEM CONDUTOR	
Participante 051 consegue dar um lance diminuindo o valor da proposta?		
14/06/2024 14:34:21	MENSAGEM GRUPO AJ EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 051)	
Bom dia, já estamos com a nossa melhor Proposta.		
14/06/2024 15:02:54	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GRUPO AJ EMPREENDIMENTOS		
14/06/2024 15:02:54	HABILITAÇÃO	



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
LIMA DUARTE-MG

CONDUTOR: FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
LIMA DUARTE-MG

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024
Processo Administrativo Nº 15/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS
Data de Publicação: 10/06/2024 16:04:20

MOVIMENTOS DO PROCESSO

13/06/2024 08:27:08 CADASTRO DE PROPOSTA GRUPO AJ EMPREENDIMENTOS

14/06/2024 15:16:59 MENSAGEM CONDUTOR

A proposta da participante encontra-se dentro do valor de referência para a presente contratação.
Acabo de verificar na documentação que a sede da empresa é em Recife – PE.

A empresa confirma que terá condições de prestar o serviço conforme cronograma de viagens disponibilizado no Item 4 do Termo de Referência (Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica), com saída de retorno de passageiros no Município de Lima Duarte – MG?

14/06/2024 15:19:20 MENSAGEM CONDUTOR

OK.

14/06/2024 15:20:22 MENSAGEM CONDUTOR

Deste modo, solicito que seja encaminhada Declaração de dados atualizados - Anexo VII do Avido de Dispensa Eletrônica.

14/06/2024 15:21:11 MENSAGEM CONDUTOR

O documento deverá ser inserido no campo documentos complementares no sistema até a 16/30 deste dia.

14/06/2024 15:22:01 MENSAGEM CONDUTOR

Alerto que o não envio do documento resulta na inabilitação da participante.

14/06/2024 15:22:58 MENSAGEM CONDUTOR

confirmado a informação: 16:30 prazo final de envio da declaração de dados atualizados.

14/06/2024 15:36:19 MENSAGEM CONDUTOR

O participante GRUPO AJ EMPREENDIMENTOS adicionou o arquivo 19936fc1ff204fce94b52e8e4410304a.pdf aos documentos complementares.

14/06/2024 15:49:53 MENSAGEM CONDUTOR

documentação conferida e empresa habilitada.

14/06/2024 15:50:33 MENSAGEM CONDUTOR

o autos do processo de contratação serão encaminhados aos Gestor da Casa Legislativa que decidirá a respeito da homologação do processo.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Prestação de serviço

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KM	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Locação de veículo tipo micro-ônibus/van com controlador de velocidade, combustível, motorista, ar condicionado, boas condições de conforto e higiene, seguro de acidente por pessoas - Seguro APP, dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito – com no mínimo 20 lugares.			
Quantidade: 1.183	Valor Unit.: 8,95	Valor Total: 10.587,85	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GRUPO AJ EMPREENDIMENTOS	051 14.805.107/0001-11	8,95	8,95		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
LIMA DUARTE-MG

MOVIMENTOS DO LOTE

10/06/2024 16:04:19	PUBLICADO	
10/06/2024 16:10:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
14/06/2024 00:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
14/06/2024 09:02:54	DISPUTA	
14/06/2024 09:02:54	LANCE	GRUPO AJ EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 051) 8,95
14/06/2024 09:04:43	MENSAGEM	CONDUTOR Bom dia! Iniciada a fase de lances, que conforme prevista no aviso de contratação terá duração de 6 horas. Sendo encerrada as 15h, quando daremos início a habilitação.
14/06/2024 09:04:55	MENSAGEM	CONDUTOR Bom dia! Iniciada a fase de lances, que conforme prevista no aviso de contratação terá duração de 6 horas. Sendo encerrada as 15h, quando daremos início a habilitação.
14/06/2024 11:13:44	MENSAGEM	CONDUTOR Participante 051 consegue dar um lance diminuindo o valor da proposta?
14/06/2024 14:34:21	MENSAGEM	GRUPO AJ EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 051) Bom dia, já estamos com a nossa melhor Proposta.
14/06/2024 15:02:54	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GRUPO AJ EMPREENDIMENTOS
14/06/2024 15:02:54	HABILITAÇÃO	
14/06/2024 15:18:38	MENSAGEM	GRUPO AJ EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 051) Sim, teremos conforme proposta em anexo.
14/06/2024 15:37:29	MENSAGEM	GRUPO AJ EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 051) Segue documento conforme solicitado em anexo ao sistema.
14/06/2024 15:50:38	EM ADJUDICAÇÃO	
18/06/2024 15:28:36	ADJUDICADO	


CONDUTOR: FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
LIMA DUARTE-MG

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024
Processo Administrativo Nº 15/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS
Data de Publicação: 10/06/2024 16:04:20

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 18/06/2024 15:28:55
Prestação de serviço

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KM	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Locação de veículo tipo micro-ônibus/van com controlador de velocidade, combustível, motorista, ar condicionado, boas condições de conforto e higiene, seguro de acidente por pessoas - Seguro APP, dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito - com no mínimo 20 lugares.			
Quantidade: 1.183	Valor Unit.: 8,95	Valor Total: 10.587,85	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GRUPO AJ EMPREENDIMENTOS	051 14.805.107/0001-11	8,95	8,95		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: FABIO PEREIRA VIEIRA

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ENCAMINHAMENTO Nº 20/2024

REFERÊNCIA: Processo de Contratação nº 15/2024

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 10/2024

DATA DE AUTUAÇÃO: 13/05/2024

OBJETO: Fretamento de Viagem em veículo tipo micro-ônibus para ser utilizado nos encontros regionais do Programa Parlamento Jovem de Minas, durante o ano de 2024.

DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 14/06/2024

EMPRESA VENCEDORA: GRUPO AJ EMPREENDIMENTOS

CNPJ 14.805.107/0001-11

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.587,85 (dez mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

RECEBIDO EM 17/06/24 ÀS _____ HORAS.
ASSINATURA

À Mesa Diretora,

Excelentíssimos senhores, cumprimentando-os cordialmente, venho remeter o Processo de Contratação supra mencionado, para exame nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/21.

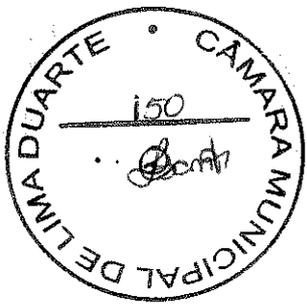
Lei Federal 14.133/31 – “Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.”



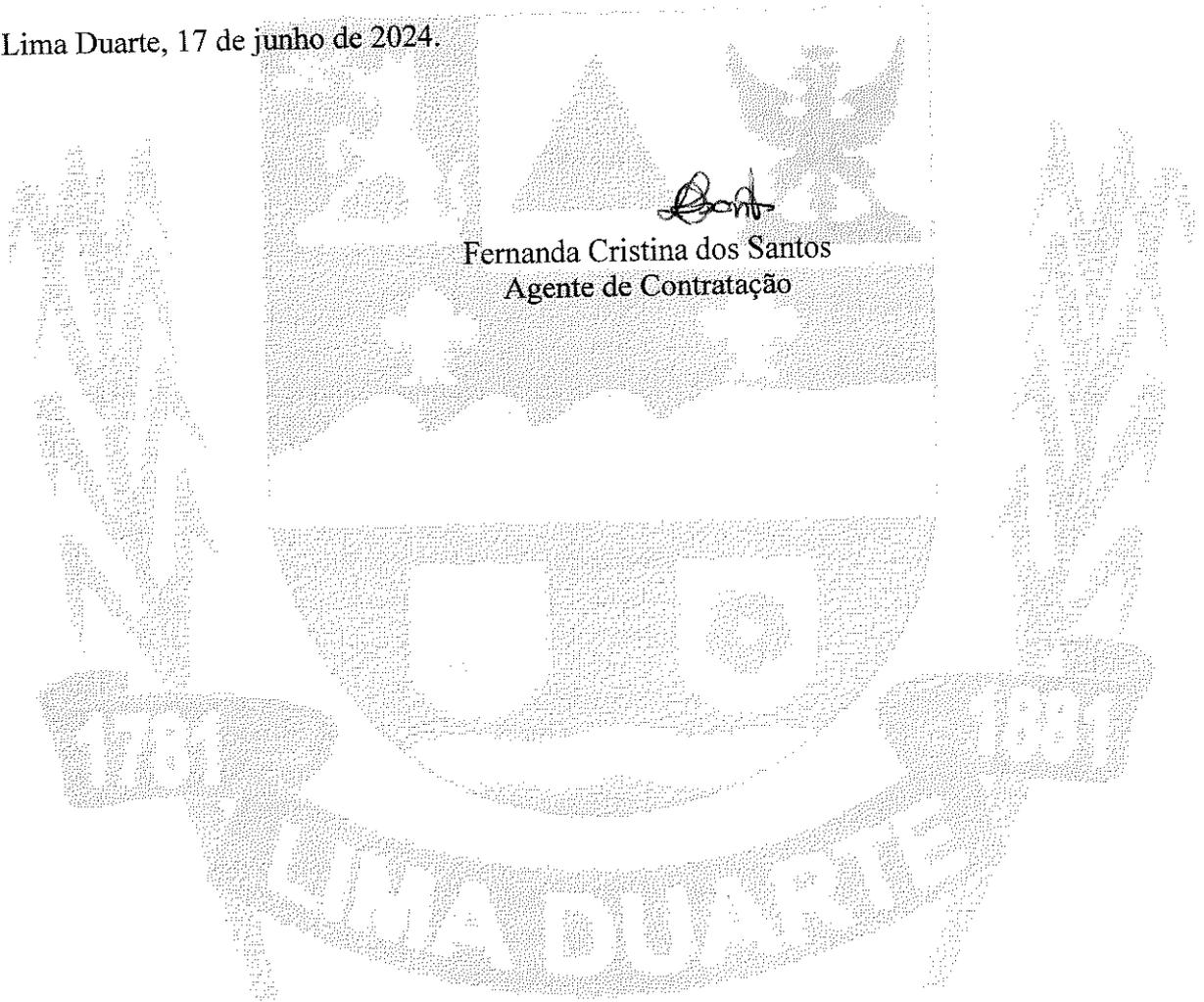
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Na oportunidade, vale informar que conforme registrado nos autos deste processo, esta Agente de Contratação e sua equipe de apoio, procederam na data supra mencionada com Dispensa Eletrônica, para o qual foram apresentadas duas propostas.

Estando a proposta obtida em conformidade com o valor estimado para a aquisição e verificando o atendimento de todos os requisitos para habilitação, cabe a Mesa Diretora deliberar nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21.

Sem mais para o momento,

Lima Duarte, 17 de junho de 2024.





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2024**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa Eletrônica nº 10/2024, em favor da empresa GRUPO AJ EMPREENDEMENTOS - CNPJ 14.805.107/0001-11, com sede na Rua Luzia de Oliveira nº 197, Bairro Areias, Recife/PE – CEP 50.870-130, pelo valor de R\$ 10.587,85 (dez mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

A homologação da presente Dispensa Eletrônica é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação e equipe de apoio que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no portal da transparência, no sítio eletrônico, quadro de avisos desta Casa legislativa e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Lima Duarte, 18 de junho de 2024.

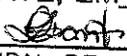
FABIO PEREIRA Assinado de forma digital
VIEIRA:093510 por FABIO PEREIRA
25667 VIEIRA:09351025667
Dados: 2024.06.18
16:01:27 -03'00'

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal

JOSE GUILHERMANDO Assinado de forma digital por JOSE
ANDRADE GUILHERMANDO ANDRADE
NOVAES:11580911684
NOVAES:11580911684 Dados: 2024.06.18 16:02:00 -03'00'

José Guilhermando Andrade Novaes
Vice-Presidente


Edson Lima Campos
Secretário

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO
QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA
DE LIMA DUARTE, EM 18/06/24

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**PROCESSO Nº 15/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 19 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Lima Duarte, MG, na sede do Poder Legislativo Municipal, encerro os trabalhos atinentes ao presente Processo Administrativo Licitatório nº 15/2024, na modalidade dispensa de licitação, eletrônica nº 10/2024.

- a) O presente volume é composto por folhas sequencialmente numeradas, iniciando em 01 e terminando em 152 sendo esta última, o próprio Termo de Encerramento.

Lima Duarte 19 de junho de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO